



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

APOP – ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES ORGÂNICOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 021/2017

PROCESSO LC n.º 099/2017

HOMOLOGADO EM: 03/05/2017

OBJETO: Aquisição de gêneros de alimentação, da agricultura familiar, para composição da merenda escolar.

FORNECEDOR: APOP – ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES ORGÂNICOS

VALOR GLOBAL: R\$: 95.087,15

PRESIDENTE: MARGO BEATRIS SEIBERT



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

N.
Processo Licitatório

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2017

(Nos Termos do Paragrafo 1º, Artigo 14 - Lei 11947/2009)

Processo Licitatório
Nº 099

DESCRIÇÃO DO OBJETO: Aquisição de gêneros de alimentação, da agricultura familiar, para composição da merenda escolar.

FORNECEDOR: APOP – Associação de Produtores Orgânicos de Pato Bragado

DO VALOR GLOBAL: R\$ 95.087,15 (noventa e cinco mil oitenta e sete reais e quinze centavos).

DO PRAZO DE ENTREGA: Parcelado, conforme cronograma.

Pato Bragado – PR, em 02 de maio de 2017.

Margo B. Seibert
MARGO BEATRIS SEIBERT

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL _____
Ofresente Nº 4405
de 03/05/17 FL. 33

Margo
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL _____
eletronico Nº 1144
de 02/05/17 FL. _____

Margo
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL _____
TCE Nº _____
de 05/09/17 FL. _____

Margo
Visto

1000

Process Control

1000

1000

1000



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado, em 28 de abril de 2017.

De: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Para: Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor:

Para darmos continuidade a este ano letivo e com base nas alterações da Lei onde se torna obrigatória a aquisição de 30% da merenda escolar da Agricultura familiar, solicitamos autorização de Vossa Excelência para iniciar processo de Licitação, visando à aquisição de gêneros de alimentação para a composição da merenda escolar, com a contratação da Associação de Produtores Orgânicos de Pato Bragado – APOP, vencedora da Licitação Chamamento Público 001/2017.

O valor total para a aquisição dos produtos é de R\$ 95.087,15 (noventa e cinco mil oitenta e sete reais e quinze centavos).

A presente contratação dar-se-á de conformidade com o Art. 14 da Lei 11.947/2009, e Resolução CD/FNDE 26/2013.

Cordialmente

Cristiane Scheuermann Bonatto
Secretária Municipal de Educação e Cultura



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado, em 04 de julho de 2016.

De: Secretário de Finanças
Para: Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento da aquisição de gêneros de alimentação para a composição da Merenda Escolar, sendo que o pagamento será efetuado através das seguintes Dotações Orçamentárias:

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

12.361.1150.2.015 – Programa de Merenda Escolar – Ensino Fundamental

3.3.90.32.05.00 – 1192 – Merenda Escolar – Fonte 110 ✕

3.3.90.32.05.00 – 1194 – Merenda Escolar – Fonte 505

12.365.1150.2.020 - Programa de Merenda Escolar – Educação Infantil

3.3.90.32.05.00 – 1569 – Merenda Escolar – Fonte 110 ✕

3.3.90.32.05.00 – 1571 – Merenda Escolar – Fonte 505

12.365.1150.2.021 - Programa de Merenda Escolar – Educação Infantil – CMEI

3.3.90.32.05.00 – 1573 – Merenda Escolar – Fonte 110

3.3.90.32.05.00 – 1575 – Merenda Escolar – Fonte 505

Cordialmente,


DJONI ALEANDER ROHDEN
Secretario Municipal de Finanças



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2017

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de gêneros de alimentação, da agricultura familiar, para composição da merenda escolar, conforme relação abaixo:

ITEM	UNID.	QUANT.	PRODUTO	ESCOLA	CMEI	V. UNIT.
01	KG	35	ABOBRINHA MENINA	20	15	2,88
02	KG	35	ABOBRINHA MENINA ORGANICA	15	20	3,74
03	KG	25	ABOBORA MORANGA	10	15	2,88
04	KG	25	ABOBORA MORANGA ORGANICA	10	15	3,74
05	KG	25	ABOBORA SECA	10	15	2,88
06	KG	25	ABOBORA SECA ORGANICA	10	15	3,74
07	KG	40	ACELGA	30	10	3,83
08	KG	30	ACEROLA	10	20	4,79
09	PÉ	150	AFACE VARIEDADES (350gr)	100	50	3,22
10	PÉ	100	AFACE VARIEDADES ORGANICA (350gr)	50	50	4,19
11	KG	50	AMEIXA ORGANICA	20	30	8,05
12	KG	80	AMENDOIM	60	20	12,08
13	KG	200	BANANA	150	50	3,45
14	KG	300	BANANA ORGANICA	200	100	4,49
15	KG	40	BANHA	20	20	6,33
16	KG	150	BATATA DOCE	100	50	3,35
17	KG	10	BERINJELA	5	5	6,71
18	KG	10	BERINJELA ORGANICA	5	5	8,72
19	KG	40	BETERRABA	20	20	4,79
20	KG	30	BETERRABA ORGANICA	20	10	6,23
21	KG	235	BOLACHA	190	45	23,96
22	KG	40	BOLACHA SEM GLÚTEN E SEM LEITE	25	15	23,96
23	CAB	40	BRÓCOLIS (CAB. OU MÇ)	20	20	5,18
24	CAB	40	BRÓCOLIS (CAB. OU MÇ)	30	10	6,73
25	KG	300	CARNE BOVINA MOÍDA DE PRIMEIRA	150	150	28,75
26	KG	180	CARNE BOVINA PURA DE PRIMEIRA	120	60	28,75
27	KG	100	CARNE SUÍNA	60	40	19,55
28	KG	40	CENOURA	20	20	5,18
29	KG	35	CHUCHU	15	20	2,88
30	KG	35	CHUCHU ORGANICO	20	15	3,74



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

31	CAB.	25	COUVE FLOR	15	10	5,75
32	CAB.	25	COUVE FLOR ORGANICO	15	10	7,48
33	MAÇO	20	COUVE FOLHA (MAÇO)	5	15	3,45
34	MAÇO	20	COUVE FOLHA ORGANICO (MAÇO)	10	10	3,45
35	KG	70	CUECA VIRADA ASSADA	45	25	19,00
36	KG	320	CUCA RECHEADA	250	70	10,93
37	KG	150	DOCE DE FRUTAS	100	50	14,38
38	MAÇO	5	ESPINAFRE (MÇ)	0	5	3,22
39	KG	60	FARINHA DE MILHO ORGANICA	40	20	5,00
40	KG	20	FEIJÃO CARIOCA	0	20	8,05
41	KG	200	FRANGO CAIPIRA	170	30	19,55
42	KG	5	GENGIBRE	3	2	28,75
43	LT	7500	LEITE PASTEURIZADO	5000	2500	3,16
44	KG	20	LIMÃO	10	10	2,88
45	KG	85	MACARRÃO	60	25	13,80
46	KG	50	MAMÃO	25	25	3,83
47	KG	50	MAMÃO ORGANICO	25	25	4,98
48	KG	80	MANDIOCA	60	20	4,03
49	KG	100	MANDIOCA ORGANICA	60	40	5,23
50	KG	20	MANTEIGA	15	5	17,25
51	KG	50	MARACUJÁ	25	25	11,50
52	KG	50	MARACUJÁ ORGANICO	25	25	14,95
53	KG	160	MELADO	110	50	10,93
54	KG	100	MELANCIA	50	50	2,88
55	KG	50	MELANCIA ORGANICA	25	25	3,74
56	KG	30	MELÃO	15	15	4,79
57	KG	20	MELÃO ORGANICO	10	10	6,23
58	KG	60	MILHO VERDE EM ESPIGA	50	10	4,03
59	KG	60	MILHO VERDE EM ESPIGA ORGANICO	50	10	5,23
60	KG	100	MILHO VERDE EMBALADO	70	30	11,50
61	KG	25	MORANGO	10	15	20,70
62	KG	30	MORANGO ORGANICO	15	15	26,91
63	KG	60	NATA	45	15	11,50
64	DZ	650	OVO CAIPIRA	500	150	6,23
65	KG	50	PÃO COLORIDO	15	35	11,98
66	KG	55	PÃO DE LEGUMES	20	35	11,98
67	KG	60	PÃO DE MILHO	30	30	9,20



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

68	KG	370	PÃO DE TRIGO	250	120	9,78
69	KG	195	PÃO DE TRIGO FATIADO	160	35	11,50
70	KG	65	PEPINO SALADA	50	15	3,11
71	KG	35	PEPINO SALADA ORGANICO	20	15	4,04
72	KG	130	QUEIJO MUSSARELA EM BARRA	80	50	28,75
73	KG	5	QUIABO	0	5	7,67
74	KG	30	RABANETE	20	10	6,90
75	KG	25	RABANETE ORGANICO	20	5	8,97
76	KG	70	REPOLHO	60	10	3,45
77	KG	70	REPOLHO ORGANICO	60	10	4,49
78	KG	15	RÚCULA (MÇ)	10	5	4,03
79	MAÇO	40	TEMPERO VERDE (150gr)	15	25	4,03
80	MAÇO	35	TEMPERO VERDE ORGANICO (150gr)	10	25	5,23
81	KG	150	TOMATE	100	50	5,18
82	KG	100	TOMATE ORGANICO	100	0	6,73
83	KG	40	UVA ORGANICA	10	30	9,20
84	KG	30	VAGEM	15	15	8,05

JUSTIFICATIVA DA SITUAÇÃO

Aquisição de gêneros de alimentação para a composição da merenda escolar para os alunos da Escola Municipal Marechal Deodoro e do Centro Municipal de Educação Infantil Gotinha de Mel, do fornecedor abaixo qualificado, que logrou-se vencedor da Licitação Pública – Chamamento n.º 001/2017.

FORNECEDOR

APOP – Associação de Produtores Orgânicos de Pato Bragado, CNPJ: 04.845.893/0001-27, Rua Itararé, s/n, Centro, município de Pato Bragado – PR.

RAZÃO DA ESCOLHA

Por tratar-se de empresa adequada ao objetivo proposto, proveniente da agricultura familiar, tudo conforme o Art. 14 da Lei 11.947/2009, e Resolução CD/FNDE 26/2013.

DO PREÇO

R\$ 95.087,15 (noventa e cinco mil oitenta e sete reais e quinze centavos).

DO PRAZO DE ENTREGA

Parcelado, conforme cronograma.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor a ser pago, é resultante da Licitação – Modalidade Chamamento Público n.º 001/2017, formalizado pelo Município de Pato Bragado.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado – PR, em 02 de maio de 2017.

Margo B. Seibert

MARGO BEATRIS SEIBERT
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Disel Dayane B. Ziesmann

DISEL DAYANE B. ZIESMANN

JONATAN FERNANDES



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2017

OBJETO: Aquisição de Merenda Escolar – Compra Direta

Consoante Justificativa acima da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico assinado, aprovo os termos em que se encontra, ficando a Secretaria Municipal de Administração/Finanças encarregada de promover o Contrato com a APOP – Associação de Produtores Orgânicos de Pato Bragado, para fornecimento dos Gêneros de Alimentação para Merenda escolar (objeto desta Licitação), ao valor global de R\$ R\$ 95.087,15 (noventa e cinco mil oitenta e sete reais e quinze centavos), para a plena consolidação do previsto neste Certame, após cumpridas as formalidades legais.

Pato Bragado – PR, em 03 de maio de 2017.


LEOMAR ROHDEN
Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL _____
Eletronico Nº 1149
de 03/05/17 FL. _____
Margo
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL _____
O Presente Nº 4407
de 09/05/17 FL. _____
Margo
Visto



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

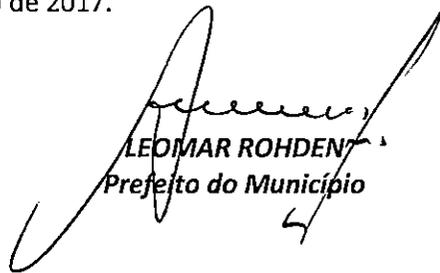
ADJUDICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2017

Objeto: Aquisição de Merenda Escolar

Comunico a **APOP – Associação de Produtores Orgânicos de Pato Bragado**, que o valor da proposta por ela apresentada está compatível com o valor praticado no mercado, e que a mesma está autorizada a contratar com este Município, para entrega do objeto desta Licitação, para a plena consolidação do previsto, após cumpridas as formalidades legais.

Pato Bragado – PR, em 03 de maio de 2017.



LEOMAR ROHDEN
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2017

CRENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA SUPRIR AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

O Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, Secretaria Municipal de Administração, sita na Avenida Willy Barth, n.º 2885, através da comissão permanente de Licitação, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal e de conformidade com os termos da Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, Resolução/CD/FNDE N-38 de 16 de julho de 2009 e demais legislações aplicáveis, torna público aos interessados que estará recebendo até às 08h30min do dia 17 de abril de 2017, durante o horário normal de expediente, no endereço acima, propostas de interessados para celebrar contrato de credenciamento para o fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar para os alunos da Rede Pública de Ensino (Escola Municipal e Creche Municipal), tudo conforme condições estabelecidas no edital e da minuta do contrato, que estarão à disposição dos interessados junto ao endereço abaixo.

Edital: O edital estará disponível aos interessados para download no site do município: www.patobragado.pr.gov.br na aba "Licitações – Licitações abertas".

Quaisquer outras informações poderão ser obtidas pelos interessados, em dias úteis, no horário de expediente, junto Prefeitura Municipal ou na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ainda pelo telefone (45) 3282-1355, bem como de avisos que venham ser publicados no órgão oficial do Município.

Pato Bragado – PR, em 13 de março de 2017.

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Eletronico Nº 1112
de 15/03/17 FL. _____
Março
Visto

Margo B. Seibert
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
MARGO BÉATRIS SEIBERT
Presidente

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
O Presente Nº 4392
de 17/03/17 FL. 43
Março
Visto



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Ofício SMEC nº 007/2017

Pato Bragado, dia 07 de março de 2017.

Aos cuidados.
Setor de Compras e Licitação

Assunto: Merenda Escolar, com alimentos originários da Agricultura Familiar

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Pato Bragado solicita a realização de um processo licitatório para a aquisição de gêneros de alimentação originários da Agricultura Familiar, para a composição da merenda escolar dos alunos da rede municipal de ensino, sendo a Escola Municipal Marechal Deodoro e o Centro Municipal de Educação Infantil Gotinha de Mel, conforme itens dos produtos, quantidades, descrições e valores estimados anexo.

Obs. A entrega dos produtos ocorrerá conforme a demanda da Secretaria de Educação e Cultura, que através da Nutricionista RT requisitará o quantitativo de produtos.

Estamos à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,


Cristiane Scheuermann Bonatto
CPF 915.049.969-68
Secretaria de Educação e Cultura

Cristiane Bonatto
Secretária de Educação e Cultura

ITEM	PRODUTO	ESCOLA	CMEI	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ABOBRINHA MENINA	20	15	35	KG	R\$ 2,88	R\$ 100,63
2	ABOBRINHA MENINA ORGANICA	15	20	35	KG	R\$ 3,74	R\$ 130,81
3	ABOBORA MORANGA	10	15	25	KG	R\$ 2,88	R\$ 71,88
4	ABOBORA MORANGA ORGANICA	10	15	25	KG	R\$ 3,74	R\$ 93,44
5	ABOBORA SECA	10	15	25	KG	R\$ 2,88	R\$ 71,88
6	ABOBORA SECA ORGANICA	10	15	25	KG	R\$ 3,74	R\$ 93,44
7	ACELGA	30	10	40	KG	R\$ 3,83	R\$ 153,33
8	ACEROLA	10	20	30	KG	R\$ 4,79	R\$ 143,75
9	AFACE VARIEDADES (350gr)	100	50	150	PÉ	R\$ 3,22	R\$ 483,00
10	AFACE VARIEDADES ORGANICA (350gr)	50	50	100	PÉ	R\$ 4,19	R\$ 418,60
11	AMEIXA ORGANICA	20	30	50	KG	R\$ 8,05	R\$ 402,50
12	AMENDOIM	60	20	80	KG	R\$ 12,08	R\$ 966,00
13	BANANA	150	50	200	KG	R\$ 3,45	R\$ 690,00
14	BANANA ORGANICA	200	100	300	KG	R\$ 4,49	R\$ 1.345,50
15	BANHA	20	20	40	KG	R\$ 6,33	R\$ 253,00
16	BATATA DOCE	100	50	150	KG	R\$ 3,35	R\$ 503,13
17	BERINJELA	5	5	10	KG	R\$ 6,71	R\$ 67,08
18	BERINJELA ORGANICA	5	5	10	KG	R\$ 8,72	R\$ 87,21
19	BETERRABA	20	20	40	KG	R\$ 4,79	R\$ 191,67
20	BETERRABA ORGANICA	20	10	30	KG	R\$ 6,23	R\$ 186,88
21	BOLACHA	190	45	235	KG	R\$ 23,96	R\$ 5.630,21
22	BOLACHA	25	15	40	KG	R\$ 23,96	R\$ 958,33
23	BRÓCOLIS (CAB. OU MÇ)	20	20	40	CAB	R\$ 5,18	R\$ 207,00
24	BRÓCOLIS (CAB. OU MÇ)	30	10	40	CAB	R\$ 6,73	R\$ 269,10
25	CARNE BOVINA MOÍDA DE PRIMEIRA	150	150	300	KG	R\$ 28,75	R\$ 8.625,00
26	CARNE BOVINA PURA DE PRIMEIRA	120	60	180	KG	R\$ 28,75	R\$ 5.175,00
27	CARNE SUÍNA	60	40	100	KG	R\$ 19,55	R\$ 1.955,00
28	CENOURA	20	20	40	KG	R\$ 5,18	R\$ 207,00
29	CHUCHU	15	20	35	KG	R\$ 2,88	R\$ 100,63
30	CHUCHU ORGANICO	20	15	35	KG	R\$ 3,74	R\$ 130,81

31	COUVE FLOR	15	10	25	CAB.	R\$ 5,75	R\$ 143,75
32	COUVE FLOR ORGANICO	15	10	25	CAB.	R\$ 7,48	R\$ 186,88
33	COUVE FOLHA (MAÇO)	5	15	20	MAÇO	R\$ 3,45	R\$ 69,00
34	COUVE FOLHA ORGANICO (MAÇO)	10	10	20	MAÇO	R\$ 3,45	R\$ 69,00
35	CUECA VIRADA ASSADA	45	25	70	KG	R\$ 19,00	R\$ 1.330,00
36	CUCA RECHEADA	250	70	320	KG	R\$ 10,93	R\$ 3.496,00
37	DOCE DE FRUTAS	100	50	150	KG	R\$ 14,38	R\$ 2.156,25
38	ESPINAFRE (MÇ)	0	5	5	MAÇO	R\$ 3,22	R\$ 16,10
39	FARINHA DE MILHO ORGANICA	40	20	60	KG	R\$ 5,00	R\$ 300,00
40	FEIJÃO CARIOCA	0	20	20	KG	R\$ 8,05	R\$ 161,00
41	FRANGO CAIPIRA	170	30	200	KG	R\$ 19,55	R\$ 3.910,00
42	GENGIBRE	3	2	5	KG	R\$ 28,75	R\$ 143,75
43	LEITE PASTEURIZADO	5000	2500	7500	LT	R\$ 3,16	R\$ 23.718,75
44	LIMÃO	10	10	20	KG	R\$ 2,88	R\$ 57,50
45	MACARRÃO	60	25	85	KG	R\$ 13,80	R\$ 1.173,00
46	MAMÃO	25	25	50	KG	R\$ 3,83	R\$ 191,67
47	MAMÃO ORGANICO	25	25	50	KG	R\$ 4,98	R\$ 249,17
48	MANDIOCA	60	20	80	KG	R\$ 4,03	R\$ 322,00
49	MANDIOCA ORGANICA	60	40	100	KG	R\$ 5,23	R\$ 523,25
50	MANTEIGA	15	5	20	KG	R\$ 17,25	R\$ 345,00
51	MARACUJÁ	25	25	50	KG	R\$ 11,50	R\$ 575,00
52	MARACUJÁ ORGANICO	25	25	50	KG	R\$ 14,95	R\$ 747,50
53	MELADO	110	50	160	KG	R\$ 10,93	R\$ 1.748,00
54	MELANCIA	50	50	100	KG	R\$ 2,88	R\$ 287,50
55	MELANCIA ORGANICA	25	25	50	KG	R\$ 3,74	R\$ 186,88
56	MELÃO	15	15	30	KG	R\$ 4,79	R\$ 143,75
57	MELÃO ORGANICO	10	10	20	KG	R\$ 6,23	R\$ 124,58
58	MILHO VERDE EM ESPIGA	50	10	60	KG	R\$ 4,03	R\$ 241,50
59	MILHO VERDE EM ESPIGA ORGANICO	50	10	60	KG	R\$ 5,23	R\$ 313,95
60	MILHO VERDE EMBALADO	70	30	100	KG	R\$ 11,50	R\$ 1.150,00
61	MORANGO	10	15	25	KG	R\$ 20,70	R\$ 517,50

62	MORANGO ORGANICO	15	15	30	KG	R\$ 26,91	R\$ 807,30
63	NATA	45	15	60	KG	R\$ 11,50	R\$ 690,00
64	OVO CAIPIRA	500	150	650	DZ	R\$ 6,23	R\$ 4.048,96
65	PÃO COLORIDO	15	35	50	KG	R\$ 11,98	R\$ 598,96
66	PÃO DE LEGUMES	20	35	55	KG	R\$ 11,98	R\$ 658,85
67	PÃO DE MILHO	30	30	60	KG	R\$ 9,20	R\$ 552,00
68	PÃO DE TRIGO	250	120	370	KG	R\$ 9,78	R\$ 3.616,75
69	PÃO DE TRIGO FATIADO	160	35	195	KG	R\$ 11,50	R\$ 2.242,50
70	PEPINO SALADA	50	15	65	KG	R\$ 3,11	R\$ 201,83
71	PEPINO SALADA ORGANICO	20	15	35	KG	R\$ 4,04	R\$ 141,28
72	QUEIJO MUSSARELA EM BARRA	80	50	130	KG	R\$ 28,75	R\$ 3.737,50
73	QUIABO	0	5	5	KG	R\$ 7,67	R\$ 38,33
74	RABANETE	20	10	30	KG	R\$ 6,90	R\$ 207,00
75	RABANETE ORGANICO	20	5	25	KG	R\$ 8,97	R\$ 224,25
76	REPOLHO	60	10	70	KG	R\$ 3,45	R\$ 241,50
77	REPOLHO ORGANICO	60	10	70	KG	R\$ 4,49	R\$ 313,95
78	RÚCULA (MÇ)	10	5	15	KG	R\$ 4,03	R\$ 60,38
79	TEMPERO VERDE (150gr)	15	25	40	MAÇO	R\$ 4,03	R\$ 161,00
80	TEMPERO VERDE ORGANICO (150gr)	10	25	35	MAÇO	R\$ 5,23	R\$ 183,14
81	TOMATE	100	50	150	KG	R\$ 5,18	R\$ 776,25
82	TOMATE ORGANICO	100	0	100	KG	R\$ 6,73	R\$ 672,75
83	UVA ORGANICA	10	30	40	KG	R\$ 9,20	R\$ 368,00
84	VAGEM	15	15	30	KG	R\$ 8,05	R\$ 241,50

TOTAL R\$ 94.993,34



Presidente APOP
Ass de Produtores Orgânicos
de Pato Bragado PR
CNPJ 04 845.893/0001-27

02/03/2027

PRODUTO

BANANA, ACEROLA, LIMÃO, MAMÃO, UVA, MORANGO, MELANCIA, MARACUJÁ, MELÃO E AMEIXA

1 CARACTERIZAÇÃO

Frutas de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Procedentes de espécimes vegetais genuínos.

2 ANÁLISES MÍNIMAS

2.1 Características sensoriais Próprias

2.2 Aparência

Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica.

2.3 Textura Própria da espécie e variedade

2.4 Cor Própria da espécie e variedade

2.5 Aroma Própria da espécie e variedade

2.6 Matéria estranha prejudicial à saúde Ausência de substâncias terrosas, sujidades, larvas ou corpos estranhos

2.7 Umidade Isentos de umidade externa anormal

2.8 Resíduos de Agrotóxicos

Adequadas aos Limites Máximos de

Resíduos de Agrotóxicos fixados pela

ANVISA ou de preferência orgânico.

2.9 Maturação

Tal que permita suportar manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato.

PRODUTO

ALFACE, ACELGA, ABOBORA SECA, ABOBORA MORANGA, ABOBRINHA MENINA, BRÓCOLIS, ESPINAFRE, COUVE FLOR, COUVE EM MAÇO, TEMPERO VERDE, GENGIBRE, PEPINO SALADA, RÚCULA, QUIABO, RABANETE, REPOLHO VERDE.

1 CARACTERIZAÇÃO

Devem ser procedentes de espécimes de vegetais genuínos

2 ANÁLISES MÍNIMAS

2.1 Características sensoriais Serem frescas

2.1.1 Aparência

Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica. Grau de evolução completo do tamanho.

2.1.2 Textura Própria

2.1.3 Cor Própria

2.1.4 Aroma Própria da espécie e variedade

2.2 Matéria estranha prejudicial à saúde

Ausência de parasitos, insetos, detritos animais ou vegetais. Livres das folhas externas sujas de terra e da maior parte possível da terra aderente

2.3 Resíduos de Agrotóxicos

Adequadas aos Limites Máximos de

Resíduos de Agrotóxicos fixados pela ANVISA e de preferência de origem agroecológica ou orgânica.

2.4 Umidade Isentas de umidade externa anormal

PRODUTO

AMENDOIM

1 CARACTERIZAÇÃO

Devem ser procedentes de espécimes de vegetais genuínos, descascado em embalagem de 02 Kg.

2 ANÁLISES MÍNIMAS

2.1 Características sensoriais Serem frescas

2.1.1 Aparência

Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica. Grau de evolução completo do tamanho.

2.1.2 Textura Própria

2.1.3 Cor Própria

2.1.4 Aroma Própria da espécie e variedade

2.2 Matéria estranha prejudicial à saúde

Ausência de parasitos, insetos, detritos animais ou vegetais. Livres das folhas externas sujas de terra e da maior parte possível da terra aderente

2.3 Resíduos de Agrotóxicos

Adequadas aos Limites Máximos de

Resíduos de Agrotóxicos fixados pela ANVISA e de preferência de origem agroecológica ou orgânica.

2.4 Umidade Isentas de umidade externa anormal

PRODUTO

MANDIOCA MINIMAMENTE PROCESSADOS À VÁCUO OU CONGELADOS

1 CARACTERIZAÇÃO

Produtos descascados, crus e picados, obtidos, embalados, armazenados, transportados e conservados em condições que não produzam, desenvolvam e ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor. Devem ser preferencialmente embalados à vácuo ou congelados e serem produzidos segundo as

Boas Práticas de Manipulação de Alimentos.

2 ANÁLISES MÍNIMAS

2.1 Especificações de embalagens de acordo com as normas da CONTRATANTE
Presença

2.2 Características sensoriais Próprias da espécie

2.2.1 Aparência Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica. Grau de evolução completo do tamanho

2.2.2 Textura Própria

2.2.3 Cor Própria

2.2.4 Aroma Própria da espécie e variedade

2.3 Matéria estranha prejudicial à saúde

Ausência de parasitos, insetos, detritos animais ou vegetais. Livre da parte possível de terra aderente.

2.4 Resíduos de Agrotóxicos

Adequadas aos Limites Máximos de Resíduos de Agrotóxicos fixados pela

ANVISA

2.5 Umidade Isentas de umidade externa anormal

3 EMBALAGEM PRIMÁRIA

3.1 Embalagem a vácuo, plástica, atóxica, asséptica e transparente, com conteúdo máximo de 3 kg.

3.2 No rótulo impresso deverá constar no mínimo: a denominação do produto, seguida da expressão “congelado” ou “a vácuo”, data de fabricação, data de validade, lista de ingredientes, procedência e informação nutricional. Deverá conter também informações sobre a temperatura adequada de armazenamento.

3.3 A quantidade total deve ser entregue em embalagens padronizadas (mesmo tamanho, formato e peso)

PRODUTO

BATATA-DOCE, BETERABA, BERIJELA, CENOURA, CHUCHU , MILHO VERDE , VAGEM E TOMATE

1 CARACTERIZAÇÃO

Devem ser procedentes de espécimes de vegetais genuínos.

2 ANÁLISES MÍNIMAS

2.1 Características sensoriais Próprias da espécie

2.1.1 Aparência

Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica. Grau de evolução completo do tamanho.

2.1.2 Textura Própria

2.1.3 Cor Própria

2.1.4 Aroma Própria da espécie e variedade

2.2 Matéria estranha prejudicial à saúde .Ausência de parasitos, insetos, detritos animais ou vegetais. Livres da parte possível da terra aderente

2.3 Resíduos de Agrotóxicos

Adequadas aos Limites Máximos de

Resíduos de Agrotóxicos fixados pela

ANVISA e de origem agroecológica ou orgânica.

2.4 Umidade Isentas de umidade externa anormal.

PRODUTO

LEITE PASTEURIZADO

1 CARACTERIZAÇÃO

Leite Pasteurizado é o leite fluido elaborado a partir do leite cru refrigerado na propriedade rural, que apresente as especificações de produção, de coleta e de qualidade dessa matéria-prima contidas no Regulamento Técnico próprio, e que tenha sido transportado a granel até o estabelecimento processador. Os produtos de origem animal devem possuir o carimbo do Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço Inspeção Paraná (SIP), ou Serviço Inspeção Municipal (SIM) e estar em conformidade com a legislação sanitária vigente.

2 ANÁLISES MÍNIMAS

2.1 Especificações de embalagens de acordo com as normas da CONTRATANTE

Presença

2.2 Características sensoriais Próprias.

2.2.1 Textura Líquida

2.2.2 Cor Branco.

2.2.3 Aroma Próprio.

2.3 Matéria estranha prejudicial à saúde Ausência.

2.4 Teor de gordura Mínimo de 3% m/m.

3 EMBALAGEM PRIMÁRIA

3.1 Embalagem atóxica, asséptica, estéreis e hermeticamente fechadas.

3.2 Conter 1000ml.

3.3 O produto deve ser rotulado como "Leite Pasteurizado Integral", "Leite Pasteurizado Padronizado", segundo o tipo correspondente. Deve ser usada a expressão "Homogeneizado" quando for o caso. No rótulo impresso deve constar no mínimo: a denominação do produto, a data de fabricação, data de validade, procedência e informação nutricional.

3.4 A quantidade total deve ser entregue em embalagens padronizadas (mesmo tamanho, formato e peso).

PRODUTO

QUEIJO COLONIAL/ MUSSARELA

1 CARACTERIZAÇÃO

Deve ser preparado com leite e/ou leite reconstituído (integral), semi-desnatado, desnatado e/ou soro lácteo, pasteurizados, e coagulante apropriado (de natureza física e/ou química e/ou bacteriana e/ou enzimática). Deverão ser produzidos de acordo com o regulamento técnico de identidade e qualidade de queijos (Portaria nº 146 de 07 de março de 1996), estarem registrados, no mínimo, no órgão municipal de inspeção competente. Os produtos de origem animal devem possuir o carimbo do Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço de Inspeção do Paraná (SIP) ou Serviço Inspeção Municipal (SIM), e estar em conformidade com a legislação sanitária vigente. Não pode conter: óleo, gordura vegetal hidrogenada, amidos ou farinhas.

2 ANÁLISES MÍNIMAS

2.1 Especificações de embalagens de acordo com as normas da CONTRATANTE

Presença

2.2 Características sensorial Próprias, sem manchas, não pegajoso

2.2.1 Textura Firme, própria de cada variedade;

2.2.2 Cor Branca amarelada, própria de cada variedade;

2.2.3 Aroma Próprio de cada variedade

2.3 Matéria estranha prejudicial à saúde Ausência (crítico)

2.4 Corantes e conservantes artificiais Ausência de ácido sórbico e benzóico

(crítico), nitrito e nitrato;

3 EMBALAGEM PRIMÁRIA

3.1 Embalagens plástica transparente, íntegra, atóxica e bem fechada. No rótulo impresso deve constar no mínimo: a denominação do produto, a data de fabricação, data de validade, lista de ingredientes, procedência, temperatura de armazenamento e informação nutricional.

3.2 A quantidade total deve ser entregue em embalagens padronizadas (mesmo tamanho, formato e peso).

3.3 Conter até 2 kg

PRODUTO

MANTEIGA SEM SAL

1 CARACTERIZAÇÃO

Entende-se o produto gorduroso obtido exclusivamente pela bateção e malaxagem, com ou sem modificação biológica de creme pasteurizado derivado exclusivamente do leite de vaca, por processo tecnologicamente adequado.

A matéria gorda da manteiga deverá estar composta exclusivamente de gordura láctea. Ingredientes obrigatórios: creme pasteurizado obtido a partir do leite da vaca. Os produtos de origem animal devem possuir o carimbo do

Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço de Inspeção do Paraná (SIP) ou Serviço Inspeção Municipal (SIM), e estar em conformidade com a legislação sanitária vigente. Não pode conter: óleo, gordura vegetal hidrogenada, amidos ou farinhas.

2 ANÁLISES MÍNIMAS

2.1 Especificações de embalagens de acordo com as normas da

CONTRATANTE

Presença

2.2 Características sensoriais Próprias

2.2.1 Textura Textura lisa uniforme, untosa, sólida,
pastosa à temperatura de 20°C

2.2.2 Cor Cor branco amarelada sem manchas ou
pontos de outra coloração

2.2.3 Aroma Próprio, não rançoso

2.3 Matéria estranha prejudicial à saúde Ausência (crítico)

2.4 Corantes e conservantes artificiais Ausência de ácido sórbico e benzóico
(crítico).

PRODUTO

NATA

1 CARACTERIZAÇÃO

Entende-se o produto obtido de creme pasteurizado derivado exclusivamente do leite de vaca, por processo tecnologicamente adequado. A matéria gorda deverá estar composta exclusivamente de gordura láctea. Ingredientes obrigatórios: creme pasteurizado obtido a partir do leite da vaca. Os produtos de origem animal devem possuir o carimbo do Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço de Inspeção do Paraná (SIP) ou Serviço Inspeção Municipal (SIM), e estar em conformidade com a legislação sanitária vigente. Não pode conter: óleo, gordura vegetal hidrogenada, amidos ou farinhas.

2 ANÁLISES MÍNIMAS

2.1 Especificações de embalagens de acordo com as normas da

CONTRATANTE

Presença

2.2 Características sensoriais Próprias

2.2.1 Textura Textura lisa uniforme, untosa, sólida,

pastosa à temperatura de 20°C

2.2.2 Cor brancos em manchas ou

pontos de outra coloração

2.2.3 Aroma Próprio, não rançoso

2.3 Matéria estranha prejudicial à saúde Ausência (crítico)

2.4 Corantes e conservantes artificiais Ausência de ácido sórbico e benzóico

(crítico)

A matéria gorda da manteiga deverá estar composta exclusivamente de gordura láctea.

CONTRATANTE

Presença

2.2 Características sensoriais Próprias

2.2.1 Textura Textura lisa uniforme, untosa, sólida,

pastosa à temperatura de 20°C

2.2.2 Cor .Cor branco amarelada sem manchas ou pontos de outra coloração

2.2.3 Aroma Próprio, não rançoso

2.3 Matéria estranha prejudicial à saúde Ausência (crítico)

2.4 Corantes e conservantes artificiais Ausência de ácido sórbico e benzóico

3 EMBALAGEM PRIMÁRIA

3.1 Embalagens plásticas (potes de polipropileno) ou papel aluminizado. No rótulo impresso deve constar no mínimo: a denominação do produto, a data de fabricação, data de validade, lista de ingredientes, procedência, temperatura de armazenamento e informação nutricional.

3.2 A quantidade total deve ser entregue em embalagens padronizadas (mesmo tamanho, formato e peso).

3.3 Conter até 500 g.

PRODUTO

OVOS

1 CARACTERIZAÇÃO

O produto deverá apresentar registro, no mínimo, em órgão municipal de inspeção competente. Todos os produtos de origem animal devem possuir o carimbo do Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço de Inspeção do Paraná (SIP) ou Serviço de Inspeção Municipal (SIM), e estarem em conformidade com a legislação sanitária vigente.

2 ANÁLISES MÍNIMAS

2.1 Especificações de embalagens de acordo com as normas da CONTRATANTE

Presença

2.2 Características sensoriais Próprias

2.2.1 Textura Os ovos devem estar intactos, sem rachaduras, orifícios, devem estar limpos.

2.2.2 Cor Característica

2.2.3 Aroma Próprio

2.3 Matéria estranha prejudicial à saúde Ausência (crítico)

3 EMBALAGEM PRIMÁRIA

3.1 A embalagem deve ser do tipo estojo ou bandeja para no máximo 30 ovos, própria para acondicionamento de ovos, estar intacta e limpa. Deverá permitir a aeração dos ovos. O rótulo impresso deve conter a identificação da granja de produção, endereço para contato com o produtor, data da postura, data de validade, informação nutricional.

3.2 A quantidade total deve ser entregue em embalagens padronizadas (mesmo tamanho, formato e peso)

PRODUTO

MACARRÃO CASEIRO

1 CARACTERIZAÇÃO

Macarrão ou massa alimentícia obtida pelo amassamento mecânico de farinha de trigo (refinada/integral), com água e ovos, adicionado ou não de outras substâncias permitidas, submetido a processos tecnológicos adequados. Deve ser do tipo espaguete, parafuso ou talharim. Proveniente de estabelecimento sob inspeção oficial, produzido de acordo com as normas de Boas Práticas de Fabricação. Pode conter: outros componentes alimentícios permitidos na Legislação, desde que declarados e que não descaracterizem o produto. Não pode conter: aromatizantes, corantes, conservantes e espessantes artificiais.

2 ANÁLISES MÍNIMAS

2.1 Especificações de embalagens de acordo com as normas da CONTRATANTE

Presença

2.2 Características sensoriais Próprias

2.2.1 Textura Própria, firme. Após tempo indicado de cozimento, não deve desmanchar-se.

2.2.2 Cor Própria, amarelada

2.2.3 Aroma Próprio

2.3 Matéria estranha prejudicial à saúde Ausência (crítico)

2.4 Corantes e conservantes artificiais Ausência de ácido sórbico e benzóico (crítico).

3 EMBALAGEM PRIMÁRIA

3.1 Plásticas transparente virgem, íntegra, atóxica e bem fechada.

3.2 Embalagens de até 2 Kg. No rótulo impresso deve constar no mínimo: a denominação do produto, data de fabricação, data de validade, temperatura de armazenamento, procedência, tempo de cozimento e informação nutricional.

3.3 A quantidade total deve ser entregue em embalagens padronizadas (mesmo tamanho formato e peso).

PRODUTO

FARINHA DE MILHO (ORGÂNICA)

1 CARACTERIZAÇÃO

Produto obtido, exclusivamente, com matérias-primas de primeira qualidade, de origem orgânica certificado, respeitando-se as boas práticas de fabricação. Não pode conter: aromatizantes, corantes, conservantes e espessantes artificiais.

2 ANÁLISES MÍNIMAS

2.1 Especificações de embalagens de acordo com as normas da CONTRATANTE

Presença

2.2 Características sensoriais Próprias

2.2.1 Textura Própria, firme. Após tempo indicado de cozimento, não deve desmanchar-se.

2.2.2 Cor Própria, amarelada

2.2.3 Aroma Próprio

2.3 Matéria estranha prejudicial à saúde Ausência (crítico)

2.4 Corantes e conservantes artificiais Ausência de ácido sórbico e benzóico (crítico)

3 EMBALAGEM PRIMÁRIA

3.1 Plástica transparente, virgem, íntegra, atóxica e bem fechada.

3.2 Embalagem deve conter até 1Kg. No rótulo impresso deve constar no mínimo: a denominação do produto, data de fabricação, data de validade, temperatura de armazenamento, procedência, tempo de cozimento e informação nutricional.

3.3 A quantidade total deve ser entregue em embalagens padronizadas (mesmo tamanho, formato e peso)

PRODUTO

CUCA COM E SEM RECHEIO E CUECA VIRADA ASSADA

1 CARACTERIZAÇÃO

Deve ser preparado com matérias-primas sãs, limpas, em perfeito estado de conservação e de acordo com as **Boas Práticas de Fabricação**. Deve se apresentar sem indícios de fermentação e em perfeito estado de conservação. Não poderá ser proveniente de mistura industrial (pré-preparado).

2 ANÁLISES MÍNIMAS

2.1 Especificações de embalagens de acordo com as normas da contratante.

Presença

2.2 Características sensoriais Aspecto de massa cozida sem sinais de queimaduras, completamente assado.

2.2.1 Textura Própria, macia, não abatumada

2.2.2 Cor Própria

2.2.3 Aroma Próprio

2.3 Matéria estranha prejudicial à saúde Ausência (crítico)

2.4 Corantes e conservantes artificiais Ausência de ácido sórbico e benzóico

(crítico)

3 EMBALAGEM PRIMÁRIA

3.1 Embalagem plástica, descartável e resistente, atóxica, bem fechada ou em bandeja de isopor coberto com filme plástico. No rótulo impresso deve constar no mínimo: data de fabricação, data de validade, ingredientes, procedência e informação nutricional.

3.2 Embalagem com até 1 Kg

3.3 A quantidade total deve ser entregue em embalagens padronizadas (mesmo tamanho, formato e peso).

PRODUTO

PÃO CASEIRO FATIADO (max. 2 Kg) ou PÃO CASEIRO INTEIRO (max. 1 kg)
PÃO DE MILHO E PÃO DE LEGUMES.

1 CARACTERIZAÇÃO

O pão do tipo caseiro deve ser fresco, fabricado com matérias-primas de primeira qualidade, respeitando-se as Boas Práticas de Fabricação, **podendo ser do tipo integral, de milho, trigo, legumes**, desde que tragam a designação destes ingredientes.

2 ANÁLISES MÍNIMAS

2.1 Especificações de embalagens de acordo com

as normas da CONTRATANTE

Presença

2.2 Características sensoriais

Aspecto de massa cozida, miolo poroso, sem sinais de queimaduras. Leve, homogêneo, elástico, não aderente aos dedos ao ser comprimido e não apresentar grumos duros, pontos negros, pardos ou avermelhados.

2.2.1 Textura Própria, macia

2.2.2 Cor

A cor da parte externa deve ser amarelada, amarelo-pardacenta, ou de acordo com o tipo; o miolo deve ser de cor branca, branco-parda ou de acordo com o tipo

2.2.3 Aroma Próprio

2.3 Matéria estranha prejudicial à saúde Ausência (crítico), isento de sujidades, insetos e bolor.

2.4 Corantes e conservantes artificiais Ausência de ácido sórbico e benzóico (crítico).

3 EMBALAGEM PRIMÁRIA

3.1 Embalagens plástica transparente, íntegra, descartável, atóxica, corretamente fechada. No rótulo impresso deve constar no mínimo: a denominação do produto, data de fabricação, data de validade, temperatura de armazenamento, procedência, ingredientes e informação nutricional.

3.2 Devem estar acondicionada individualmente. Os pães de até 2 kg devem ser fatiados, e os inteiros devem ter até 1Kg. Validade mínima de 3 dias.

3.3 A quantidade total deve ser entregue em embalagens padronizadas (mesmo tamanho, formato e peso).

PRODUTO

BOLACHA CASEIRA

1 CARACTERIZAÇÃO

Produto obtido pelo amassamento e cozimento conveniente de massa preparada com farinhas refinadas e integrais, amidos, féculas fermentadas, ou não, e outras substâncias alimentícias. As bolachas deverão ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitos, devendo estar em perfeito estado de conservação.

São rejeitadas bolachas mal cozidas, queimadas, de caracteres sensoriais anormais. Não é permitido o uso de aditivos naturais ou artificiais.

2 ANÁLISES MÍNIMAS

2.1 Especificações de embalagens de acordo com as normas da CONTRATANTE

Presença

2.2 Características sensoriais Aspecto de massa totalmente cozida, sem sinais de queimaduras.

2.2.1 Textura Própria, macia

2.2.2 Cor Própria

2.2.3 Aroma Próprio

2.3 Matéria estranha prejudicial à saúde Ausência (crítico)

2.4 Corantes e conservantes artificiais Ausência de ácido sórbico e benzóico (crítico)

3 EMBALAGEM PRIMÁRIA

3.1 Embalagens plástica transparente, íntegra, descartável, atóxica, corretamente fechada. No rótulo impresso deve constar no mínimo: a denominação do produto, data de fabricação, data de validade, procedência, ingredientes e informação nutricional.

3.2 Embalagens contendo até 2 kg.

3.3 A quantidade total deve ser entregue em embalagens padronizadas (mesmo tamanho formato e peso).

PRODUTO

BOLACHA CASEIRA SEM GLUTEN E SEM LEITE

1 CARACTERIZAÇÃO

Produto obtido pelo amassamento e cozimento conveniente de massa preparada com farinhas sem glúten, amidos, féculas fermentadas, ou não, e outras substâncias alimentícias. As bolachas deverão ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitos, devendo estar em perfeito estado de conservação. Deverá ser também em sua composição não conter leite.

São rejeitadas bolachas mal cozidas, queimadas, de caracteres sensoriais anormais. Não é permitido o uso de aditivos naturais ou artificiais.

2 ANÁLISES MÍNIMAS

2.1 Especificações de embalagens de acordo com as normas da CONTRATANTE

Presença

2.2 Características sensoriais Aspecto de massa totalmente cozida, sem sinais de queimaduras.

2.2.1 Textura Própria, macia

2.2.2 Cor Própria

2.2.3 Aroma Próprio

2.3 Matéria estranha prejudicial à saúde Ausência (crítico)

2.4 Corantes e conservantes artificiais Ausência de ácido sórbico e benzóico

(crítico)

3 EMBALAGEM PRIMÁRIA

3.1 Embalagens plástica transparente, íntegra, descartável, atóxica, corretamente fechada. No rótulo impresso deve constar no mínimo: a denominação do produto, data de fabricação, data de validade, procedência, ingredientes e informação nutricional.

3.2 Embalagens contendo até 2 kg.

3.3 A quantidade total deve ser entregue em embalagens padronizadas (mesmo tamanho formato e peso).

PRODUTO

DOCE DE FRUTAS

1 CARACTERIZAÇÃO

É o produto obtido pela cocção de frutas, inteiras ou em pedaços, polpa ou suco de frutas, com açúcar e água, e concentrado até a consistência gelatinosa. Deve ser preparado com frutas sãs, limpas, isentas de matéria terrosa, parasitos, detritos animais ou vegetais e fermentação. Poderá ser adicionada de glicose ou açúcar invertido, não pode conter aditivos naturais ou artificiais. É tolerada a adição de acidulantes naturais e pectina. Deverá apresentar sólidos solúveis mínimos de 62%, pectina adicionada máximo de 2%, umidade máxima de 38%.

2 ANÁLISES MÍNIMAS

2.1 Especificações de embalagens de acordo com as normas da CONTRATANTE

Presença

2.2 Características sensoriais Próprias da fruta, sabor doce, semi ácido.

2.2.1 Textura Própria, semissólida, com elasticidade ao toque.

2.2.2 Cor Própria da fruta

2.2.3 Aroma Próprio da fruta

2.3 Matéria estranha prejudicial à saúde Ausência (crítico)

2.4 Conservantes, corantes naturais ou artificiais Ausência de ácido sórbico/benzóico (crítico)

3 EMBALAGEM PRIMÁRIA

3.1 Embalagens de vidro transparente, íntegra, atóxica e bem fechada.

3.2 Embalagens com capacidade de até 1 kg

3.3 A quantidade total deve ser entregue em embalagens padronizadas (mesmo tamanho formato e peso)

3.4 No rótulo impresso deve constar no mínimo: a denominação do produto (nome da fruta, data de fabricação, data de validade, temperatura de armazenamento, procedência e informação nutricional.

PRODUTO

MELADO DE CANA

1 CARACTERIZAÇÃO

Melado é o produto obtido pela concentração do caldo de cana-de-açúcar (*Saccharumofficinarum L.*) ou a partir da rapadura derretida. O produto devem ser obtidos, processados, embalados, armazenados, transportados e conservados em condições que não produzam, desenvolvam e ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor. Deve ser obedecida a legislação vigente de Boas Práticas de Fabricação.

2 ANÁLISES MÍNIMAS

2.1 Especificações de embalagens de acordo com as normas da CONTRATANTE

Presença

2.2 Características sensoriais Próprias

2.2.1 Textura Líquido denso, viscoso, translúcido

2.2.2 Cor Castanho

2.2.3 Aroma Adocicado

2.3 Matéria estranha prejudicial ou não à saúde Ausência (crítico)

3 EMBALAGEM PRIMÁRIA

3.1 Embalagens plásticas ou de vidro, íntegra, e completamente fechada.

3.2 Embalagens com capacidade de até 1 Kg

3.3 A quantidade total deve ser entregue em embalagens padronizadas (mesmo tamanho, formato e peso).

3.4 No rótulo impresso deve constar no mínimo a denominação do produto, a data de fabricação, data de validade, procedência e informação nutricional.

PRODUTO

FEIJÃO PRETO/CORES

1 CARACTERIZAÇÃO

Grãos inteiros e maduros com classificação até Tipo 2, preto e/ou cores. Alimento isento da obrigatoriedade deregistro sanitário segundo a RDC ANVISA Nº 27, DE 6 DE AGOSTO DE 2010.

2 ANÁLISES MÍNIMAS

2.1 Especificações de embalagens de acordo com as normas da CONTRATANTE

Presença

2.2 Características sensoriais Própria

2.2.1 Textura Própria

2.2.2 Cor Própria

2.2.3 Aroma Própria

2.3 Matéria estranha prejudicial à saúde Ausência (crítico) de larvas, parasitos, sujidades e insetos

3 EMBALAGEM PRIMÁRIA

3.1 Embalagens plásticas transparentes, íntegras, descartáveis, atóxicas e bem fechadas..

3.2 Embalagem com capacidade de até 2 Kg

3.3 A quantidade total deve ser entregue em embalagens padronizadas (mesmo tamanho, formato e peso)

3.4 No rótulo impresso deve constar no mínimo: a denominação do produto, a data de fabricação, data de validade, procedência e informação nutricional.

PRODUTO

BANHA DE PORCO

1 CARACTERIZAÇÃO

Banha de porco. Deve ser produzida dentro das normas de Boas Práticas de Fabricação. Os produtos de origem animal devem possuir o carimbo do Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço Inspeção Paraná (SIP), ou Serviço Inspeção Municipal (SIM) e estar em conformidade com a legislação sanitária vigente.

2 ANÁLISES MÍNIMAS

2.1 Especificações de embalagens de acordo com as normas da CONTRATANTE

Presença

2.2 Características sensoriais Próprias

2.2.1 Textura Característica, firme, não pegajosa

2.2.2 Cor Característica, rosada, livre de manchas

2.2.3 Aroma Característico, suave

2.3 Matéria estranha prejudicial à saúde Ausência (crítico)

2.4 Conservantes artificiais Ausência de nitrito e nitrato

3 VALIDADE

3.1 Validade mínima de 3 meses

4 EMBALAGEM PRIMÁRIA

4.1 Embalagens de plástico de 02 Kg, higienicamente adequado e devidamente vedado – contendo orientações sobre processo de armazenamento. No rótulo impresso deve constar no mínimo: a denominação do produto data de fabricação, data de validade, temperatura de armazenamento, procedência e informação nutricional.

4.2 A quantidade total deve ser entregue em embalagens padronizadas (mesmo tamanho formato e peso)

4.3 Embalagens devem conter até 2 kg.

PRODUTO

CARNE SUÍNA CONGELADA

1 CARACTERIZAÇÃO

Carne suína, sem osso, cada, deve ser congelada a uma temperatura de -8° a -12° graus centígrados. Deve ser produzida dentro das normas de **Boas Práticas de Fabricação**. Os produtos de origem animal devem possuir o carimbo do Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço Inspeção Paraná (SIP), ou Serviço Inspeção Municipal (SIM) e estar em conformidade com a legislação sanitária vigente.

2 ANÁLISES MÍNIMAS

2.1 Especificações de embalagens de acordo com

as normas da CONTRATANTE

Presença

2.2 Características sensoriais Próprias

2.2.1 Textura Característica, firme, não pegajosa

2.2.2 Cor Característica, rosada, livre de manchas

2.2.3 Aroma Característico, suave

2.3 Matéria estranha prejudicial à saúde Ausência (crítico)

2.4 Conservantes artificiais Ausência de nitrito e nitrato

3 VALIDADE

3.1 Validade mínima de 3 meses

4 EMBALAGEM PRIMÁRIA

4.1 Pacote de polietileno, atóxico, higienicamente adequado e devidamente vedado – contendo orientações sobre o processo de descongelamento do produto. No rótulo impresso deve constar no mínimo: a denominação do produto, data de fabricação, data de validade, temperatura de armazenamento, procedência e informação nutricional.

4.2 A quantidade total deve ser entregue em embalagens padronizadas (mesmo tamanho, formato e peso)

4.3 Embalagem deve conter até 3 kg

PRODUTO

CARNE BOVINA CONGELADA

1 CARACTERIZAÇÃO

Carne bovina, sem osso, sem gordura, cartilagem, pedaços inteiros, cubos ou moída, deve ser congelada a uma temperatura de -8° a -12° graus centígrados. Deve ser produzida dentro das normas de **Boas Práticas de Fabricação**. Os produtos de origem animal devem possuir o carimbo do Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço Inspeção Paraná (SIP), ou Serviço Inspeção Municipal (SIM) e estar em conformidade com a legislação sanitária vigente.

2 ANÁLISES MÍNIMAS

2.1 Especificações de embalagens de acordo com

as normas da CONTRATANTE

Presença

2.2 Características sensoriais Próprias

2.2.1 Textura Característica, firme, não pegajosa

2.2.2 Cor Característica, rosada, livre de manchas

2.2.3 Aroma Característico, suave

2.3 Matéria estranha prejudicial à saúde Ausência (crítico)

2.4 Conservantes artificiais Ausência de nitrito e nitrato

3. VALIDADE

3.1 Validade mínima de 3 meses

4 EMBALAGEM PRIMÁRIA

4.1 Pacote de polietileno, atóxico, higienicamente adequado e devidamente vedado – contendo orientações sobre o processo de descongelamento do produto. No rótulo impresso deve constar no mínimo: a denominação do produto, data de fabricação, data de validade, temperatura de armazenamento, procedência e informação nutricional.

4.2 A quantidade total deve ser entregue em embalagens padronizadas (mesmo tamanho, formato e peso)

4.3 Embalagem deve conter até 3 kg

PRODUTO

CARNE FRANGO CAIPIRA CONGELADA

1 CARACTERIZAÇÃO

Carne de Frango Caipira, inteiro ou em pedaços, não temperada, deve ser congelada a uma temperatura de -8° a -12° graus centígrados. Deve ser produzida dentro das normas de **Boas Práticas de Fabricação**. Os produtos de origem animal devem possuir o carimbo do Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço Inspeção Paraná (SIP), ou Serviço Inspeção Municipal (SIM) e estar em conformidade com a legislação sanitária vigente.

2 ANÁLISES MÍNIMAS

2.1 Especificações de embalagens de acordo com

as normas da CONTRATANTE

Presença

2.2 Características sensoriais Próprias

2.2.1 Textura Característica, firme, não pegajosa

2.2.2 Cor Característica, vermelho pálido, livre de manchas

2.2.3 Aroma Característico, suave

2.3 Matéria estranha prejudicial à saúde Ausência (crítico)

2.4 Conservantes artificiais Ausência de nitrito e nitrato

3 VALIDADE

3.1 Validade mínima de 3 meses

4 EMBALAGEM PRIMÁRIA

4.1 Pacotes de polietileno, atóxico, higienicamente adequado e devidamente vedado – contendo orientações sobre o processo de descongelamento do produto. No rótulo impresso deve constar no mínimo: a denominação do produto, data de fabricação, data de validade, temperatura de armazenamento, procedência e informação nutricional.

4.2 A quantidade total deve ser entregue em embalagens padronizadas (mesmo tamanho formato e peso).

4.3 Embalagens devem conter até 3 kg.

TRANSPORTE DOS GÊNEROS

Os alimentos deverão ser transportados em condições adequadas que evitem contaminações. Para isso é fundamental o controle da higiene, da temperatura e do tempo de transporte. Os meios de transporte, refrigerados ou não, deverão garantir a integridade e a qualidade a fim de impedir a deterioração do produto.

Os alimentos deverão ser transportados em compartimento **exclusivo** do veículo, sem que substâncias estranhas possam contaminá-los.

Os veículos de transporte de alimentos refrigerados devem possuir Certificado de Vistoria (Licença Sanitária, emitida pela Vigilância Sanitária Municipal), de acordo com o Código Sanitário vigente.

A carga e/ou descarga não devem representar risco de contaminação, dano ou deterioração do produto. Quando a natureza do alimento assim o exigir deve ser colocado sobre prateleiras e estrados, quando necessários removíveis, de forma a evitar danos e/ou contaminação. Os materiais utilizados para proteção e fixação da carga (cordas, encerados, plásticos e outros) não devem constituir fonte de contaminação ou dano para o produto, devendo os mesmos ser desinfetados juntamente com o veículo de transporte. A cabine do condutor deve ser **isolada** da parte que contém os alimentos.

O transporte de produtos congelados e de origem animal, deverá garantir temperatura adequada para os mesmos e serem providos permanentemente de **termômetros** calibrados e de fácil leitura.

Refrigeração: de 0°C a 7°C (ao redor de 4°C), com tolerância de até 7 °C, no máximo, para os produtos de origem animal, exceto o leite.

Congelamento: até -8 °C para os produtos congelados, de acordo com a Resolução CISA/MS nº 10 de 31/07/84.

O transporte de matéria-prima ou produtos alimentícios crus **não deverá** ser feito com alimentos prontos para consumo.

LEGISLAÇÃO - Resolução CISA/MS nº 10 de 31/07/84, Resolução Estadual nº 19 de 02/05/90, Resolução

ANVISA nº 275 de 21/10/02, Portaria MS nº 326 de 30/07/97, Portaria MAPA nº 368 de 04/09/97, Portaria

MS nº 1428 de 26/11/93 e Portaria SVS/MS 326/1997.

LEGISLAÇÃO

Todos os alimentos devem se apresentar dentro dos parâmetros e padrões técnicos estabelecidos pela legislação vigente conforme determinação dos órgãos oficiais competentes.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

SOLICITAÇÃO DE LICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

Pelo presente solicitamos a vossa excelência a competente autorização para que possamos:

Realizar licitação firmando contrato com Agricultores, para Fornecer Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar Para a Alimentação Escolar dos Alunos da Rede Municipal de Ensino, conforme objetos a serem adquiridos no Anexo I

Finalidade: firmar Contrato com Agricultores, para Fornecer Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar Para a Alimentação Escolar dos Alunos da Rede Municipal de Ensino.

A contratação em evidência procura na figura do credenciamento, contratar o maior número possível de Agricultores interessados em Fornecer Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar Para a Alimentação Escolar dos Alunos da Rede Municipal de Ensino, conforme prevê a RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 38, DE 16 DE JULHO DE 2009.

Prazo de Entrega/Execução: Conforme Cronograma de Entrega.

Forma de Entrega: Parcelada

Garantia: até 12 meses.

Responsável pelo recebimento: Cristiane Scheuermann Bonatto

Informamos que a remuneração pelos gêneros alimentícios prestados está de acordo com os preços praticados no mercado, perfazendo um montante de R\$ 95.087,15 (noventa e cinco mil oitenta e sete reais e quinze centavos), que serão pagos aos Agricultores credenciados no Chamamento Público nº 001/2017.

2 - INDICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para atendimentos do solicitado a despesa deverá ocorrer por conta de:

02.005 – Secretaria de Educação e Cultura

12.361.1150.2.015 – Programa de Merenda Escolar – Ensino Fundamental

3.3.90.32.05.00 – 1192 – Merenda Escolar – Fonte 110

3.3.90.32.05.00 – 1194 – Merenda Escolar – Fonte 505

12.365.1150.2.020 - Programa de Merenda Escolar – Educação Infantil

3.3.90.32.05.00 – 1569 – Merenda Escolar – Fonte 110

3.3.90.32.05.00 – 1571 – Merenda Escolar – Fonte 505

12.365.1150.2.021 - Programa de Merenda Escolar – Educação Infantil – CMEI

3.3.90.32.05.00 – 1573 – Merenda Escolar – Fonte 110

3.3.90.32.05.00 – 1575 – Merenda Escolar – Fonte 505

Pato Bragado – PR, em 13 de março de 2017.

Cristiane Scheuermann Bonatto
Secretária Municipal de Educação e Cultura



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS SOLICITADOS

COMPRA DIRETA - AGRICULTURA FAMILIAR – VALOR TOTAL R\$ 95.087,15

ITEM	UNID.	PRODUTO	ESCOLA	CMEI	QUANT.
01	KG	ABOBRINHA MENINA	20	15	35
02	KG	ABOBRINHA MENINA ORGANICA	15	20	35
03	KG	ABOBORA MORANGA	10	15	25
04	KG	ABOBORA MORANGA ORGANICA	10	15	25
05	KG	ABOBORA SECA	10	15	25
06	KG	ABOBORA SECA ORGANICA	10	15	25
07	KG	ACELGA	30	10	40
08	KG	ACEROLA	10	20	30
09	PÉ	AFACE VARIEDADES (350gr)	100	50	150
10	PÉ	AFACE VARIEDADES ORGANICA (350gr)	50	50	100
11	KG	AMEIXA ORGANICA	20	30	50
12	KG	AMENDOIM	60	20	80
13	KG	BANANA	150	50	200
14	KG	BANANA ORGANICA	200	100	300
15	KG	BANHA	20	20	40
16	KG	BATATA DOCE	100	50	150
17	KG	BERINJELA	5	5	10
18	KG	BERINJELA ORGANICA	5	5	10
19	KG	BETERRABA	20	20	40
20	KG	BETERRABA ORGANICA	20	10	30
21	KG	BOLACHA	190	45	235
22	KG	BOLACHA SEM GLÚTEN E SEM LEITE	25	15	40
23	CAB	BRÓCOLIS (CAB. OU MÇ)	20	20	40
24	CAB	BRÓCOLIS (CAB. OU MÇ)	30	10	40
25	KG	CARNE BOVINA MOÍDA DE PRIMEIRA	150	150	300
26	KG	CARNE BOVINA PURA DE PRIMEIRA	120	60	180
27	KG	CARNE SUÍNA	60	40	100
28	KG	CENOURA	20	20	40
29	KG	CHUCHU	15	20	35
30	KG	CHUCHU ORGANICO	20	15	35
31	CAB.	COUVE FLOR	15	10	25
32	CAB.	COUVE FLOR ORGANICO	15	10	25



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

33	MAÇO	COUVE FOLHA (MAÇO)	5	15	20
34	MAÇO	COUVE FOLHA ORGANICO (MAÇO)	10	10	20
35	KG	CUECA VIRADA ASSADA	45	25	70
36	KG	CUCA RECHEADA	250	70	320
37	KG	DOCE DE FRUTAS	100	50	150
38	MAÇO	ESPINAFRE (MÇ)	0	5	5
39	KG	FARINHA DE MILHO ORGANICA	40	20	60
40	KG	FEIJÃO CARIOCA	0	20	20
41	KG	FRANGO CAPIRA	170	30	200
42	KG	GENGIBRE	3	2	5
43	LT	LEITE PASTEURIZADO	5000	2500	7500
44	KG	LIMÃO	10	10	20
45	KG	MACARRÃO	60	25	85
46	KG	MAMÃO	25	25	50
47	KG	MAMÃO ORGANICO	25	25	50
48	KG	MANDIOCA	60	20	80
49	KG	MANDIOCA ORGANICA	60	40	100
50	KG	MANTEIGA	15	5	20
51	KG	MARACUJÁ	25	25	50
52	KG	MARACUJÁ ORGANICO	25	25	50
53	KG	MELADO	110	50	160
54	KG	MELANCIA	50	50	100
55	KG	MELANCIA ORGANICA	25	25	50
56	KG	MELÃO	15	15	30
57	KG	MELÃO ORGANICO	10	10	20
58	KG	MILHO VERDE EM ESPIGA	50	10	60
59	KG	MILHO VERDE EM ESPIGA ORGANICO	50	10	60
60	KG	MILHO VERDE EMBALADO	70	30	100
61	KG	MORANGO	10	15	25
62	KG	MORANGO ORGANICO	15	15	30
63	KG	NATA	45	15	60
64	DZ	OVO CAPIRA	500	150	650
65	KG	PÃO COLORIDO	15	35	50
66	KG	PÃO DE LEGUMES	20	35	55
67	KG	PÃO DE MILHO	30	30	60
68	KG	PÃO DE TRIGO	250	120	370
69	KG	PÃO DE TRIGO FATIADO	160	35	195
70	KG	PEPINO SALADA	50	15	65
71	KG	PEPINO SALADA ORGANICO	20	15	35



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

72	KG	QUEIJO MUSSARELA EM BARRA	80	50	130
73	KG	QUIABO	0	5	5
74	KG	RABANETE	20	10	30
75	KG	RABANETE ORGANICO	20	5	25
76	KG	REPOLHO	60	10	70
77	KG	REPOLHO ORGANICO	60	10	70
78	KG	RÚCULA (MÇ)	10	5	15
79	MAÇO	TEMPERO VERDE (150gr)	15	25	40
80	MAÇO	TEMPERO VERDE ORGANICO (150gr)	10	25	35
81	KG	TOMATE	100	50	150
82	KG	TOMATE ORGANICO	100	0	100
83	KG	UVA ORGANICA	10	30	40
84	KG	VAGEM	15	15	30

*A entrega dos produtos ocorrerá conforme a demanda da Secretaria de Educação, que através da Nutricionista RT requisitará o quantitativo de produtos.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PRODUTO

BANANA, ACEROLA, LIMÃO, MAMÃO, UVA, MORANGO, MELANCIA, MARACUJÁ, MELÃO E AMEIXA

1 CARACTERIZAÇÃO

Frutas de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Procedentes de espécimes vegetais genuínos.

2 ANÁLISES MÍNIMAS

2.1 Características sensoriais Próprias

2.2 Aparência

Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica.

2.3 Textura Própria da espécie e variedade

2.4 Cor Própria da espécie e variedade

2.5 Aroma Própria da espécie e variedade

2.6 Matéria estranha prejudicial à saúde Ausência de substâncias terrosas, sujidades, larvas ou corpos estranhos.

2.7 Umidades Isentos de umidade externa anormal

2.8 Resíduos de Agrotóxicos

Adequadas aos Limites Máximos de Resíduos de Agrotóxicos fixados pela ANVISA ou de preferência orgânico.

2.9 Maturação

Tal que permita suportar manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato.

PRODUTO

ALFACE, ACELGA, ABOBORA SECA, ABOBORA MORANGA, ABOBRINHA MENINA, BRÓCOLIS, ESPINAFRE, COUVE FLOR, COUVE EM MAÇO, TEMPERO VERDE, GENGIBRE, PEPINO SALADA, RÚCULA, QUIABO, RABANETE, REPOLHO VERDE.

1 CARACTERIZAÇÃO

Devem ser procedentes de espécimes de vegetais genuínos

2 ANÁLISES MÍNIMAS

2.1 Características sensoriais

2.1.1 Serem frescas

2.1.1.1 Aparência

Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica. Grau de evolução completo do tamanho.

2.1.1.2 Textura Própria

2.1.1.3 Cor Própria

2.1.1.4 Aroma Própria da espécie e variedade

2.2 Matéria estranha prejudicial à saúde

Ausência de parasitos, insetos, detritos animais ou vegetais. Livres das folhas externas sujas de terra e da maior parte possível da terra aderente.

2.3 Resíduos de Agrotóxicos

Adequadas aos Limites Máximos de Resíduos de Agrotóxicos fixados pela ANVISA e de preferência de origem agroecológica ou orgânica.

2.4 Umidade Isentas de umidade externa anormal

PRODUTO

AMENDOIM

1 CARACTERIZAÇÃO

Devem ser procedentes de espécimes de vegetais genuínos, descascado em embalagem de 02 Kg.

2 ANÁLISES MÍNIMAS



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

2.1 Características sensoriais Serem frescas

2.1.1 Aparência

Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica. Grau de evolução completo do tamanho.

2.1.2 Textura Própria

2.1.3 Cor Própria

2.1.4 Aroma Própria da espécie e variedade

2.2 Matéria estranha prejudicial à saúde

Ausência de parasitos, insetos, detritos animais ou vegetais. Livres das folhas externas sujas de terra e da maior parte possível da terra aderente.

2.3 Resíduos de Agrotóxicos

Adequadas aos Limites Máximos de Resíduos de Agrotóxicos fixados pela ANVISA e de preferência de origem agroecológica ou orgânica.

2.4 Umidade Isentas de umidade externa anormal

PRODUTO

MANDIOCA MINIMAMENTE PROCESSADOS À VÁCUO OU CONGELADOS

1 CARACTERIZAÇÃO

Produtos descascados, crus e picados, obtidos, embalados, armazenados, transportados e conservados em condições que não produzam, desenvolvam e ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor. Devem ser preferencialmente embalados à vácuo ou congelados e serem produzidos segundo as Boas Práticas de Manipulação de Alimentos.

2 ANÁLISES MÍNIMAS

2.1 Especificações de embalagens de acordo com as normas da CONTRATANTE Presença

2.2 Características sensoriais Próprias da espécie

2.2.1 Aparência Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica. Grau de evolução completo do tamanho.

2.2.2 Textura Própria

2.2.3 Cor Própria

2.2.4 Aroma Própria da espécie e variedade

2.3 Matéria estranha prejudicial à saúde

Ausência de parasitos, insetos, detritos animais ou vegetais. Livre da parte possível de terra aderente.

2.4 Resíduos de Agrotóxicos Adequados aos Limites Máximos de Resíduos de Agrotóxicos fixados pela ANVISA e de preferência de origem agroecológica ou orgânica.

2.5 Umidade Isentas de umidade externa anormal

3 EMBALAGEM PRIMÁRIA

3.1 Embalagem a vácuo, plástica, atóxica, asséptica e transparente, com conteúdo máximo de 3 kg.

3.2 No rótulo impresso deverá constar no mínimo: a denominação do produto, seguida da expressão "congelado" ou "a vácuo", data de fabricação, data de validade, lista de ingredientes, procedência e informação nutricional. Deverá conter também informações sobre a temperatura adequada de armazenamento.

3.3 A quantidade total deve ser entregue em embalagens padronizadas (mesmo tamanho, formato e peso)

PRODUTO

MILHO VERDE EMBALADO

1 CARACTERIZAÇÃO

Produtos descascados, picados, pré-cozidos, obtidos, embalados, armazenados, transportados e conservados em condições que não produzam, desenvolvam e ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor. Devem ser preferencialmente embalados ou congelados e serem produzidos segundo as Boas Práticas de Manipulação de Alimentos.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

2 ANÁLISES MÍNIMAS

2.1 Especificações de embalagens de acordo com as normas da CONTRATANTE Presença

2.2 Características sensoriais Próprias da espécie

2.2.1 Aparência Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica. Grau devolução completa do tamanho

2.2.2 Textura Própria

2.2.3 Cor Própria

2.2.4 Aroma Própria da espécie e variedade

2.3 Matéria estranha prejudicial à saúde

Ausência de parasitos, insetos, detritos animais ou vegetais. Livre da parte possível de terra aderente.

2.4 Resíduos de Agrotóxicos Adequados aos Limites Máximos de Resíduos de Agrotóxicos fixados pela ANVISA e de preferência de origem agroecológica ou orgânica.

2.5 Umidades Isentam de umidade externa anormal. De preferência de procedência orgânica.

3. EMBALAGEM PRIMÁRIA

3.1 Embalagens a vácuo, plástica, atóxica, asséptica e transparente, com conteúdo máximo de 3 kg.

3.2 No rótulo impresso deverão constar no mínimo: a denominação do produto, seguida da expressão "congelado" ou "a vácuo", data de fabricação, data de validade, lista de ingredientes, procedência e informação nutricional. Deverá conter também informações sobre a temperatura adequada de armazenamento.

3.3 A quantidade total deve ser entregue em embalagens padronizadas (mesmo tamanho formato e peso).

PRODUTO

BATATA-DOCE, BETERABA, BERIJELA, CENOURA, CHUCHU, MILHO VERDE, VAGEM E TOMATE

1 CARACTERIZAÇÃO

Devem ser procedentes de espécimes de vegetais genuínos.

2 ANÁLISES MÍNIMAS

2.1 Características sensoriais Próprias da espécie

2.1.1 Aparência

Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica. Grau de evolução completo do tamanho.

2.1.2 Textura Própria

2.1.3 Cor Própria

2.1.4 Aroma Própria da espécie e variedade

2.2 Matéria estranha prejudicial à saúde. Ausência de parasitos, insetos, detritos animais ou vegetais. Livres da parte possível da terra aderente

2.3 Resíduos de Agrotóxicos Adequados aos Limites Máximos de Resíduos de Agrotóxicos fixados pela ANVISA e de origem agroecológica ou orgânica.

2.4 Umidade Isentas de umidade externa anormal.

PRODUTO

LEITE PASTEURIZADO

1 CARACTERIZAÇÃO

Leite Pasteurizado é o leite fluido elaborado a partir do leite cru refrigerado na propriedade rural, que apresente as especificações de produção, de coleta e de qualidade dessa matéria-prima contidas no Regulamento Técnico próprio, e que tenha sido transportado a granel até o estabelecimento processador. Os produtos de origem animal devem possuir o carimbo do Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço Inspeção Paraná (SIP), ou Serviço Inspeção Municipal (SIM) e estar em conformidade com a legislação sanitária vigente.

2 ANÁLISES MÍNIMAS

2.1 Especificações de embalagens de acordo com as normas da CONTRATANTE

Presença



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

2.2 Características sensoriais Próprias.

2.2.1 Textura Líquida

2.2.2 Cor Branco.

2.2.3 Aroma Próprio.

2.3 Matéria estranha prejudicial à saúde Ausência.

2.4 Teor de gordura Mínimo de 3% m/m.

3 EMBALAGEM PRIMÁRIA

3.1 Embalagem atóxica, asséptica, estéreis e hermeticamente fechadas.

3.2 Conter 1000ml.

3.3 O produto deve ser rotulado como "Leite Pasteurizado Integral", "Leite Pasteurizado Padronizado", segundo o tipo correspondente. Deve ser usada a expressão "Homogeneizado" quando for o caso. No rótulo impresso deve constar no mínimo: a denominação do produto, a data de fabricação, data de validade, procedência e informação nutricional.

3.4 A quantidade total deve ser entregue em embalagens padronizadas (mesmo tamanho, formato e peso).

PRODUTO

QUEIJO COLONIAL/ MUSSARELA

1 CARACTERIZAÇÃO

Deve ser preparado com leite e/ou leite reconstituído (integral), semidesnatado, desnatado e/ou soro lácteo, pasteurizados, e coagulante apropriado (de natureza física e/ou química e/ou bacteriana e/ou enzimática). Deverá ser produzido de acordo com o regulamento técnico de identidade e qualidade de queijos (Portaria nº 146 de 07 de março de 1996), estarem registrados, no mínimo, no órgão municipal de inspeção competente. Os produtos de origem animal devem possuir o carimbo do Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço de Inspeção do Paraná (SIP) ou Serviço Inspeção Municipal (SIM), e estar em conformidade com a legislação sanitária vigente. Não pode conter: óleo, gordura vegetal hidrogenada, amidos ou farinhas.

2 ANÁLISES MÍNIMAS

2.1 Especificações de embalagens de acordo com as normas da CONTRATANTE

Presença

2.2 Características sensorial Próprias, sem manchas, não pegajoso

2.2.1 Textura Firme, própria de cada variedade;

2.2.2 Cor Branca amarelada, própria de cada variedade;

2.2.3 Aroma Próprio de cada variedade

2.3 Matéria estranha prejudicial à saúde Ausência (crítico)

2.4 Corantes e conservantes artificiais Ausência de ácido sórbico e benzóico (crítico), nitrito e nitrato;

3 EMBALAGEM PRIMÁRIA

3.1 Embalagens plástica transparente, íntegra, atóxica e bem fechada. No rótulo impresso deve constar no mínimo: a denominação do produto, a data de fabricação, data de validade, lista de ingredientes, procedência, temperatura de armazenamento e informação nutricional.

3.2 A quantidade total deve ser entregue em embalagens padronizadas (mesmo tamanho, formato e peso).

3.3 Conter até 2 kg

PRODUTO

MANTEIGA SEM SAL

1 CARACTERIZAÇÃO

Entende-se o produto gorduroso obtido exclusivamente pela bateção e malaxagem, com ou sem modificação biológica de creme pasteurizado derivado exclusivamente do leite de vaca, por processo tecnologicamente adequado.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

A matéria gorda da manteiga deverá estar composta exclusivamente de gordura láctea. Ingredientes obrigatórios: creme pasteurizado obtido a partir do leite da vaca. Os produtos de origem animal devem possuir o carimbo do

Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço de Inspeção do Paraná (SIP) ou Serviço Inspeção Municipal (SIM), e estar em conformidade com a legislação sanitária vigente. Não pode conter: óleo, gordura vegetal hidrogenada, amidos ou farinhas.

2 ANÁLISES MÍNIMAS

2.1 Especificações de embalagens de acordo com as normas da CONTRATANTE

Presença

2.2 Características sensoriais Próprias

2.2.1 Textura Textura lisa uniforme, untosa, sólida, pastosa à temperatura de 20°C

2.2.2 Cor Cor branco amarelada sem manchas ou pontos de outra coloração

2.2.3 Aroma Próprio, não rançoso

2.3 Matéria estranha prejudicial à saúde Ausência (crítico)

2.4 Corantes e conservantes artificiais Ausência de ácido sórbico e benzóico (crítico).

PRODUTO

NATA

1 CARACTERIZAÇÃO

Entende-se o produto obtido de creme pasteurizado derivado exclusivamente do leite de vaca, por processo tecnologicamente adequado. A matéria gorda deverá estar composta exclusivamente de gordura láctea. Ingredientes obrigatórios: creme pasteurizado obtido a partir do leite da vaca. Os produtos de origem animal devem possuir o carimbo do Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço de Inspeção do Paraná (SIP) ou Serviço Inspeção Municipal (SIM), e estar em conformidade com a legislação sanitária vigente. Não pode conter: óleo, gordura vegetal hidrogenada, amidos ou farinhas.

2 ANÁLISES MÍNIMAS

2.1 Especificações de embalagens de acordo com as normas da CONTRATANTE

Presença

2.2 Características sensoriais Próprias

2.2.1 Textura Textura lisa uniforme, untosa, sólida, pastosa à temperatura de 20°C

2.2.2 Cor brancos em manchas ou pontos de outra coloração

2.2.3 Aroma Próprio, não rançoso

2.3 Matéria estranha prejudicial à saúde Ausência (crítico)

2.4 Corantes e conservantes artificiais Ausência de ácido sórbico e benzóico (crítico)

A matéria gorda da manteiga deverá estar composta exclusivamente de gordura láctea.

CONTRATANTE

Presença

2.2 Características sensoriais Próprias

2.2.1 Textura .Textura lisa uniforme, untosa, sólida, pastosa à temperatura de 20°C



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

2.2.2 Cor .Cor branco amarelada sem manchas ou pontos de outra coloração

2.2.3 Aroma Próprio, não rançoso

2.3 Matéria estranha prejudicial à saúde Ausência (crítico)

2.4 Corantes e conservantes artificiais Ausência de ácido sórbico e benzóico

3 EMBALAGEM PRIMÁRIA

3.1 Embalagens plásticas (potes de polipropileno) ou papel aluminizado. No rótulo impresso deve constar no mínimo: a denominação do produto, a data de fabricação, data de validade, lista de ingredientes, procedência, temperatura de armazenamento e informação nutricional.

3.2 A quantidade total deve ser entregue em embalagens padronizadas (mesmo tamanho, formato e peso).

3.3 Conter até 500 g.

PRODUTO

OVOS

1 CARACTERIZAÇÃO

O produto deverá apresentar registro, no mínimo, em órgão municipal de inspeção competente. Todos os produtos de origem animal devem possuir o carimbo do Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço de Inspeção do Paraná (SIP) ou Serviço de Inspeção Municipal (SIM), e estarem em conformidade com a legislação sanitária vigente.

2 ANÁLISES MÍNIMAS

2.1 Especificações de embalagens de acordo com as normas da CONTRATANTE

Presença

2.2 Características sensoriais Próprias

2.2.1 Textura Os ovos devem estar intactos, sem rachaduras, orifícios, devem estar limpos.

2.2.2 Cor Característica

2.2.3 Aroma Próprio

2.3 Matérias estranhas prejudicial à saúde Ausência (crítico)

3 EMBALAGEM PRIMÁRIA

3.1 A embalagem deve ser do tipo estojo ou bandeja para no máximo 30 ovos, própria para acondicionamento de ovos, estar intacta e limpa. Deverá permitir a aeração dos ovos. O rótulo impresso deve conter a identificação da granja de produção, endereço para contato com o produtor, data da postura, data de validade, informação nutricional.

3.2 A quantidade total deve ser entregue em embalagens padronizadas (mesmo tamanho, formato e peso)

PRODUTO

MACARRÃO CASEIRO

1 CARACTERIZAÇÃO

Macarrão ou massa alimentícia obtida pelo amassamento mecânico de farinha de trigo (refinada/integral), com água e ovos, adicionado ou não de outras substâncias permitidas, submetido a processos tecnológicos adequados. Deve ser do tipo espaguete, parafuso ou talharim. Proveniente de estabelecimento sob inspeção oficial, produzido de acordo com as normas de Boas Práticas de Fabricação. Pode conter: outros componentes alimentícios permitidos na Legislação, desde que declarados e que não descaracterizem o produto. Não pode conter: aromatizantes, corantes, conservantes e espessantes artificiais.

2 ANÁLISES MÍNIMAS

2.1 Especificações de embalagens de acordo com as normas da CONTRATANTE

Presença

2.2 Características sensoriais Próprias

2.2.1 Textura Própria, firme. Após tempo indicado de cozimento, não deve desmanchar-se.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

2.2.2 Cor Própria, amarelada

2.2.3 Aroma Próprio

2.3 Matéria estranha prejudicial à saúde Ausência (crítico)

2.4 Corantes e conservantes artificiais Ausência de ácido sórbico e benzóico (crítico).

3 EMBALAGEM PRIMÁRIA

3.1 Plásticas transparente virgem, íntegra, atóxica e bem fechada.

3.2 Embalagens de até 2 Kg. No rótulo impresso deve constar no mínimo: a denominação do produto, data de fabricação, data de validade, temperatura de armazenamento, procedência, tempo de cozimento e informação nutricional.

3.3 A quantidade total deve ser entregue em embalagens padronizadas (mesmo tamanho formato e peso).

PRODUTO

FARINHA DE MILHO (ORGÂNICA)

1 CARACTERIZAÇÃO

Produto obtido, exclusivamente, com matérias-primas de primeira qualidade, de origem orgânica certificado, respeitando-se as boas práticas de fabricação. Não pode conter: aromatizantes, corantes, conservantes e espessantes artificiais.

2 ANÁLISES MÍNIMAS

2.1 Especificações de embalagens de acordo com as normas da CONTRATANTE

Presença

2.2 Características sensoriais Próprias

2.2.1 Textura Própria, firme. Após tempo indicado de cozimento, não deve desmanchar-se.

2.2.2 Cor Própria, amarelada

2.2.3 Aroma Próprio

2.3 Matéria estranha prejudicial à saúde Ausência (crítico)

2.4 Corantes e conservantes artificiais Ausência de ácido sórbico e benzóico (crítico)

3 EMBALAGEM PRIMÁRIA

3.1 Plástica transparente, virgem, íntegra, atóxica e bem fechada.

3.2 Embalagem deve conter até 1Kg. No rótulo impresso deve constar no mínimo: a denominação do produto, data de fabricação, data de validade, temperatura de armazenamento, procedência, tempo de cozimento e informação nutricional.

3.3 A quantidade total deve ser entregue em embalagens padronizadas (mesmo tamanho, formato e peso)

PRODUTO

CUCA COM E SEM RECHEIO E CUECA VIRADA ASSADA

1 CARACTERIZAÇÃO

Deve ser preparado com matérias-primas sãs, limpas, em perfeito estado de conservação e de acordo com as Boas Práticas de Fabricação. Deve se apresentar sem indícios de fermentação e em perfeito estado de conservação. Não poderá ser proveniente de mistura industrial (pré-preparado).

2 ANÁLISES MÍNIMAS

2.1 Especificações de embalagens de acordo com as normas da contratante.

Presença

2.2 Características sensoriais Aspecto de massa cozida sem sinais de queimaduras, completamente assado.

2.2.1 Textura Própria, macia, não abatizada

2.2.2 Cor Própria

2.2.3 Aroma Próprio



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

2.3 Matéria estranha prejudicial à saúde Ausência (crítico)

2.4 Corantes e conservantes artificiais Ausência de ácido sórbico e benzóico (crítico)

3 EMBALAGEM PRIMÁRIA

3.1 Embalagem plástica, descartável e resistente, atóxica, bem fechada ou em bandeja de isopor coberto com filme plástico. No rótulo impresso deve constar no mínimo: data de fabricação, data de validade, ingredientes, procedência e informação nutricional.

3.2 Embalagem com até 1 Kg

3.3 A quantidade total deve ser entregue em embalagens padronizadas (mesmo tamanho, formato e peso).

PRODUTO

PÃO CASEIRO FATIADO (max. 2 Kg) ou PÃO CASEIRO INTEIRO (max. 1 kg) PÃO DE MILHO E PÃO DE LEGUMES.

1 CARACTERIZAÇÃO

O pão do tipo caseiro deve ser fresco, fabricado com matérias-primas de primeira qualidade, respeitando-se as Boas Práticas de Fabricação, **podendo ser do tipo integral, de milho, trigo, legumes**, desde que tragam a designação destes ingredientes.

2 ANÁLISES MÍNIMAS

2.1 Especificações de embalagens de acordo com as normas da CONTRATANTE

Presença

2.2 Características sensoriais

Aspecto de massa cozida, miolo poroso, sem sinais de queimaduras. Leve, homogêneo, elástico, não aderente aos dedos ao ser comprimido e não apresentar grumos duros, pontos negros, pardos ou avermelhados.

2.2.1 Textura Própria, macia

2.2.2 Cor

A cor da parte externa deve ser amarelada, amarelo-pardacenta, ou de acordo com o tipo; o miolo deve ser de cor branca, branco-parda ou de acordo com o tipo

2.2.3 Aroma Próprio

2.3 Matéria estranha prejudicial à saúde Ausência (crítico), isento de sujidades, insetos e bolor.

2.4 Corantes e conservantes artificiais Ausência de ácido sórbico e benzóico (crítico).

3 EMBALAGEM PRIMÁRIA

3.1 Embalagens plástica transparente, íntegra, descartável, atóxica, corretamente fechada. No rótulo impresso deve constar no mínimo: a denominação do produto, data de fabricação, data de validade, temperatura de armazenamento, procedência, ingredientes e informação nutricional.

3.2 Devem estar acondicionada individualmente. Os pães de até 2 kg devem ser fatiados, e os inteiros devem ter até 1Kg. Validade mínima de 3 dias.

3.3 A quantidade total deve ser entregue em embalagens padronizadas (mesmo tamanho, formato e peso).

PRODUTO

BOLACHA CASEIRA

1 CARACTERIZAÇÃO

Produto obtido pelo amassamento e cozimento conveniente de massa preparada com farinhas refinadas e integrais, amidos, féculas fermentadas, ou não, e outras substâncias alimentícias. As bolachas deverão ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitos, devendo estar em perfeito estado de conservação.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

São rejeitadas bolachas mal cozidas, queimadas, de caracteres sensoriais anormais. Não é permitido o uso de aditivos naturais ou artificiais.

2 ANÁLISES MÍNIMAS

2.1 Especificações de embalagens de acordo com as normas da CONTRATANTE

Presença

2.2 Características sensoriais Aspecto de massa totalmente cozida, sem sinais de queimaduras.

2.2.1 Textura Própria, macia

2.2.2 Cor Própria

2.2.3 Aroma Próprio

2.3 Matéria estranha prejudicial à saúde Ausência (crítico)

2.4 Corantes e conservantes artificiais Ausência de ácido sórbico e benzóico (crítico)

3 EMBALAGEM PRIMÁRIA

3.1 Embalagens plástica transparente, íntegra, descartável, atóxica, corretamente fechada. No rótulo impresso deve constar no mínimo: a denominação do produto, data de fabricação, data de validade, procedência, ingredientes e informação nutricional.

3.2 Embalagens contendo até 2 kg.

3.3 A quantidade total deve ser entregue em embalagens padronizadas (mesmo tamanho formato e peso).

PRODUTO

BOLACHA CASEIRA SEM GLUTEN E SEM LEITE

1 CARACTERIZAÇÃO

Produto obtido pelo amassamento e cozimento conveniente de massa preparada com farinhas sem glúten, amidos, féculas fermentadas, ou não, e outras substâncias alimentícias. As bolachas deverão ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitos, devendo estar em perfeito estado de conservação. Deverá também em sua composição não conter leite e nenhum produto derivado de leite.

São rejeitadas bolachas mal cozidas, queimadas, de caracteres sensoriais anormais. Não é permitido o uso de aditivos naturais ou artificiais.

2 ANÁLISES MÍNIMAS

2.1 Especificações de embalagens de acordo com as normas da CONTRATANTE

Presença

2.2 Características sensoriais Aspecto de massa totalmente cozida, sem sinais de queimaduras.

2.2.1 Textura Própria, macia

2.2.2 Cor Própria

2.2.3 Aroma Próprio

2.3 Matéria estranha prejudicial à saúde Ausência (crítico)

2.4 Corantes e conservantes artificiais Ausência de ácido sórbico e benzóico (crítico)

3 EMBALAGEM PRIMÁRIA

3.1 Embalagens plástica transparente, íntegra, descartável, atóxica, corretamente fechada. No rótulo impresso deve constar no mínimo: a denominação do produto, data de fabricação, data de validade, procedência, ingredientes e informação nutricional.

3.2 Embalagens contendo até 2 kg.

3.3 A quantidade total deve ser entregue em embalagens padronizadas (mesmo tamanho formato e peso).

PRODUTO

DOCE DE FRUTAS

1 CARACTERIZAÇÃO



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

É o produto obtido pela cocção de frutas, inteiras ou em pedaços, polpa ou suco de frutas, com açúcar e água, e concentrado até a consistência gelatinosa. Deve ser preparado com frutas sãs, limpas, isentas de matéria terrosa, parasitos, detritos animais ou vegetais e fermentação. Poderá ser adicionada de glicose ou açúcar invertido, não pode conter aditivos naturais ou artificiais. É tolerada a adição de acidulantes naturais e pectina. Deverá apresentar sólidos solúveis mínimos de 62%, pectina adicionada máximo de 2%, umidade máxima de 38%.

2 ANÁLISES MÍNIMAS

2.1 Especificações de embalagens de acordo com as normas da CONTRATANTE

Presença

2.2 Características sensoriais Próprias da fruta, sabor doce, semiácido.

2.2.1 Textura Própria, semissólida, com elasticidade ao toque.

2.2.2 Cor Própria da fruta

2.2.3 Aroma Próprio da fruta

2.3 Matéria estranha prejudicial à saúde Ausência (crítico)

2.4 Conservantes, corantes naturais ou artificiais Ausência de ácido sórbico/benzóico (crítico)

3 EMBALAGEM PRIMÁRIA

3.1 Embalagens de vidro ou plástico transparente, íntegra, atóxica e bem fechada.

3.2 Embalagens com capacidade de até 1 kg.

3.3 A quantidade total deve ser entregue em embalagens padronizadas (mesmo tamanho formato e peso)

3.4 No rótulo impresso deve constar no mínimo: a denominação do produto (nome da fruta, data de fabricação, data de validade, temperatura de armazenamento, procedência e informação nutricional).

PRODUTO

MELADO DE CANA

1 CARACTERIZAÇÃO

Melado é o produto obtido pela concentração do caldo de cana-de-açúcar (*Saccharum officinarum L.*) ou a partir da rapadura derretida. O produto devem ser obtidos, processados, embalados, armazenados, transportados e conservados em condições que não produzam, desenvolvam e ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor. Deve ser obedecida a legislação vigente de Boas Práticas de Fabricação.

2 ANÁLISES MÍNIMAS

2.1 Especificações de embalagens de acordo com as normas da CONTRATANTE

Presença

2.2 Características sensoriais Próprias

2.2.1 Textura Líquido denso, viscoso, translúcido

2.2.2 Cor Castanho

2.2.3 Aroma Adocicado

2.3 Matéria estranha prejudicial ou não à saúde Ausência (crítico)

3 EMBALAGEM PRIMÁRIA

3.1 Embalagens plásticas ou de vidro, íntegra, e completamente fechada.

3.2 Embalagens com capacidade de até 1 Kg

3.3 A quantidade total deve ser entregue em embalagens padronizadas (mesmo tamanho, formato e peso).

3.4 No rótulo impresso deve constar no mínimo a denominação do produto, a data de fabricação, data de validade, procedência e informação nutricional.

PRODUTO

FEIJÃO PRETO/CORES



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

1 CARACTERIZAÇÃO

Grãos inteiros e maduros com classificação até Tipo 2, preto e/ou cores. Alimento isento da obrigatoriedade de registro sanitário segundo a RDC ANVISA Nº 27, DE 6 DE AGOSTO DE 2010.

2 ANÁLISES MÍNIMAS

2.1 Especificações de embalagens de acordo com as normas da CONTRATANTE

Presença

2.2 Características sensoriais Própria

2.2.1 Textura Própria

2.2.2 Cor Própria

2.2.3 Aroma Própria

2.3 Matéria estranha prejudicial à saúde Ausência (crítico) de larvas, parasitos, sujidades e insetos

3 EMBALAGEM PRIMÁRIA

3.1 Embalagens plásticas transparentes, íntegras, descartáveis, atóxicas e bem fechadas..

3.2 Embalagem com capacidade de até 2 Kg

3.3 A quantidade total deve ser entregue em embalagens padronizadas (mesmo tamanho, formato e peso)

3.4 No rótulo impresso deve constar no mínimo: a denominação do produto, a data de fabricação, data de validade, procedência e informação nutricional.

PRODUTO

BANHA DE PORCO

1 CARACTERIZAÇÃO

Banha de porco. Deve ser produzida dentro das normas de Boas Práticas de Fabricação. Os produtos de origem animal devem possuir o carimbo do Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço Inspeção Paraná (SIP), ou Serviço Inspeção Municipal (SIM) e estar em conformidade com a legislação sanitária vigente.

2 ANÁLISES MÍNIMAS

2.1 Especificações de embalagens de acordo com as normas da CONTRATANTE

Presença

2.2 Características sensoriais Próprias

2.2.1 Textura Característica, firme, não pegajosa

2.2.2 Cor Característica, rosada, livre de manchas

2.2.3 Aroma Característico, suave

2.3 Matéria estranha prejudicial à saúde Ausência (crítico)

2.4 Conservantes artificiais Ausência de nitrito e nitrato

3 VALIDADE

3.1 Validade mínima de 3 meses

4 EMBALAGEM PRIMÁRIA

4.1 Embalagens de plástico de 02 Kg, higienicamente adequado e devidamente vedado – contendo orientações sobre processo de armazenamento. No rótulo impresso deve constar no mínimo: a denominação do produto data de fabricação, data de validade, temperatura de armazenamento, procedência e informação nutricional.

4.2 A quantidade total deve ser entregue em embalagens padronizadas (mesmo tamanho formato e peso)

4.3 Embalagens devem conter até 2 kg.

PRODUTO

CARNE SUÍNA CONGELADA

1 CARACTERIZAÇÃO

Carne suína, sem osso, cada, deve ser congelada a uma temperatura de – 8º a -12º graus centígrados. Deve ser produzida dentro das normas de Boas Práticas de Fabricação. Os produtos de origem animal devem possuir o



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

carimbo do Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço Inspeção Paraná (SIP), ou Serviço Inspeção Municipal (SIM) e estar em conformidade com a legislação sanitária vigente.

2 ANÁLISES MÍNIMAS

2.1 Especificações de embalagens de acordo com as normas da CONTRATANTE

Presença

2.2 Características sensoriais Próprias

2.2.1 Textura Característica, firme, não pegajosa

2.2.2 Cor Característica, rosada, livre de manchas

2.2.3 Aroma Característico, suave

2.3 Matéria estranha prejudicial à saúde Ausência (crítico)

2.4 Conservantes artificiais Ausência de nitrito e nitrato

3 VALIDADE

3.1 Validade mínima de 3 meses

4 EMBALAGEM PRIMÁRIA

4.1 Pacote de polietileno, atóxico, higienicamente adequado e devidamente vedado – contendo orientações sobre o processo de descongelamento do produto. No rótulo impresso deve constar no mínimo: a denominação do produto, data de fabricação, data de validade, temperatura de armazenamento, procedência e informação nutricional.

4.2 A quantidade total deve ser entregue em embalagens padronizadas (mesmo tamanho, formato e peso)

4.3 Embalagem deve conter até 3 kg

PRODUTO

CARNE BOVINA CONGELADA

1 CARACTERIZAÇÃO

Carne bovina, sem osso, sem gordura, cartilagem, pedaços inteiros, cubos ou moída, deve ser congelada a uma temperatura de -8° a -12° graus centígrados. Deve ser produzida dentro das normas de Boas Práticas de Fabricação. Os produtos de origem animal devem possuir o carimbo do Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço Inspeção Paraná (SIP), ou Serviço Inspeção Municipal (SIM) e estar em conformidade com a legislação sanitária vigente.

ANÁLISES MÍNIMAS

2.1 Especificações de embalagens de acordo com as normas da CONTRATANTE

Presença

2.2 Características sensoriais Próprias

2.2.1 Textura Característica, firme, não pegajosa

2.2.2 Cor Característica, rosada, livre de manchas

2.2.3 Aroma Característico, suave

2.3 Matéria estranha prejudicial à saúde Ausência (crítico)

2.4 Conservantes artificiais Ausência de nitrito e nitrato

3. VALIDADE

3.1 Validade mínima de 3 meses

4 EMBALAGEM PRIMÁRIA

4.1 Pacote de polietileno, atóxico, higienicamente adequado e devidamente vedado – contendo orientações sobre o processo de descongelamento do produto. No rótulo impresso deve constar no mínimo: a denominação do produto, data de fabricação, data de validade, temperatura de armazenamento, procedência e informação nutricional.

4.2 A quantidade total deve ser entregue em embalagens padronizadas (mesmo tamanho, formato e peso)



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

4.3 Embalagem deve conter até 3 kg

PRODUTO

CARNE FRANGO CAIPIRA CONGELADA

1 CARACTERIZAÇÃO

Carne de Frango Caipira, inteiro ou em pedaços, não temperada, deve ser congelada a uma temperatura de -8° a -12° graus centígrados. Deve ser produzida dentro das normas de Boas Práticas de Fabricação. Os produtos de origem animal devem possuir o carimbo do Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço Inspeção Paraná (SIP), ou Serviço Inspeção Municipal (SIM) e estar em conformidade com a legislação sanitária vigente.

2 ANÁLISES MÍNIMAS

2.1 Especificações de embalagens de acordo com as normas da CONTRATANTE

Presença

2.2 Características sensoriais Próprias

2.2.1 Textura Característica, firme, não pegajosa

2.2.2 Cor Característica, vermelho pálido, livre de manchas

2.2.3 Aroma Característico, suave

2.3 Matéria estranha prejudicial à saúde Ausência (crítico)

2.4 Conservantes artificiais Ausência de nitrito e nitrato

3 VALIDADE

3.1 Validade mínima de 3 meses

4 EMBALAGEM PRIMÁRIA

4.1 Pacotes de polietileno, atóxico, higienicamente adequado e devidamente vedado – contendo orientações sobre processo de descongelamento do produto. No rótulo impresso deve constar no mínimo: a denominação do produto, data de fabricação, data de validade, temperatura de armazenamento, procedência e informação nutricional.

4.2 A quantidade total deve ser entregue em embalagens padronizadas (mesmo tamanho formato e peso).

4.3 Embalagens devem conter até 3 kg.

TRANSPORTE DOS GÊNEROS

Os alimentos deverão ser transportados em condições adequadas que evitem contaminações. Para isso é fundamental o controle da higiene, da temperatura e do tempo de transporte. Os meios de transporte, refrigerados ou não, deverão garantir a integridade e a qualidade a fim de impedir a deterioração do produto.

Os alimentos deverão ser transportados em compartimento exclusivo do veículo, sem que substâncias estranhas possam contaminá-los.

Os veículos de transporte de alimentos refrigerados devem possuir Certificado de Vistoria (Licença Sanitária, emitida pela Vigilância Sanitária Municipal), de acordo com o Código Sanitário vigente.

A carga e/ou descarga não devem representar risco de contaminação, dano ou deterioração do produto. Quando a natureza do alimento assim o exigir deve ser colocado sobre prateleiras e estrados, quando necessários removíveis, de forma a evitar danos e/ou contaminação. Os materiais utilizados para proteção e fixação da carga (cordas, encerados, plásticos e outros) não devem constituir fonte de contaminação ou dano para o produto, devendo os mesmos ser desinfetados juntamente com o veículo de transporte. A cabine do condutor deve ser isolada da parte que contém os alimentos.

O transporte de produtos congelados e de origem animal, deverá garantir temperatura adequada para os mesmos e serem providos permanentemente de termômetros calibrados e de fácil leitura.

Refrigeração: de 0°C a 7°C (ao redor de 4°C), com tolerância de até 7°C , no máximo, para os produtos de origem animal, exceto o leite.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Congelamento: até -8 °C para os produtos congelados, de acordo com a Resolução CISA/MS nº 10 de 31/07/84.

O transporte de matéria-prima ou produtos alimentícios crus **não deverá** ser feito com alimentos prontos para consumo.

LEGISLAÇÃO - Resolução CISA/MS nº 10 de 31/07/84, Resolução Estadual nº 19 de 02/05/90, Resolução ANVISA nº 275 de 21/10/02, Portaria MS nº 326 de 30/07/97, Portaria MAPA nº 368 de 04/09/97, Portaria MS nº 1428 de 26/11/93 e Portaria SVS/MS 326/1997.

LEGISLAÇÃO

Todos os alimentos devem se apresentar dentro dos parâmetros e padrões técnicos estabelecidos pela legislação vigente conforme determinação dos órgãos oficiais competentes.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

DE: MARGO BEATRIS SEIBERT – Presidente Comissão de Licitação

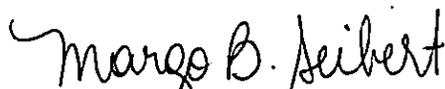
PARA: Procuradoria Jurídica

DATA: MARÇO DE 2017.

REF.: Solicita Parecer

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria à solicitação de licitação da Secretaria de Educação e Cultura, cujo objeto é o **Fornecimento de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar Para a Alimentação Escolar dos Alunos da Rede Municipal de Ensino**, para que Vossa Senhoria se manifeste sobre o Parecer do mesmo.

Cordialmente,


MARGO BEATRIS SEIBERT
Presidente da Comissão de Licitação



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Processo Licitatório, Chamamento Público para Credenciamento n.º001/2017.

ASSUNTO: Análise jurídico-formal das minutas do edital de Chamamento Público para Credenciamento de interessados para suprir a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, conforme termo de referência.

EMENTA: "Direito Administrativo. Chamamento Público. Credenciamento. Lei nº 11.947/2009, art. 14, art. 37 de Constituição Federal, Resolução CD/FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013 (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04 de 02 de abril de 2015) e Lei 8.666/93, art. 25, "caput", legislação correlata e demais normas que regem a matéria."

RELATÓRIO: Consta no procedimento administrativo denominado Chamamento Público nº 001/2017 que a Secretaria Municipal de Educação e Cultura solicita a autorização para firmar contrato com Agricultores para fornecer gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para a alimentação dos alunos da Rede municipal de ensino.

O Assunto é regulamentado pela Resolução CD/FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013 (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04 de 02 de abril de 2015). Consta da solicitação a indicação orçamentária. É o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Este tema encontra-se regulamentado pela Lei nº 11.947/2009, art. 14, art. 37 de Constituição Federal e Resolução CD/FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013 (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04 de 02 de abril de 2015).

O Art. 14 da Lei nº 11.947 de 16 de julho de 2009, assim estabelece:

Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas.

§ 1º A aquisição de que trata este artigo poderá ser realizada dispensando-se o procedimento licitatório, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, observando-se os princípios inscritos no art. 37 da Constituição Federal, e os alimentos atendam às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria.

§ 2º A observância do percentual previsto no caput será disciplinada pelo FNDE e poderá ser dispensada quando presente uma das seguintes circunstâncias:

I - impossibilidade de emissão do documento fiscal correspondente;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

II - inviabilidade de fornecimento regular e constante dos gêneros alimentícios;

III - condições higiênico-sanitárias inadequadas.

O Art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988 assim dispõe:

A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

A Resolução CD/FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013 (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04 de 02 de abril de 2015), em seu art. 32, assim estabelece:

Art. 32 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP Familiar /ano/entidade executora, e obedecerá as seguintes regras: (Redação dada pela Resolução 4/2015/CD/FNDE/MEC)

Destes dispositivos legais supra citados verifica-se que o CHAMAMENTO PÚBLICO é uma forma eficaz de respeito ao princípio da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, uma vez que foram chamados ao credenciamento todos os agricultores familiares e/ou grupos de agricultores familiares da Região, por meio da imprensa, cujo aviso DEVE SER publicado na imprensa local.

Os preços dos gêneros alimentícios, de acordo com a Secretária de Educação e Cultura encontram-se de acordo com os preços praticados no mercado local, muito embora não exista nenhuma cotação formalizada no presente procedimento, cabendo a ela a total responsabilidade por eventual não adequação de preços aos praticados pelo comércio local.

CONCLUSÃO: Assim, ressalvados os limites previstos na Resolução CD/FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013 (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04 de 02 de abril de 2015), e a informação acerca dos valores que de que os gêneros alimentícios encontram-se de acordo com os praticados, entende-se que a contratação dos eventuais credenciados poderá se dar por meio da dispensa do processo licitatório, com fundamento no art. 14 da Lei nº 11.947 de 16 de julho de 2009

É o parecer, a superior consideração e/ou censura de outro entendimento que comprove melhor resguardo do interesse público.

Pato Bragado/PR, 15 de março de 2017.


Marllia Ap. da S. Luft
OAB/PR 56100
Procuradora Municipal



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado – PR, em 13 de março de 2017.

De: Prefeito

Para: Comissão Permanente de Licitação

Considerando as informações e parecer, contidos no presente processo, AUTORIZO a abertura do Edital de Chamamento Público, visando o Credenciamento de Interessados para fornecimento de gêneros alimentícios, nos termos da Lei N.º 8.666/97, de 21 de julho de 1993, que tem por objeto o **Fornecimento de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar Para a Alimentação Escolar dos Alunos da Rede Municipal de Ensino.**

Deverá ser anexado ao presente processo, a designação dos membros da Comissão Permanente de Licitação, bem como afixar em local de acesso ao público o extrato do Edital da presente Licitação.



LEOMAR ROHDEN
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2017

CRENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA SUPRIR AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

PREÂMBULO

O Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, Secretaria Municipal de Administração, sita à Avenida Willy Barth, n.º 2885, através da comissão permanente de Licitação, designada pelo Decreto n.º 003/2017, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal e de conformidade com os termos da Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, Lei 11.947/2009, Decreto Federal 6.319/2007 e Resolução CD/FNDE 038/2009 e demais legislações aplicáveis, torna público aos interessados que estará recebendo pelo período de 30 (trinta) dias, durante o horário de expediente, no endereço acima, propostas visando firmar Contrato de Credenciamento com o Município, para **Fornecimento de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar Para a Alimentação Escolar dos Alunos da Rede Municipal De Ensino**, nas condições estabelecidas neste edital.

1. DO OBJETO:

O objeto da presente Chamamento Público consiste no cadastramento de grupos formais e informais de agricultores familiares para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino, conforme quantitativos e especificações constantes do Edital e seus anexos.

2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1- Poderão participar desta licitação, Agricultores Isolados, Grupos Informais de Agricultores Familiares e Grupos Formais de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações, que tenham idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico-fiscal, e que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público e, que satisfaçam as condições fixadas neste Edital, que aceitam as exigências estabelecidas neste edital e do direito administrativo.

3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES COM A HABILITAÇÃO E PROPOSTA:

Os envelopes deverão ser protocolados junto ao setor de protocolo do Município de Pato Bragado, até às 08h30min do dia 17 de abril de 2017.

O envelope, contendo a documentação para habilitação, conterà na parte externa as seguintes indicações:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO
Avenida Willy Barth, 2885 – Pato Bragado - PR
EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 001/2017
HABILITAÇÃO

A documentação para habilitação dos participantes são os seguintes:

3.1 Para Agricultores Isolados e Grupos Informais de Agricultores Familiares:

3.1.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa física (CPF);

3.1.2 Cópia da DAP (Declaração de Aptidão ao Pronaf) principal, ou estrato da DAP (Declaração de Aptidão ao Pronaf), de cada Agricultor Familiar Participante;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

3.1.3 Projeto de Venda de Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (anexo III) elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes.

3.1.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

3.1.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

3.1.6 Prova de regularidade para com a receita Federal

3.2 Para Grupos Formais de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações:

3.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica (CNPJ);

3.2.2 Cópia de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP jurídica para associações e cooperativas;

3.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

3.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

3.2.5 Prova de regularidade para com a receita Federal

3.2.6 Prova de Regularidade para com FGTS;

3.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (www.tst.jus.br/certidao)

3.2.8 Cópia do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica.

3.2.9 Projeto de Venda de Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (anexo III).

3.3 - As propostas que não estiverem em consonância com as exigências deste edital serão desconsideradas.

3.4 - Todos os documentos exigidos deverão estar dentro de seus prazos de validade, sob pena de não ser credenciado o interessado se assim não estiverem. Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de lei a respeito.

3.5 - Os documentos necessários para o cadastramento poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia, a exceção de fotocópias em papel termo-sensível (fac-símile), autenticada por tabelião de notas ou funcionário da unidade que realiza a licitação ou publicação em órgão de imprensa oficial.

3.6 - Na hipótese do interessado pretender servir-se da autenticação por membro da Comissão de licitação, deverá oferecer previamente original e cópia, não se admitindo autenticação depois de abertos os envelopes ou no momento da abertura. Para esse procedimento a Comissão de Licitação ficará antecipadamente à disposição dos interessados no horário de expediente no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal.

3.7 - A proposta deverá ser protocolada no horário de expediente, no protocolo da Prefeitura Municipal.

3.8. Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.

3.9. O envelope, contendo a documentação para habilitação, conterà na parte externa as seguintes indicações:

O envelope, contendo a Proposta de Preços, conterà na parte externa as seguintes indicações:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO
Avenida Willy Barth, 2885 – Pato Bragado - PR
EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 001/2017.
PROPOSTA DE PREÇOS

3.10. O invólucro nº 2 deverá conter a proposta, conforme modelo Anexo, datada e assinada pelo representante legal da licitante, isenta de emendas, rasuras, ressalvas e/ou entrelinhas, contendo, necessariamente, além dos elementos mencionados, as seguintes condições;

R



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 3.11 O preço deverá ser cotado por item e total deste do item, bem como total geral da proposta apresentada;
- 3.12 Os produtos ofertados deverão ser de 1.ª qualidade, e ter o prazo de validade superior à 06 (seis) meses, contados da data da entrega dos mesmos.

4. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO:

- 4.1. – Os envelopes serão abertos em sessão pública às 8h40min, do dia 17 de abril de 2017, pela Comissão Permanente de Licitação, onde fará avaliação e aprovação da documentação, nas dependências da sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Pato Bragado – PR..
- 4.2. Na reunião da Comissão os interessados poderão fazer-se representar por procurador ou pessoa devidamente credenciada, em instrumento escrito e firmado pelo representante legal da mesma, a quem seja conferido poderes para tal.
- 4.3. No caso de representação, o procurador ou a pessoa credenciada, deverá apresentar o instrumento que o habilita para representar, antes do início dos trabalhos da Comissão.
- 4.4. Será aprovado o proponente que apresentar toda a documentação descrita no item 03.
- 4.5. Da reunião, ou das reuniões realizadas para abertura dos envelopes, bem como daquelas realizadas em sessões reservadas da Comissão, serão lavradas atas circunstanciadas.
- 4.6. O julgamento das proposta será pelo Menor Preço Global por Item.

5. DOS RECURSOS, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO:

- 5.1. Das decisões proferidas pela Comissão, decorrentes do presente, caberão os recursos previstos no art. 109, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 5.2. Uma vez proferido o julgamento pela Comissão e decorrido o tempo hábil para interposição de recursos, ou tendo havido desistência expressa, ou após o julgamento daqueles interpostos, será encaminhado ao Prefeito Municipal para a competente deliberação.
- 5.3. Da deliberação resultado, o proponente deverá comparecer a Prefeitura Municipal de Pato Bragado - PR, no prazo de 05 (cinco) dias, para assinar o contrato (Minuta do Contrato Anexo I), sob pena de decadência desse direito.
- 5.4. O Contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

6. REGIME DE EXECUÇÃO:

A contratada deverá entregar os alimentos obedecendo ao disposto na Lei 11.947/2009, decreto 6319/2007 e resolução CD/FNDE 038/2009 e o cronograma de entrega (Anexo II).

7. DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTES:

- 7.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 10 dias úteis do mês seguinte a entrega dos alimentos, e apresentação da nota fiscal correspondente, conforme exigência da Secretaria Municipal de Finanças, que deverão ser atestadas pelo órgão responsável.
- 7.1.1 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação.
- 7.1.2 O pagamento será efetuado através cheque nominal ou depósito bancário em conta na instituição bancária indicada pelo Contratado.

8. PENALIDADES:

- 8.1 – Os interessados que venham ser contratados estarão sujeitas às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666, de 1993, garantindo sempre o direito de defesa prévia e o contraditório, ou seja:
- a) Advertência;
- b) Suspensão do direito de contratar junto a Prefeitura Municipal;
- c) Declaração de inidoneidade.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

8.2 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja à sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. As despesas decorrentes da presente correrão por conta dos recursos constantes no orçamento de 2016, na atividade:

02.005 – Secretaria de Educação e Cultura

12.361.1150.2.015 – Programa de Merenda Escolar – Ensino Fundamental

3.3.90.32.05.00 – 1192 – Merenda Escolar – Fonte 110

3.3.90.32.05.00 – 1194 – Merenda Escolar – Fonte 505

12.365.1150.2.020 - Programa de Merenda Escolar – Educação Infantil

3.3.90.32.05.00 – 1569 – Merenda Escolar – Fonte 110

3.3.90.32.05.00 – 1571 – Merenda Escolar – Fonte 505

12.365.1150.2.021 - Programa de Merenda Escolar – Educação Infantil – CMEI

3.3.90.32.05.00 – 1573 – Merenda Escolar – Fonte 110

3.3.90.32.05.00 – 1575 – Merenda Escolar – Fonte 505

10 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. A Administração recusará todo e qualquer produto que não atender às especificações, ou sejam considerados inadequados pela fiscalização.

10.2. A licitante contratada responderá pelos danos que causar à Administração ou a terceiros na execução do objeto contratado, isentando o Município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

10.3. Não será permitida a subcontratação do objeto da presente edital.

10.4. O presente edital e demais informações encontram-se à disposição para verificação por parte dos interessados junto a Secretaria de Administração da Prefeitura do Município de Pato Bragado - PR – à Avenida Willy Barth, 2885 – CEP 85.948-000 – Pato Bragado , Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min as 17h00min, ou pelo fone/fax: (45) 3282-1355.

10.5. São partes integrantes do presente Edital:

10.5.1. ANEXO I – Minuta do contrato

10.5.2. ANEXO II – Termo de Recebimento da Agricultura Familiar

10.5.3. ANEXO III – Objeto e Cronograma de entrega de Alimentos;

10.5.4. ANEXO IV - Projeto de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar.

Pato Bragado – PR, em 13 de abril de 2017.


LEOMAR ROHDEN
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO I

MINUTA DO CONTRATO Nº

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

Os infra-firmados, de um lado o **Município de Pato Bragado, Estado do Paraná**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor **LEOMAR ROHDEN**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 550.079,379-91, residente e domiciliado na Rua Guaratuba, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná e,

seguir denominado de CONTRATANTE e _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de _____, na Rua _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, neste ato representado por seu representante legal Sr. _____, brasileiro, casado, gerente comercial, residente e domiciliado na Rua _____, portador da cédula de identidade n.º _____, e CPF n.º _____ doravante denominado CONTRATADA, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA DA REGÊNCIA

O presente contrato trata-se de um contrato administrativo e rege-se, pelas normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, tem base no Chamamento Público 001/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de Educação Básica Pública, verba FNDE/PNAE, o 1º semestre de 2017, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com o CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 001/2017, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante a o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

5.1 - O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, constante no anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____), conforme listagem anexa a seguir:

1.Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. DAP	4.Produto	5.Unidade	6.Quantidade/ Unidade	7. Preço Proposto	8. Valor Total

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.005 – Secretaria de Educação e Cultura

12.361.1150.2.015 – Programa de Merenda Escolar – Ensino Fundamental

3.3.90.32.05.00 – 1192 – Merenda Escolar – Fonte 110

3.3.90.32.05.00 – 1194 – Merenda Escolar – Fonte 505

12.365.1150.2.020 - Programa de Merenda Escolar – Educação Infantil

3.3.90.32.05.00 – 1569 – Merenda Escolar – Fonte 110

3.3.90.32.05.00 – 1571 – Merenda Escolar – Fonte 505

12.365.1150.2.021 - Programa de Merenda Escolar – Educação Infantil – CMEI

3.3.90.32.05.00 – 1573 – Merenda Escolar – Fonte 110

3.3.90.32.05.00 – 1575 – Merenda Escolar – Fonte 505

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após recebe os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNACEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

O presente contrato rege-se, ainda, pelo Chamamento Público n.º 001/2016, pela Resolução CD/FNDE nº 038/2009 e a Lei 8.666/95 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vigésima, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura, pelo prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:

A fiscalização do contrato, decorrente da presente licitação, estará a cargo da Secretaria de Educação e Cultura e exercerá rigoroso controle.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA:

É competente o Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon – PR, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Pato Bragado – PR, em de de 2017.

**MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
LEOMAR ROHDEN
CONTRATANTE**

.....
CONTRATADO



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR (MODELO)

1. Atesto que (nome da Entidade Executora) _____, CNPJ _____, representada por (nome do representante legal), _____, CPF _____ recebeu em ____/____/____ ou durante o período de ____/____/____ a ____/____/____ do(s) nome(s) do(s) fornecedor(es) _____ dos produtos abaixo relacionados:

2. Produto	3. Quantidade	4. Unidade	5. Valor Unitário	6. Valor Total (*)

(*) Anexar notas fiscais ou recibos válidos.

7. Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ _____.

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está (ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, pelo(s) qual (is) concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.

_____, ____ de _____ de _____.

Representante da Entidade Executora

Representante do Grupo Fornecedor

Ciente: _____

ENTIDADE ARTICULADORA



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO III

OBJETO - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017 – ESCOLA E CRECHE MUNICIPAL

ITEM	UNID.	PRODUTO	ESCOLA	CMEI	QUANT.	V. UNIT.	V. GLOBAL
01	KG	ABOBRINHA MENINA	20	15	35	2,88	100,80
02	KG	ABOBRINHA MENINA ORGANICA	15	20	35	3,74	130,90
03	KG	ABOBORA MORANGA	10	15	25	2,88	72,00
04	KG	ABOBORA MORANGA ORGANICA	10	15	25	3,74	93,50
05	KG	ABOBORA SECA	10	15	25	2,88	72,00
06	KG	ABOBORA SECA ORGANICA	10	15	25	3,74	93,50
07	KG	ACELGA	30	10	40	3,83	153,20
08	KG	ACEROLA	10	20	30	4,79	143,70
09	PÉ	AFACE VARIEDADES (350gr)	100	50	150	3,22	483,00
10	PÉ	AFACE VARIEDADES ORGANICA (350gr)	50	50	100	4,19	419,00
11	KG	AMEIXA ORGANICA	20	30	50	8,05	402,50
12	KG	AMENDOIM	60	20	80	12,08	966,40
13	KG	BANANA	150	50	200	3,45	690,00
14	KG	BANANA ORGANICA	200	100	300	4,49	1.347,00
15	KG	BANHA	20	20	40	6,33	253,20
16	KG	BATATA DOCE	100	50	150	3,35	502,50
17	KG	BERINJELA	5	5	10	6,71	67,10
18	KG	BERINJELA ORGANICA	5	5	10	8,72	87,20
19	KG	BETERRABA	20	20	40	4,79	191,60
20	KG	BETERRABA ORGANICA	20	10	30	6,23	186,90
21	KG	BOLACHA	190	45	235	23,96	5.630,60
22	KG	BOLACHA SEM GLÚTEN E SEM LEITE	25	15	40	23,96	958,40
23	CAB	BRÓCOLIS (CAB. OU MÇ)	20	20	40	5,18	207,20
24	CAB	BRÓCOLIS (CAB. OU MÇ)	30	10	40	6,73	269,20
25	KG	CARNE BOVINA MOÍDA DE PRIMEIRA	150	150	300	28,75	8.625,00
26	KG	CARNE BOVINA PURA DE PRIMEIRA	120	60	180	28,75	5.175,00
27	KG	CARNE SUÍNA	60	40	100	19,55	1.955,00
28	KG	CENOURA	20	20	40	5,18	207,20
29	KG	CHUCHU	15	20	35	2,88	100,80
30	KG	CHUCHU ORGANICO	20	15	35	3,74	130,90
31	CAB.	COUVE FLOR	15	10	25	5,75	143,75



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

32	CAB.	COUVE FLOR ORGANICO	15	10	25	7,48	187,00
33	MAÇO	COUVE FOLHA (MAÇO)	5	15	20	3,45	69,00
34	MAÇO	COUVE FOLHA ORGANICO (MAÇO)	10	10	20	3,45	69,00
35	KG	CUECA VIRADA ASSADA	45	25	70	19,00	1.330,00
36	KG	CUCA RECHEADA	250	70	320	10,93	3.497,60
37	KG	DOCE DE FRUTAS	100	50	150	14,38	2.157,00
38	MAÇO	ESPINAFRE (MÇ)	0	5	5	3,22	16,10
39	KG	FARINHA DE MILHO ORGANICA	40	20	60	5,00	300,00
40	KG	FEIJÃO CARIOCA	0	20	20	8,05	161,00
41	KG	FRANGO CAIPIRA	170	30	200	19,55	3.910,00
42	KG	GENGIBRE	3	2	5	28,75	143,75
43	LT	LEITE PASTEURIZADO	5000	2500	7500	3,16	23.700,00
44	KG	LIMÃO	10	10	20	2,88	57,60
45	KG	MACARRÃO	60	25	85	13,80	1.173,00
46	KG	MAMÃO	25	25	50	3,83	191,50
47	KG	MAMÃO ORGANICO	25	25	50	4,98	249,00
48	KG	MANDIOCA	60	20	80	4,03	322,40
49	KG	MANDIOCA ORGANICA	60	40	100	5,23	523,00
50	KG	MANTEIGA	15	5	20	17,25	345,00
51	KG	MARACUJÁ	25	25	50	11,50	575,00
52	KG	MARACUJÁ ORGANICO	25	25	50	14,95	747,50
53	KG	MELADO	110	50	160	10,93	1.748,80
54	KG	MELANCIA	50	50	100	2,88	288,00
55	KG	MELANCIA ORGANICA	25	25	50	3,74	187,00
56	KG	MELÃO	15	15	30	4,79	143,70
57	KG	MELÃO ORGANICO	10	10	20	6,23	124,60
58	KG	MILHO VERDE EM ESPIGA	50	10	60	4,03	241,80
59	KG	MILHO VERDE EM ESPIGA ORGANICO	50	10	60	5,23	313,80
60	KG	MILHO VERDE EMBALADO	70	30	100	11,50	1.150,00
61	KG	MORANGO	10	15	25	20,70	517,50
62	KG	MORANGO ORGANICO	15	15	30	26,91	807,30
63	KG	NATA	45	15	60	11,50	690,00
64	DZ	OVO CAIPIRA	500	150	650	6,23	4.049,50
65	KG	PÃO COLORIDO	15	35	50	11,98	599,00
66	KG	PÃO DE LEGUMES	20	35	55	11,98	658,90
67	KG	PÃO DE MILHO	30	30	60	9,20	552,00
68	KG	PÃO DE TRIGO	250	120	370	9,78	3.618,60
69	KG	PÃO DE TRIGO FATIADO	160	35	195	11,50	2.242,50



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

70	KG	PEPINO SALADA	50	15	65	3,11	202,15
71	KG	PEPINO SALADA ORGANICO	20	15	35	4,04	141,40
72	KG	QUEIJO MUSSARELA EM BARRA	80	50	130	28,75	3.737,50
73	KG	QUIABO	0	5	5	7,67	38,35
74	KG	RABANETE	20	10	30	6,90	207,00
75	KG	RABANETE ORGANICO	20	5	25	8,97	224,25
76	KG	REPOLHO	60	10	70	3,45	241,50
77	KG	REPOLHO ORGANICO	60	10	70	4,49	314,30
78	KG	RÚCULA (MÇ)	10	5	15	4,03	60,45
79	MAÇO	TEMPERO VERDE (150gr)	15	25	40	4,03	161,20
80	MAÇO	TEMPERO VERDE ORGANICO (150gr)	10	25	35	5,23	183,05
81	KG	TOMATE	100	50	150	5,18	777,00
82	KG	TOMATE ORGANICO	100	0	100	6,73	673,00
83	KG	UVA ORGANICA	10	30	40	9,20	368,00
84	KG	VAGEM	15	15	30	8,05	241,50



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO IV

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR					
Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº _____					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
A – Grupo Formal					
1. Nome do Proponente			2. CNPJ		
3. Endereço		4. Município		5. CEP	
6. Nome do representante legal	7. CPF		8. DDD/Fone		
9. Banco	10. N.º da Agência		11. N.º da Conta Corrente		
B – Grupo Informal					
1. Nome do Proponente					
3. Endereço		4. Município		5. CEP	
6. ENTIDADE ARTICULADORA			8. DDD/Fone		
C – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)					
	1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. N.º da Agência	5. N.º da Conta Corrente
1					
2					
3					
4					
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAÉ/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município:	
4. Endereço:				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF:		



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total	
1						-
						Total agricultor -
2						-
						Total agricultor -
3						-
						Total agricultor -
4						-
						Total agricultor -
5						-
						Total agricultor -
6						-
						Total agricultor -
7						-
						Total agricultor -



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

	Total do projeto -
--	--------------------



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

--

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	_____ Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:
		CPF:
Local e Data:	Agricultores Fornecedores do Grupo Informal	Assinatura



AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

2ª edição - versão atualizada com a Resolução CD/FNDE nº 04/2015

www.fnde.gov.br

Presidência da República
Dilma Rousseff

Ministério da Educação
Aloizio Mercadante

Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
Antonio Idilvan de Lima Alencar

Diretoria de Ações Educacionais
Maria Fernanda Nogueira Bittencourt

Coordenação-Geral do Programa Nacional de Alimentação Escolar
Manuelita Falcão Brito

Organizadores (FNDE):
Renata Mainenti Gomes
Sara Regina Souto Lopes

Imagens:
Acervo ASCOM/MDA

Brasília, 2016.

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO.....	4
FUNCIONAMENTO	
Quem compra.....	7
Quem vende.....	8
Passo a passo.....	9
1º passo – Orçamento.....	10
2º passo – Articulação entre os atores sociais.....	11
3º passo – Elaboração do cardápio.....	12
4º passo – Pesquisa de preço.....	14
5º passo – Chamada pública.....	18
6º passo – Elaboração do projeto de venda.....	21
7º passo – Recebimento e seleção dos projetos de venda.....	22
8º passo – Amostra para controle de qualidade.....	28
9º passo – Contrato de compra.....	30
10º passo – Termo de recebimento e pagamento dos agricultores.....	31
ANEXOS.....	33

APRESENTAÇÃO

A Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, determina que no mínimo 30% do valor repassado a estados, municípios e Distrito Federal pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) para o Programa Nacional de Alimentação Escolar (Pnae) devem ser utilizados obrigatoriamente na compra de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar.

Lei 11.947, de 16 de junho de 2009:

Art. 14. Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas.

§ 1º A aquisição de que trata este artigo poderá ser realizada dispensando-se o procedimento licitatório, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, observando-se os princípios inscritos no art. 37 da Constituição Federal, e os alimentos atendam às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria.

O programa incorpora, assim, elementos relacionados à produção, acesso e consumo, com o objetivo de, simultaneamente, oferecer alimentação saudável aos alunos de escolas públicas de educação básica do Brasil e estimular a agricultura familiar nacional.

Nesse contexto, o Pnae induz e potencializa a afirmação da identidade, a redução da pobreza e da insegurança alimentar no campo, a (re)organização de comunidades, incluindo povos indígenas e quilombolas, o incentivo à organização e associação das famílias agricultoras e o fortalecimento do tecido social, a dinamização das economias locais, a ampliação da oferta de alimentos de qualidade e a valorização da produção familiar.

A conexão entre a agricultura familiar e a alimentação escolar fundamenta-se nas diretrizes estabelecidas pelo Pnae, em especial no que tange:

- ao emprego da alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis e;
- ao apoio ao desenvolvimento sustentável, com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, sazonais, produzidos em âmbito local e pela agricultura familiar.

Este encontro – da alimentação escolar com a agricultura familiar – tem promovido uma importante transformação na alimentação escolar, ao permitir que alimentos saudáveis e com vínculo regional, produzidos diretamente pela agricultura familiar, possam ser consumidos diariamente pelos alunos da rede pública de todo o Brasil.

Com este instrumento, o Pnae representa uma importante conquista no que se refere às iniciativas de compras públicas sustentáveis articuladas ao fortalecimento da agricultura familiar, criando mecanismos de gestão para a compra direta do agricultor familiar cadastrado, com dispensa de licitação, democratizando e descentralizando as compras públicas, criando mercado para os pequenos produtores, dinamizando a economia local e seguindo em direção ao fornecimento de uma alimentação mais adequada.

A compra institucional da agricultura familiar é, assim, parte de um processo que reconhece a necessidade de se pensar em uma forma de produção de alimentos que atenda às demandas nutricionais da população e garanta a evolução social e econômica dos agricultores familiares, a partir de formas alternativas de produção e comercialização de alimentos. Estas formas alternativas incluem a criação das cadeias curtas de produção e comercialização, que aproxima a relação entre produtores e consumidores, fortalece as relações sociais, valoriza a diversidade produtiva e atende às necessidades das instituições públicas, possibilitando o acesso a alimentos saudáveis e de qualidade para a população, na perspectiva da promoção da segurança alimentar e nutricional.

O apoio ao desenvolvimento sustentável local ocorre pela priorização da compra de produtos diversificados, orgânicos ou agroecológicos, e que sejam produzidos no próprio município onde está localizada a escola, ou na mesma região, com especial atenção aos assentamentos rurais e comunidades indígenas e quilombolas. Nesse sentido, para o município, significa a geração de emprego e renda, fortalecendo e diversificando a economia local, e valorizando as especificidades e os hábitos alimentares locais.

Para o agricultor familiar, representa um canal importante de comercialização e geração de renda com regularidade, contribuindo para a inclusão produtiva, a geração de emprego no meio rural e o estímulo ao cooperativismo e ao associativismo.

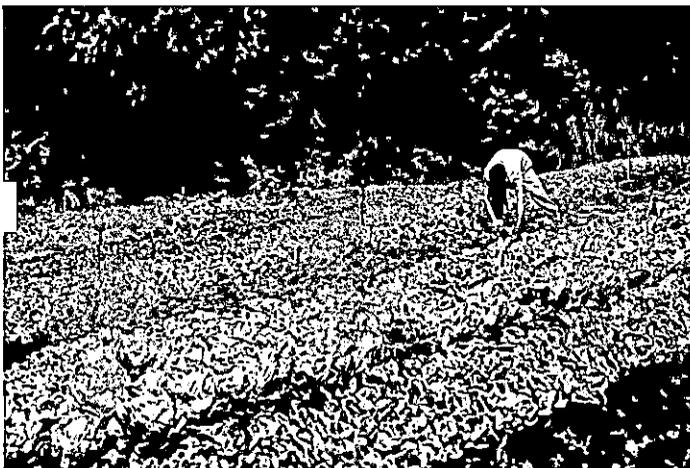
Para os alunos da rede pública de ensino, é o acesso regular e permanente a produtos de melhor qualidade nas escolas: um passo adiante para a garantia de alimentos e hábitos saudáveis, com respeito à cultura e às práticas alimentares regionais.

A inclusão dos alimentos produzidos em âmbito local nos cardápios das escolas pode ser um potente indutor da abordagem da temática do significado simbólico da alimentação associada à tradição e à cultura local. Além disso, promove no ambiente es-

colar a discussão das formas alternativas e mais saudáveis de produção e consumo dos alimentos e da importância da agricultura familiar local para o desenvolvimento econômico e social associado à proteção ambiental. Abre-se um canal promissor de construção de conhecimento a partir da aproximação dos alunos e dos agricultores. Experiências de visitas às propriedades rurais e contação de histórias são alguns exemplos de atividades que têm sido realizadas.

A alimentação escolar passou a contar, assim, com produtos diversificados e saudáveis. E essa iniciativa pode ser bastante ampliada: é preciso obedecer ao limite mínimo, que é de 30%, mas podem ser aplicados até 100% dos recursos repassados pelo FNDE à alimentação escolar na compra da agricultura familiar.

A compra da agricultura familiar para a alimentação escolar está regulamentada pela **Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 2 de abril de 2015)**, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Pnae. Com base na resolução supracitada, são definidas as etapas e o modo de funcionamento da compra da agricultura familiar para a alimentação escolar, apresentados a seguir.



FUNCIONAMENTO



As Entidades Executoras – EEx são as instituições da rede pública de ensino federal, estadual e municipal que recebem recursos diretamente do FNDE para a execução do Pnae:

- Secretarias estaduais de educação
- Prefeituras
- Escolas federais

As compras podem ser feitas de forma centralizada, pelas secretarias estaduais de educação e prefeituras, ou de forma descentralizada, pelas Unidades Executoras das escolas (UEx). As UEx não recebem recursos diretamente do FNDE. Elas são executoras quando da opção das EEx de descentralizar a gestão dos recursos da alimentação escolar.

- **Unidade Executora:** a entidade privada sem fins lucrativos, representativa da comunidade escolar, responsável pelo recebimento dos recursos financeiros transferidos pela EEx, em favor da escola que representa, bem como pela prestação de contas do programa ao órgão que a delegou. Considera-se também como UEx aquela constituída para execução do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE.

OBS.: Nas aquisições efetuadas pelas Unidades Executoras (UEx) das escolas de educação básica públicas, devem ser observadas as mesmas orientações aqui apresentadas para as Entidades Executoras, incluindo a obrigação de atender ao percentual mínimo de compra da agricultura familiar e suas regras.



Os agricultores familiares e/ou suas organizações econômicas que possuam Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP). Os agricultores familiares podem participar de forma individual ou organizados em grupos informais – com a DAP física –, ou por meio de suas organizações formais (associações e cooperativas) – com a DAP jurídica.

De acordo com a Lei nº 11.326/2006, é considerado agricultor familiar e empreendedor familiar rural aquele que pratica atividades no meio rural, possui área de até quatro módulos fiscais, mão de obra da própria família, renda familiar vinculada ao próprio estabelecimento e gerenciamento do estabelecimento ou empreendimento pela própria família. Também são considerados agricultores familiares: silvicultores, aquicultores, extrativistas, pescadores, indígenas, quilombolas e assentados da reforma agrária.

O agricultor familiar é reconhecido pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário por meio da Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP). Este documento é o instrumento de identificação do agricultor familiar, utilizado para o acesso às políticas públicas.

A DAP pode ser de pessoa física, destinada a identificar o produtor individual e sua família, ou jurídica. A DAP jurídica é o instrumento que identifica as formas associativas dos agricultores familiares, organizados em pessoas jurídicas devidamente formalizadas. A DAP jurídica contém a relação completa de cada associado da cooperativa ou associação a ela vinculados, com seus respectivos números de DAP física.

A consulta às DAPs jurídicas e a emissão dos extratos podem ser feitas, por município ou CNPJ, no endereço eletrônico do MDA: www.mda.gov.br.

Os agricultores familiares podem participar como fornecedores da alimentação escolar nas seguintes condições:

- Grupos formais: detentores de Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP jurídica) – cooperativas e associações de agricultores familiares devidamente formalizadas.
- Grupos informais: grupos de agricultores familiares detentores de Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP física), que se articulam para apresentar o projeto de venda.
- Fornecedores individuais: agricultores familiares detentores de Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP física).

PASSO A PASSO

Compra direta dos produtos da agricultura familiar para alimentação escolar

1*Orçamento***6***Elaboração do projeto de venda***2***Articulação entre os atores sociais***7***Recebimento e seleção dos projetos de venda***3***Cardápio***8***Amostra para controle de qualidade***4***Pesquisa de preço***9***Contrato de compra***5***Chamada pública***10***Térmo de recebimento e pagamento dos agricultores*



AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

2ª edição - versão atualizada com a Resolução CD/FNDE nº 04/2015

www.fnde.gov.br

Presidência da República
Dilma Rousseff

Ministério da Educação
Aloizio Mercadante

Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
Antonio Idilvan de Lima Alencar

Diretoria de Ações Educacionais
Maria Fernanda Nogueira Bittencourt

Coordenação-Geral do Programa Nacional de Alimentação Escolar
Manuelita Falcão Brito

Organizadores (FNDE):
Renata Mainenti Gomes
Sara Regina Souto Lopes

Imagens:
Acervo ASCOM/MDA

Brasília, 2016.

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO	4
FUNCIONAMENTO	
Quem compra.....	7
Quem vende.....	8
Passo a passo.....	9
1º passo – Orçamento.....	10
2º passo – Articulação entre os atores sociais.....	11
3º passo – Elaboração do cardápio.....	12
4º passo – Pesquisa de preço.....	14
5º passo – Chamada pública.....	18
6º passo – Elaboração do projeto de venda.....	21
7º passo – Recebimento e seleção dos projetos de venda.....	22
8º passo – Amostra para controle de qualidade.....	28
9º passo – Contrato de compra.....	30
10º passo – Termo de recebimento e pagamento dos agricultores.....	31
ANEXOS	33

APRESENTAÇÃO

A Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, determina que no mínimo 30% do valor repassado a estados, municípios e Distrito Federal pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) para o Programa Nacional de Alimentação Escolar (Pnae) devem ser utilizados obrigatoriamente na compra de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar.

Lei 11.947, de 16 de junho de 2009:

Art. 14. Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas.

§ 1º A aquisição de que trata este artigo poderá ser realizada dispensando-se o procedimento licitatório, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, observando-se os princípios inscritos no art. 37 da Constituição Federal, e os alimentos atendam às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria.

O programa incorpora, assim, elementos relacionados à produção, acesso e consumo, com o objetivo de, simultaneamente, oferecer alimentação saudável aos alunos de escolas públicas de educação básica do Brasil e estimular a agricultura familiar nacional.

Nesse contexto, o Pnae induz e potencializa a afirmação da identidade, a redução da pobreza e da insegurança alimentar no campo, a (re)organização de comunidades, incluindo povos indígenas e quilombolas, o incentivo à organização e associação das famílias agricultoras e o fortalecimento do tecido social, a dinamização das economias locais, a ampliação da oferta de alimentos de qualidade e a valorização da produção familiar.

A conexão entre a agricultura familiar e a alimentação escolar fundamenta-se nas diretrizes estabelecidas pelo Pnae, em especial no que tange:

- ao emprego da alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis e;
- ao apoio ao desenvolvimento sustentável, com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, sazonais, produzidos em âmbito local e pela agricultura familiar.

Este encontro – da alimentação escolar com a agricultura familiar – tem promovido uma importante transformação na alimentação escolar, ao permitir que alimentos saudáveis e com vínculo regional, produzidos diretamente pela agricultura familiar, possam ser consumidos diariamente pelos alunos da rede pública de todo o Brasil.

Com este instrumento, o Pnae representa uma importante conquista no que se refere às iniciativas de compras públicas sustentáveis articuladas ao fortalecimento da agricultura familiar, criando mecanismos de gestão para a compra direta do agricultor familiar cadastrado, com dispensa de licitação, democratizando e descentralizando as compras públicas, criando mercado para os pequenos produtores, dinamizando a economia local e seguindo em direção ao fornecimento de uma alimentação mais adequada.

A compra institucional da agricultura familiar é, assim, parte de um processo que reconhece a necessidade de se pensar em uma forma de produção de alimentos que atenda às demandas nutricionais da população e garanta a evolução social e econômica dos agricultores familiares, a partir de formas alternativas de produção e comercialização de alimentos. Estas formas alternativas incluem a criação das cadeias curtas de produção e comercialização, que aproxima a relação entre produtores e consumidores, fortalece as relações sociais, valoriza a diversidade produtiva e atende às necessidades das instituições públicas, possibilitando o acesso a alimentos saudáveis e de qualidade para a população, na perspectiva da promoção da segurança alimentar e nutricional.

O apoio ao desenvolvimento sustentável local ocorre pela priorização da compra de produtos diversificados, orgânicos ou agroecológicos, e que sejam produzidos no próprio município onde está localizada a escola, ou na mesma região, com especial atenção aos assentamentos rurais e comunidades indígenas e quilombolas. Nesse sentido, para o município, significa a geração de emprego e renda, fortalecendo e diversificando a economia local, e valorizando as especificidades e os hábitos alimentares locais.

Para o agricultor familiar, representa um canal importante de comercialização e geração de renda com regularidade, contribuindo para a inclusão produtiva, a geração de emprego no meio rural e o estímulo ao cooperativismo e ao associativismo.

Para os alunos da rede pública de ensino, é o acesso regular e permanente a produtos de melhor qualidade nas escolas: um passo adiante para a garantia de alimentos e hábitos saudáveis, com respeito à cultura e às práticas alimentares regionais.

A inclusão dos alimentos produzidos em âmbito local nos cardápios das escolas pode ser um potente indutor da abordagem da temática do significado simbólico da alimentação associada à tradição e à cultura local. Além disso, promove no ambiente es-

colar a discussão das formas alternativas e mais saudáveis de produção e consumo dos alimentos e da importância da agricultura familiar local para o desenvolvimento econômico e social associado à proteção ambiental. Abre-se um canal promissor de construção de conhecimento a partir da aproximação dos alunos e dos agricultores. Experiências de visitas às propriedades rurais e contação de histórias são alguns exemplos de atividades que têm sido realizadas.

A alimentação escolar passou a contar, assim, com produtos diversificados e saudáveis. E essa iniciativa pode ser bastante ampliada: é preciso obedecer ao limite mínimo, que é de 30%, mas podem ser aplicados até 100% dos recursos repassados pelo FNDE à alimentação escolar na compra da agricultura familiar.

A compra da agricultura familiar para a alimentação escolar está regulamentada pela **Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 2 de abril de 2015)**, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Pnae. Com base na resolução supracitada, são definidas as etapas e o modo de funcionamento da compra da agricultura familiar para a alimentação escolar, apresentados a seguir.



FUNCIONAMENTO



As Entidades Executoras – EEx são as instituições da rede pública de ensino federal, estadual e municipal que recebem recursos diretamente do FNDE para a execução do Pnae:

- Secretarias estaduais de educação
- Prefeituras
- Escolas federais

As compras podem ser feitas de forma centralizada, pelas secretarias estaduais de educação e prefeituras, ou de forma descentralizada, pelas Unidades Executoras das escolas (UEx). As UEx não recebem recursos diretamente do FNDE. Elas são executoras quando da opção das EEx de descentralizar a gestão dos recursos da alimentação escolar.

- Unidade Executora: a entidade privada sem fins lucrativos, representativa da comunidade escolar, responsável pelo recebimento dos recursos financeiros transferidos pela EEx, em favor da escola que representa, bem como pela prestação de contas do programa ao órgão que a delegou. Considera-se também como UEx aquela constituída para execução do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE.

OBS.: Nas aquisições efetuadas pelas Unidades Executoras (UEx) das escolas de educação básica públicas, devem ser observadas as mesmas orientações aqui apresentadas para as Entidades Executoras, incluindo a obrigação de atender ao percentual mínimo de compra da agricultura familiar e suas regras.



Os agricultores familiares e/ou suas organizações econômicas que possuam Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP). Os agricultores familiares podem participar de forma individual ou organizados em grupos informais – com a DAP física –, ou por meio de suas organizações formais (associações e cooperativas) – com a DAP jurídica.

De acordo com a Lei nº 11.326/2006, é considerado agricultor familiar e empreendedor familiar rural aquele que pratica atividades no meio rural, possui área de até quatro módulos fiscais, mão de obra da própria família, renda familiar vinculada ao próprio estabelecimento e gerenciamento do estabelecimento ou empreendimento pela própria família. Também são considerados agricultores familiares: silvicultores, aquicultores, extrativistas, pescadores, indígenas, quilombolas e assentados da reforma agrária.

O agricultor familiar é reconhecido pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário por meio da Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP). Este documento é o instrumento de identificação do agricultor familiar, utilizado para o acesso às políticas públicas.

A DAP pode ser de pessoa física, destinada a identificar o produtor individual e sua família, ou jurídica. A DAP jurídica é o instrumento que identifica as formas associativas dos agricultores familiares, organizados em pessoas jurídicas devidamente formalizadas. A DAP jurídica contém a relação completa de cada associado da cooperativa ou associação a ela vinculados, com seus respectivos números de DAP física.

A consulta às DAPs jurídicas e a emissão dos extratos podem ser feitas, por município ou CNPJ, no endereço eletrônico do MDA: www.mda.gov.br.

Os agricultores familiares podem participar como fornecedores da alimentação escolar nas seguintes condições:

- Grupos formais: detentores de Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP jurídica) – cooperativas e associações de agricultores familiares devidamente formalizadas.
- Grupos informais: grupos de agricultores familiares detentores de Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP física), que se articulam para apresentar o projeto de venda.
- Fornecedores individuais: agricultores familiares detentores de Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP física).

PASSO A PASSO

Compra direta dos produtos da agricultura familiar para alimentação escolar

1*Orçamento***6***Elaboração do projeto de venda***2***Articulação entre os atores sociais***7***Recebimento e seleção dos projetos de venda***3***Cardápio***8***Amostra para controle de qualidade***4***Pesquisa de preço***9***Contrato de compra***5***Chamada pública***10***Termo de recebimento e pagamento dos agricultores*

1º PASSO - ORÇAMENTO

Levantamento dos recursos orçamentários disponíveis

Responsável: Entidade Executora

De início, é preciso identificar o valor do repasse realizado pelo governo federal com base no censo escolar do ano anterior, e definir o percentual de compra da agricultura familiar a ser efetuado – que deve ser de, no mínimo, 30% do valor repassado pelo FNDE no âmbito do Pnae.

O percentual mínimo deverá ser observado nas aquisições efetuadas por todas as Entidades Executoras, e sua obrigatoriedade poderá ser dispensada pelo FNDE apenas quando presente uma das seguintes circunstâncias, desde que devidamente comprovadas pela Entidade Executora na **prestação de contas**:

- I – a impossibilidade de emissão do documento fiscal correspondente;
- II – a inviabilidade de fornecimento regular e constante dos gêneros alimentícios, desde que respeitada a sazonalidade dos produtos; e
- III – as condições higiênico-sanitárias inadequadas, isto é, que estejam em desacordo com o disposto no art. 33 da Resolução nº 26, de 17 de junho de 2013.

A Entidade Executora deverá conhecer o valor a ser repassado pelo FNDE antes do início do período letivo, definir o percentual a ser utilizado nas compras da agricultura familiar (considerando o mínimo obrigatório de 30%), utilizar essas informações para o planejamento do cardápio e informar esses valores ao CAE e às organizações da agricultura familiar.



2º PASSO - ARTICULAÇÃO ENTRE OS ATORES SOCIAIS

Mapeamento dos produtos da agricultura familiar

Responsável: Entidade Executora (com parceiros)

A articulação entre os atores sociais envolvidos no processo de aquisição de produtos da agricultura familiar para a alimentação escolar é fundamental para a boa execução do programa.

Para identificar a diversidade e a quantidade dos gêneros alimentícios ofertados pela agricultura familiar que poderão ser utilizados no cardápio da alimentação escolar, é de grande importância que haja um diálogo e um trabalho conjunto entre as Secretarias de Educação e de Agricultura (ou equivalente) da entidade executora, e destas com as representações da agricultura familiar e de segmentos que possam trabalhar com a interlocução entre ambas, como as entidades locais de assistência técnica e extensão rural (ATER). A partir dessa articulação, será possível realizar o mapeamento dos produtos da agricultura familiar local.

O mapeamento deve conter, no mínimo, a discriminação dos produtos locais, quantidade de produção e época de colheita (calendário agrícola).

A participação do nutricionista é de fundamental importância nesse processo, pois é este o profissional que irá compor o cardápio escolar, levando em consideração o mapeamento dos produtos da agricultura familiar local. O nutricionista poderá ainda contar com o apoio das entidades representativas da agricultura familiar, para conhecer os agricultores locais e seus níveis de organização, capacidade logística, de beneficiamento da produção, entre outros, de forma a identificar e estimular o potencial para diversificar a sua produção e atender à demanda da alimentação escolar.

3º PASSO - ELABORAÇÃO DO CARDÁPIO

Responsável: Nutricionista (responsável técnico)

De posse do mapeamento dos produtos da agricultura familiar local, o nutricionista responsável técnico elabora os cardápios da alimentação escolar, incluindo alimentos regionais, com respeito às referências nutricionais e aos hábitos alimentares locais, e conforme a safra.

O nutricionista tem um papel fundamental em planejar um cardápio nutritivo, com produtos de qualidade para a alimentação escolar. Com a compra da agricultura familiar, tem condições de adquirir produtos frescos, saudáveis, respeitando a cultura e a vocação agrícola local. Por isso, é muito importante que o planejamento seja feito com base no mapeamento dos produtos da agricultura familiar local, considerando a sua sazonalidade e a quantidade produzida na região.

O PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS E A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

De acordo com a **Resolução nº 59**, de 10 de julho de 2013, do Comitê Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos, a modalidade Compra com Doação Simultânea do PAA poderá fornecer alimentos, por meio de doação, para a rede pública e filantrópica de ensino. Nesse caso, os projetos ou propostas de participação deverão ser aprovados pelo responsável técnico do Programa de Alimentação Escolar no município ou estado.

A aquisição por meio do PAA tem como objetivo conciliar a demanda das entidades receptoras de alimentos e as características do público por elas atendido com a oferta de produtos dos beneficiários fornecedores do PAA. Assim, os alimentos do PAA poderão compor o cardápio da alimentação escolar, conforme planejamento do nutricionista técnico responsável e em acordo com as diretrizes do Pnae. Registre-se, porém, que os alimentos provenientes do PAA não estão incluídos no limite mínimo de 30% da agricultura familiar, que se refere apenas às compras realizadas com os recursos do Pnae.

OS PRODUTOS DA SOCIOBIODIVERSIDADE NA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

O fortalecimento da agricultura familiar corresponde a um dos principais componentes de um padrão de desenvolvimento com inclusão social, que combine os objetivos estratégicos da segurança alimentar e nutricional e o uso sustentável dos recursos naturais com a preservação do patrimônio natural, nele incluídas a biodiversidade e a

própria paisagem, promovendo assim as múltiplas funções do espaço rural.

Entre os modelos agroalimentares alternativos destacam-se a agricultura orgânica, a agroecologia e o extrativismo, que incluem a sustentabilidade em suas dimensões social, econômica, ambiental, política, cultural e ética. O extrativismo viabiliza a diversificação produtiva, especialmente junto a povos e comunidades tradicionais, tais como caboclos, pescadores artesanais, ribeirinhos, geraizeiros, catingueiros e caiçaras, entre outros, e também aos povos indígenas e comunidades quilombolas. Este contexto pode ser traduzido no termo Sociobiodiversidade, conceito que expressa a inter-relação entre a diversidade biológica e a diversidade de sistemas socioculturais.

Produtos da Sociobiodiversidade: bens e serviços (produtos finais, matérias primas ou benefícios) gerados a partir de recursos da biodiversidade nativa, voltados à formação de cadeias produtivas de interesse dos povos indígenas, povos e comunidades tradicionais e de agricultores familiares, que promovam a manutenção e valorização de suas práticas e saberes, e assegurem os direitos decorrentes, gerando renda e promovendo a melhoria de sua qualidade de vida e do ambiente em que vivem. A biodiversidade dos biomas e ecossistemas tropicais apresenta uma grande importância para essas populações que neles habitam, gerando emprego e renda, e um enorme potencial econômico e de proteção ambiental.

Dentre os produtos aproveitáveis, está uma grande variedade de frutas, castanhas, sementes oleaginosas, resinas, gomas, plantas medicinais etc. Como exemplos de espécies nativas de uso alimentício da sociobiodiversidade, temos: guabiroba, araticum, butiá, pinhão, pitanga, jaboticaba, cagaita, jatobá, mangaba, pequi, babaçu, cajá, jenipapo, caju, umbu, murici, araticum, baru, buriti, açai, castanha do Brasil, dentre muitas outras.

A alimentação escolar pode agregar os produtos da sociobiodiversidade, valorizando a produção regional, resgatando hábitos e culturas alimentares, fortalecendo as comunidades tradicionais, e diversificando a alimentação nas escolas, na perspectiva da Segurança Alimentar e Nutricional.



4º PASSO - PESQUISA DE PREÇO

Responsável: Entidade Executora (e parceiros)

Definição prévia de preços e publicação no edital da Chamada Pública

OBS.: Os preços de aquisição definidos pelas EEx deverão constar na Chamada Pública e serão os preços pagos ao agricultor familiar ou suas organizações pela venda do gênero alimentício.

Os preços dos produtos a serem adquiridos da agricultura familiar deverão ser **previamente estabelecidos** pela Entidade Executora e publicados no edital da Chamada Pública.

A Chamada Pública é o procedimento administrativo voltado à seleção de proposta específica para aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e/ou empreendedores familiares rurais ou suas organizações. É um instrumento firmado no âmbito das estratégias de compras públicas sustentáveis, que assegura o cumprimento dos princípios constitucionais da administração pública, ao passo que permite a veiculação de diretrizes governamentais importantes, relacionadas ao desenvolvimento sustentável, ao apoio à inclusão social e produtiva local e à promoção da segurança alimentar e nutricional. Assim, apresenta maior possibilidade de atender às especificidades necessárias à aquisição da agricultura familiar, desde que respeitadas as normas do programa.

Os preços dos produtos contratados no âmbito da Chamada Pública devem obrigatoriamente refletir os preços de mercado, sendo previamente definidos por pesquisa realizada pela Entidade Executora. Dessa forma, aquisições de gêneros alimentícios da agricultura familiar por meio de Chamada Pública permanecem em estreita conciliação com os princípios jurídicos que regem as aquisições feitas pela Administração Pública.

Projetos de venda com preços diferentes dos preços da Chamada Pública

Os preços apresentados na Chamada Pública são previamente definidos pela Entidade Executora, e são esses os preços que serão praticados no âmbito dos contratos de aquisição de produtos da agricultura familiar. Ou seja, o preço não é critério de classificação. Nesse sentido, os projetos de venda devem conter os mesmos preços apresentados na Chamada Pública.

A **Resolução FNDE nº 26/2013** prevê, em seu art. 27, que na ausência ou desconformidade de qualquer dos documentos exigidos para a habilitação das propostas, fica facultada à Entidade Executora a abertura de prazo para a regularização da documentação. Nesse sentido, caso sejam apresentados projetos de venda com preços diferentes dos preços da Chamada Pública, a Entidade Executora poderá solicitar a adequação dos projetos, com a inclusão dos preços previstos no edital.

Composição dos preços

Na composição dos preços, deverão ser considerados todos os insumos necessários, tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto. Nos casos em que o edital faça a previsão da entrega dos gêneros em cada escola, os custos da entrega ponto a ponto deverão ser considerados no levantamento de preços para aquisição da agricultura familiar e esses custos deverão compor o preço final do produto. Caso a Entidade Executora se responsabilize pelo transporte e distribuição dos produtos para as escolas, serão considerados como insumo, em relação ao frete, apenas os custos para a entrega nos locais centrais de distribuição. Tais critérios e condições de fornecimento devem estar expressamente definidos na Chamada Pública. Ou seja: o preço final do produto deve incorporar as condições necessárias à aquisição da agricultura familiar para a alimentação escolar. E tais condições deverão estar detalhadas no âmbito da Chamada Pública, tal qual do contrato a ser assinado, com o objetivo de conferir eficiência e transparência à contratação.

Pesquisa de preços

Para a definição dos preços, deverá ser realizada ampla pesquisa de preços, que consiste em etapa fundamental para o bom e regular desenvolvimento do programa. Por isso, a Entidade Executora poderá contar com parceiros que contribuam para a construção da metodologia a ser utilizada na aferição dos preços de mercado. O CAE poderá ser um desses parceiros, bem como entidades de assistência técnica e extensão rural, universidades, organizações da agricultura familiar, secretarias de agricultura e outros.

O preço de aquisição de cada produto será o preço médio pesquisado por, no mínimo, três mercados em âmbito local, acrescido dos insumos exigidos no edital de chamada pública, tais como despesas com frete, embalagem, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto. A pesquisa de preços deverá dar preferência à feira do produtor da agricultura familiar, quando houver.

OBS.: Quando não houver mercado local para produtos específicos, a pesquisa de preços deverá ser realizada em âmbito territorial, estadual ou nacional, nessa ordem. Esclarecemos

que, por mercado de âmbito local, entende-se a comercialização realizada no próprio município onde se localizam as escolas. Por mercado territorial, estadual e nacional, entende-se, respectivamente, a comercialização realizada no âmbito dos municípios que compõem o território rural (nos casos em que os municípios componham algum território rural, tal como definido pelo MDA), no âmbito do estado e do país.

Preços de produtos orgânicos e/ou agroecológicos

Para as chamadas públicas que contemplem a compra de produtos orgânicos ou agroecológicos, a Entidade Executora poderá realizar pesquisa de preços específica para os alimentos orgânicos ou agroecológicos a serem adquiridos, se assim especificados.

Caso a chamada pública não seja específica para produtos orgânicos ou agroecológicos, e/ou não seja realizada uma pesquisa específica para os produtos orgânicos e agroecológicos, o gestor tem a possibilidade, considerando-se a pesquisa de preços dos produtos convencionais, de acrescentar os preços de tais alimentos em até 30% dos preços estabelecidos para os produtos convencionais.

CERTIFICAÇÃO DE ALIMENTOS ORGÂNICOS E AGROECOLÓGICOS

Conforme o Art. 1º da Lei 10.831/2003, “considera-se sistema orgânico de produção agropecuária todo aquele em que se adotam técnicas específicas, mediante a otimização do uso dos recursos naturais e socioeconômicos disponíveis e o respeito à integridade cultural das comunidades rurais, tendo por objetivo a sustentabilidade econômica e ecológica, a maximização dos benefícios sociais, a minimização da dependência de energia não-renovável, empregando, sempre que possível, métodos culturais, biológicos e mecânicos, em contraposição ao uso de materiais sintéticos, a eliminação do uso de organismos geneticamente modificados e radiações ionizantes, em qualquer fase do processo de produção, processamento, armazenamento, distribuição e comercialização, e a proteção do meio ambiente”.

De acordo com o parágrafo 2º do artigo anterior, “vários métodos de produção sustentáveis são inseridos nesse conceito. O conceito de sistema orgânico de produção agropecuária e industrial abrange os denominados: ecológico, biodinâmico, natural, regenerativo, biológico, agroecológico, permacultura e outros que atendam os princípios estabelecidos por esta Lei”.

Atualmente o Governo Federal reconhece três formas possíveis de certificação de produtos orgânicos. São elas: Sistemas Participativos de Garantia – SPG; Certificação por Auditoria; e Organização de Controle Social - OCS. Para mais informações, pode-se acessar o material “Orgânicos na Alimentação Escolar – a agricultura familiar alimentando o saber”, disponível no link: www.mda.gov.br/sitemda/sites/sitemda/files/user_arquivos_64/portal.mda.gov.br_0.pdf do MDA. Cabe ainda ressaltar que a comercialização para o Pnae é considerada venda para o consumidor final e, portanto, a modalidade OCS pode ser considerada.



5º PASSO - CHAMADA PÚBLICA

Responsável: Entidade Executora

A aquisição de alimentos da agricultura familiar para a alimentação escolar pode ser realizada dispensando-se o processo licitatório, nos termos do art. 14 da Lei nº 11.947/2009, desde que:

- os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local (conforme a pesquisa de preços realizada);
- sejam observados os princípios inscritos no artigo 37 da Constituição Federal: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
- os alimentos atendam às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria.

Com a dispensa do processo licitatório, a aquisição poderá ser feita mediante prévia Chamada Pública, conforme o § 1º do art. 20 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013.

Em relação ao pregão e a outras formas de licitação, a chamada pública apresenta maior possibilidade de atender às especificidades necessárias à aquisição da agricultura familiar. Entende-se que a Chamada Pública é a ferramenta mais adequada porque contribui para o cumprimento das diretrizes do Pnae, no que se refere à priorização de produtos produzidos em âmbito local de forma a fortalecer os hábitos alimentares, a cultura local e a agricultura familiar, aspectos fundamentais na garantia da segurança alimentar e nutricional.

Ainda, as Entidades Executoras podem realizar mais de uma Chamada Pública por ano se, por razões de conveniência e oportunidade, facilitar o processo de compra, em respeito à sazonalidade dos produtos, bem como a problemas climáticos ou de outra ordem. Da mesma forma, a Chamada Pública poderá ter vigência superior ao ano civil, se assim melhor atender às necessidades do processo de aquisição da agricultura familiar.

A Chamada Pública, desta forma, é o instrumento mais adequado para atender ao limite mínimo obrigatório de 30% de aquisição de alimentos da agricultura familiar. E mais: o procedimento da Chamada Pública poderá ser ampliado para até a totalidade dos recursos da alimentação escolar repassados pelo FNDE, desde que voltados para a aquisição de produtos da agricultura familiar, e em acordo com as mesmas normas aqui apresentadas.

A Entidade Executora (prefeitura, secretaria estadual de educação, escola ou unidade executora) é a responsável pela Chamada Pública, por meio da qual torna pública

a intenção de compra dos produtos da agricultura familiar para a alimentação escolar.

A Chamada Pública deve conter informações suficientes para que os fornecedores formulem corretamente os projetos de venda, como tipos de produtos, quantidades, cronograma de entregas (diárias, semanal, período de fornecimento etc.) e locais de entrega. Lembrando: Os preços de aquisição também deverão ser determinados na Chamada Pública.

A autorização de dispensa do procedimento licitatório está previsto somente para os recursos repassados pelo FNDE, no âmbito do Pnae. Ressalte-se, todavia, que o procedimento da Chamada Pública poderá ser ampliado para até a totalidade desses recursos repassados pelo FNDE, no âmbito do Pnae, desde que voltados para a aquisição de produtos da agricultura familiar e em acordo com as normas aqui apresentadas.

A realização da Chamada Pública contempla os princípios da Constituição Federal de legalidade, legitimidade e economicidade, tanto no que se refere ao arcabouço jurídico que o sustenta, quanto na economicidade de recursos naturais e nos caracteres econômicos e sociais que o norteiam. Em relação ao princípio da economicidade, é necessário que se esclareça que a relação custo-benefício no setor público refere-se não apenas à relação custo-benefício em termos monetários, mas também à relação custo-benefício social das políticas públicas. Portanto, na aplicação da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, há o atendimento tanto do parágrafo 37 quanto do parágrafo 70 da Constituição Federal.

Divulgação da Chamada Pública

No caso específico da aquisição da agricultura familiar, deve ser dada ampla publicidade à Chamada Pública. As Entidades Executoras precisam publicar os editais de Chamada Pública para alimentação escolar em jornal de circulação local, na forma de mural em local público de ampla circulação.

Deverá ainda divulgar em seu endereço na internet, caso haja, e divulgar para organizações locais da agricultura familiar (como sindicatos rurais, cooperativas, associações, movimentos sociais e demais entidades da agricultura familiar) e para entidades de assistência técnica e extensão rural do município ou do estado.

A publicação poderá ser feita também em outros locais com potencial de divulgação das Chamadas, como rádios comunitárias locais e jornais de circulação regional, estadual ou nacional.

OBS.: Os editais deverão permanecer abertos para recebimento dos projetos de venda por um período mínimo de 20 dias.



6º PASSO - ELABORAÇÃO DO PROJETO DE VENDA

Responsáveis: Agricultores familiares, ou suas associações ou cooperativas

O projeto de venda é o documento que formaliza o interesse dos agricultores familiares em vender sua produção para a alimentação escolar.

A responsabilidade pela elaboração e entrega dos projetos de venda é dos agricultores familiares ou suas organizações. É necessário que os agricultores familiares se atentem à Chamada Pública na elaboração de seus projetos de venda. O projeto deverá apresentar sua proposta de fornecimento de gêneros alimentícios (variedade, quantidade, cronograma de entrega), de acordo com o publicado na Chamada Pública, e conforme a possibilidade de atendimento de cada fornecedor.

Assinam o projeto de venda, em acordo com a habilitação pretendida:

- os representantes do grupo formal (agricultores familiares organizados em grupos formais da agricultura familiar como associações e cooperativas, detentoras de DAP jurídica. Nesse caso, os contratos serão firmados com a entidade);
- os agricultores fornecedores do grupo informal (agricultores familiares organizados em grupos informais, que não detém DAP jurídica. Nesse caso, serão formalizados contratos individuais) ou;
- o fornecedor individual (agricultores familiares que apresentam projetos individuais, com base apenas na produção própria. Também nesse caso os contratos serão formalizados com o fornecedor individual).

Nos casos de grupos informais, o projeto deverá incluir a relação de todos os agricultores participantes, com nome completo, CPF e DAP física (modelo de projeto em anexo).

Ainda, na elaboração do projeto de venda, todo agricultor participante (individual e de grupo informal) deverá preencher uma declaração de que os produtos a serem entregues, relacionados à sua DAP física, são de produção própria. Para os grupos formais a declaração citada deve ser feita pela organização formal e assinada pelo seu representante legal (modelo de declaração em anexo).

OBS.: Nos estados, Distrito Federal, municípios e escolas federais onde o valor total de repasse do FNDE para execução do Pnae seja superior a R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais por ano), a Entidade Executora poderá optar por aceitar propostas apenas de organizações com DAP jurídica, desde que previsto na Chamada Pública.

7º PASSO - RECEBIMENTO E SELEÇÃO DOS PROJETOS DE VENDA

Responsável: Entidade Executora

Habilitação dos projetos de venda

A entrega do projeto de venda deve ser acompanhada da seguinte documentação de habilitação dos fornecedores:

- **Grupos formais:**

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Extrato da Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP jurídica) para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- Projeto de venda assinado pelo seu representante legal;
- Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

- **Grupos informais:**

- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Extrato da Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP física) de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- Projeto de venda com assinatura de todos os agricultores participantes;
- Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda;
- Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

OBS.: Os agricultores familiares fornecedores individuais ou organizados em grupos informais e detentores de DAP física poderão contar com uma Entidade Articuladora (conforme definição do MDA) que poderá, nesse caso, auxiliar na elaboração do Projeto de Venda.

-
- **Fornecedor individual (detentor de DAP física e não organizado em grupo):**
 - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
 - Extrato da Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP física) do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
 - Projeto de venda com a assinatura do agricultor participante;
 - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda;
 - Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos, fica facultada à Entidade Executora a **abertura de prazo para a regularização da documentação.**

A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em **sessão pública e registrada em ata**, ao término do prazo de apresentação dos projetos.

Seleção dos projetos de venda

Após a habilitação, a Entidade Executora deverá fazer a seleção dos projetos de venda, conforme os critérios estabelecidos na Resolução FNDE nº 26/2013 (e atualizados pela Resolução FNDE nº 04/2015), abaixo relacionados.

Critérios de seleção

Após o recebimento dos projetos de venda, a entidade executora deverá, inicialmente, dividir os projetos nos seguintes grupos:

- Grupo 1 – projetos locais;
- Grupo 2 – projetos do território rural;
- Grupo 3 – projetos do estado;
- Grupo 4 – projetos do país.

Por projetos locais entendem-se aqueles oriundos de agricultores familiares ou de suas organizações com sede no próprio município onde se localizam as escolas. As compras de gêneros alimentícios devem ser feitas, **sempre que possível, no mesmo município em que se localizam as escolas.**

OBS.: No caso de Chamadas Públicas realizadas pelas secretarias de educação dos estados, com abrangência maior que a municipal, poderão ser considerados como locais todos os projetos advindos dos municípios em que se localizam as escolas beneficiárias da respectiva chamada. Recomenda-se, no entanto, que os editais não extrapolem os contornos territoriais regionais compatíveis com a realização de uma mesma aquisição da agricultura familiar, de forma a não inviabilizar a logística de distribuição dos alimentos e

não concentrar os recursos em apenas alguns municípios. Ou seja: os estados poderão estabelecer editais com abrangência regional, voltados a um grupo menor de municípios e com atenção à produção e cultura locais.

Assim, após a separação dos projetos de venda, a Entidade Executora deverá analisar, neste primeiro momento, **APENAS os projetos do Grupo 1** (projetos locais), e observar a seguinte ORDEM DE PRIORIDADE, para seleção dos projetos:

1) Assentamentos de reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes

Voltado para a promoção do desenvolvimento sustentável local e da inclusão social e produtiva rural, o Pnae prioriza a seleção de projetos de venda oriundos de assentamentos da reforma agrária, comunidades indígenas e comunidades quilombolas.

Para efeitos do normativo do Pnae serão considerados grupos formais e grupos informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50% + 1 dos associados/cooperados das organizações produtivas, no caso de grupo formal, e 50% + 1 dos fornecedores agricultores familiares, no caso de grupo informal, conforme identificação na(s) DAP(s).

No caso de empate entre estes, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre grupos informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

2) Fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003

Os alimentos orgânicos e agroecológicos estão diretamente relacionados à alimentação segura e saudável, bem como ao desenvolvimento regional sustentável e ao cuidado com o meio ambiente e com as relações de trabalho. Por isso o Pnae prioriza, como segundo critério na seleção de projetos da agricultura familiar, a aquisição desses produtos para a alimentação escolar. Neste caso, serão observadas as condições de certificação e garantia da agricultura orgânica e agroecológica, conforme apresentado anteriormente neste manual.

3) Grupos formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP jurídica) sobre os grupos informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP física, organizados em grupos) e estes sobre os fornecedores individuais

Os agricultores familiares podem participar da seleção na condição de fornecedores individuais, ou organizados em grupos informais ou formais (associações e cooperativas com DAP jurídica). No entanto, os grupos formais têm prioridade sobre os demais, e os grupos informais sobre os fornecedores individuais.

O acesso e a construção de mercados diferenciados de comercialização dos produtos da agricultura familiar podem ser potencializados na medida em que os agricultores estiverem organizados. Por meio de associações e cooperações, os agricultores criam melhores oportunidades de trabalho e fortalecem a comunidade de forma solidária, organizando a produção e facilitando o acesso aos mercados consumidores, com inclusão social e desenvolvimento local. Por isso, o Pnae incentiva a organização, priorizando os agricultores familiares organizados em associações e cooperativas.

OBS.: *Havendo empate neste critério por grupos formais, serão selecionadas as organizações com maior porcentagem de agricultores familiares no seu quadro de sócios, conforme extrato da DAP jurídica, que contém a composição do seu quadro de sócios.*

DEMAIS GRUPOS (Grupo 2 – projetos do território rural; Grupo 3 – projetos do estado; Grupo 4 – projetos do país):

APENAS quando as entidades executoras não obtiverem as quantidades necessárias de produtos oriundos de agricultores familiares locais, estas deverão ser complementadas com propostas de produtores do território rural, do estado e do país, nesta ordem de prioridade.

OBS.: *Os territórios rurais se caracterizam por um conjunto de municípios unidos pelo mesmo perfil econômico e ambiental, com identidade e coesão social e cultural, e são definidos pelo MDA. A lista completa dos Territórios Rurais e dos municípios que os compõem está disponível no site do MDA: www.mda.gov.br. Os municípios que integram Territórios Rurais, caso não logrem adquirir a totalidade dos produtos da agricultura familiar no próprio município, deverão priorizar projetos oriundos de outros municípios que compõem o Território Rural do qual fazem parte. Os demais municípios, ou seja, aqueles que não integram um Território Rural, não utilizarão esse critério de priorização. Assim, se tiverem a necessidade de complementar a compra com produtos de outros municípios, a prioridade abarcará as propostas provenientes de qualquer outro município do Estado.*

Ou seja: nesses casos (em que as entidades executoras não obtenham as quantidades necessárias de produtos oriundos do Grupo 1, de agricultores familiares locais), serão analisados os projetos do Grupo 2, do Grupo 3 e do Grupo 4, nesta ordem. Na análise de cada grupo de projetos de venda, serão aplicados os mesmos critérios de priorização acima citados.

- Caso o fornecedor vencedor de determinado(s) produto(s) não possua capacidade de fornecimento de toda a quantidade solicitada, a Entidade Executora poderá adquirir o(s) mesmo(s) produto(s) de mais de um fornecedor, respeitando a ordem de classificação dos proponentes.

- Em caso de empate após a classificação dos proponentes, será realizado sorteio ou, havendo concordância entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

ATENÇÃO PARA O LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DO AGRICULTOR FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, QUE É DE R\$ 20 MIL POR DAP/ANO/ENTIDADE EXECUTORA!

CONTROLE DO LIMITE DA DAP

- Cabe à entidade executora verificar em seus registros o limite a ser pago a cada agricultor, dentro de sua jurisdição, quando a participação deste se dê via grupo informal ou de forma individual. Assim, os contratos individuais firmados no âmbito de cada entidade executora não poderão superar o valor de R\$ 20.000,00 por DAP no mesmo ano civil.

- Atenção: são entidades executoras APENAS as Secretarias Estaduais de Educação, as Prefeituras e as Escolas Federais.

- Para comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica X R\$ 20.000,00/ano/EEEX.

Neste caso, de celebração de contratos com grupos formais, caberá à Entidade Executora controlar o limite máximo a ser adquirido de cada cooperativa, e caberá à cooperativa controlar o limite individual de venda de cada agricultor associado.

- O limite refere-se à DAP principal. Os extratos de DAP solicitados apresentam a informação precisa sobre o número da DAP principal, e é apenas este que deve ser considerado. Em caso de DAPs acessórias (como a DAP mulher e DAP jovem), portanto, será considerado, da mesma forma, apenas o número da DAP principal a que está vinculada.

- Registre-se que o limite por agricultor relativo ao PNAE não considera as vendas para outros programas de compras governamentais, como o PAA. Aliás, mesmo dentre as diferentes modalidades do PAA, podem ser acumulados os limites das modalidades Doação Simultânea, PAA Leite, Compra Institucional e Compra Direta (ou, alternativamente a esta última, Formação de Estoque). Assim, os entes públicos poderão estimular a agricultura familiar por meio do uso de compras institucionais de variadas fontes, em acordo com a sua demanda e realidade local.



8º PASSO - AMOSTRA PARA CONTROLE DE QUALIDADE

Responsável: Entidade Executora

A Entidade Executora poderá prever na Chamada Pública a apresentação de amostras dos produtos a serem adquiridos, para que sejam previamente submetidos ao controle de qualidade, observando-se a legislação pertinente. As amostras dos alimentos deverão ser apresentadas pelo classificado provisoriamente em primeiro lugar (e assim sucessivamente até a classificação necessária à contratação), e servirão para a avaliação e seleção do produto a ser adquirido, imediatamente após a fase de seleção do processo de venda. Em acordo com a sazonalidade, a Entidade Executora poderá prever cronogramas de entrega dos produtos para o controle de qualidade, submetendo os contratos a tal condicionalidade.

A avaliação dos produtos a serem comercializados se dará a partir de três critérios:

- a) Se atendem às especificações da Chamada Pública;
- b) Se possuem certificação sanitária, quando houver essa exigência;
- c) Se atendem ao teste de amostra, em que seja possível qualificar as suas características sensoriais.

Este passo é especialmente relevante para produtos que necessitam de concessão sanitária. Afinal, os produtos da agricultura familiar devem atender à legislação sanitária.

Os produtos alimentícios a serem adquiridos para a alimentação escolar devem atender ao disposto na legislação de alimentos estabelecida por um dos serviços de sanidade abaixo:

- Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa/Ministério da Saúde) ou Anvisas locais ou estaduais;
- Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (Suasa/ Mapa) ou serviços de Inspeção Federal (SIF), Estadual (SIE) ou Municipal (SIM).

É importante esclarecer que os produtos "in natura", sem nenhum tipo de processamento e de origem vegetal, não necessitam de avaliação sanitária. Já os produtos de origem vegetal que passaram por algum tipo de processamento devem ser analisados pelo Ministério da Saúde, através da Agência Nacional de Vigilância Sanitária e suas instâncias em âmbito estadual, regional e municipal.

Todos os produtos de origem animal, inclusive ovos e mel, necessitam da avaliação sanitária. O Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) tem a responsabilidade de avaliar sanitariamente esses produtos. Eles podem ser inspecionados

por uma das seguintes instâncias: Serviço de Inspeção Municipal – SIM (permite a comercialização em âmbito municipal); Serviço de Inspeção Estadual – SIE (permite a comercialização em âmbito estadual); e Serviço de Inspeção Federal – SIF (permite a comercialização em todo território nacional).

Além dessas certificações, existe o Sistema Único de Atenção à Sanidade Agropecuária (SUASA), iniciativa de âmbito federal que visa unificar as formas de certificação sanitária para produtos de origem animal – em fase de implementação.

Para mais informações sobre os serviços de vigilância sanitária, acesse:

- a Resolução-RDC nº 49, de 31 de outubro de 2013, que dispõe sobre a regularização para o exercício de atividade de interesse sanitário do microempreendedor individual, do empreendimento familiar rural e do empreendimento econômico solidário.
- a Resolução-RDC nº 278, de 22 de setembro de 2005, que estabelece as categorias de Alimentos e Embalagens Dispensados e com Obrigatoriedade de Registro.
- a Cartilha Sobre Inspeção Sanitária de Estabelecimentos que Processam Alimentos, sobre os serviços de inspeção sanitária de responsabilidade do MAPA (disponível em: www.univar.edu.br/downloads/inspecao_sanitaria_de_estabelecimentos_de_alimentos.pdf).
- o Manual de Orientações sobre Constituição de Serviço de Inspeção Municipal (Sim) (disponível em <https://www2.mppa.mp.br/sistemas/gcsubsites/upload/37/MANUAL%20-%20SIM%20-%20Servico%20de%20Inspecao%20Municipal.pdf>).

Em relação à análise sensorial dos produtos a serem fornecidos, a EEx deve formar uma equipe que será capacitada pelo nutricionista para realizar o teste de amostra. Como sugestão, pode-se utilizar a modalidade de teste de amostra, recomendada e validada pelo FNDE, chamada de “teste de atributos” ou “teste dentro/fora”.

Informações detalhadas sobre o número de pessoas que devem integrar o teste e de quem deve fazer parte deste grupo, além de como realizar o teste dentro/fora, estão descritas a partir da página 12 do “Manual para aplicação dos testes de aceitabilidade no Programa Nacional de Alimentação Escolar – Pnae”, disponível no sítio eletrônico: www.fnde.gov.br/programas/alimentacao-escolar/alimentacao-escolar-material-de-divulgacao/alimentacao-manuais.

Vale ressaltar que, para os gêneros alimentícios distintos do hábito alimentar do público escolar atendido pela EEx, faz-se necessária a aplicação do teste de aceitabilidade com os estudantes através das metodologias “Resto Ingestão” ou “Escala Hedônica”. Este teste deve ser aplicado antes da aquisição desses novos produtos. Os detalhes sobre este tipo de teste também estão descritos no manual citado acima. No entanto, as frutas e hortaliças, ou preparações compostas em sua maior parte por frutas e hortaliças, são dispensadas do teste de aceitabilidade.

9º PASSO - CONTRATO DE COMPRA

Responsável: Entidade Executora e fornecedores

Os projetos de venda selecionados resultarão na celebração de contratos com a EEX. O contrato de compra é a formalização legal do compromisso assumido pela Entidade Executora e pelos fornecedores para a entrega dos gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar.

A Lei de Licitações e Contratos (nº 8.666/1993) contém as regras que regulamentam os contratos administrativos, que se aplicam também aos contratos de compra oriundos da Chamada Pública.

Os contratos devem estabelecer com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da Chamada Pública e da proposta a que se vinculam (como, por exemplo, o cronograma de entrega dos alimentos, com datas, locais, produtos e qualidades, e as datas de pagamento dos agricultores familiares, além das demais cláusulas de compra e venda).

O contrato de aquisição dos gêneros alimentícios deve ser assinado pelas partes envolvidas: pela Entidade Executora e pelo representante legal da cooperativa/ associação, pelos agricultores familiares que compõem o grupo informal, ou pelo fornecedor individual.



10º PASSO - ENTREGA DOS PRODUTOS, TERMO DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO DOS AGRICULTORES

Responsáveis: Entidade Executora e fornecedores

O início da entrega dos produtos deve observar o que diz o cronograma previsto no edital de Chamada Pública e no contrato. No ato da entrega, o TERMO DE RECEBIMENTO deve ser assinado pelo representante da Entidade Executora e pelo grupo ou agricultor individual fornecedor.

Termo de recebimento é o instrumento que atesta que os produtos entregues estão de acordo com o cronograma previsto no contrato e dentro dos padrões de qualidade exigidos. Nesse documento são descritos os tipos de produtos entregues, suas quantidades e os seus valores. Após preenchido, deve ser assinado pelo fornecedor (ou seu representante) e pelo representante da EEx, responsável pela verificação dos produtos entregues. O termo de recebimento deve ser impresso em pelo menos duas vias, sendo uma delas destinada à EEx e a outra ao representante do grupo da agricultura familiar ou fornecedor individual.

Junto à assinatura do termo de recebimento, é obrigatória a emissão de documento fiscal:

- Nota do produtor rural;
- Nota avulsa (vendida na prefeitura); ou
- Nota fiscal (grupo formal).

OBS.: *As associações são entidades sem fins econômicos e sem fins lucrativos, mas alguns estados estão permitindo que associações da agricultura familiar possam realizar a comercialização para as compras institucionais, e dentre elas para o Pnae. Nesse caso, em que as associações estão autorizadas a emitir nota fiscal, e que possuem a DAP jurídica, estão configuradas como grupo formal e o contrato pode ser celebrado diretamente entre a Entidade Executora e a associação. Para as demais associações, que não podem emitir nota fiscal – mas apenas representar os interesses dos seus associados na venda dos gêneros alimentícios da agricultura familiar –, os contratos serão celebrados diretamente com cada agricultor familiar constante no projeto de venda. Nesse caso, os pagamentos serão feitos diretamente aos agricultores familiares, que emitirão as notas fiscais.*

Importante: os gêneros alimentícios a serem entregues ao contratante serão os definidos na chamada pública de compra, podendo ser substituídos quando ocorrer a necessidade,

desde que os produtos substitutos constem na mesma chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente. Essa necessidade de substituição deverá ser atestada pelo Nutricionista Responsável Técnico, que poderá contar com o respaldo do CAE.

Em anexo, estão os modelos propostos pelo FNDE para a pesquisa de preços, chamada pública, projeto de venda para fornecedores individuais, grupos informais e grupos formais, declaração de produção própria, contrato de venda e termo de recebimento.

Para mais informações sobre a aquisição de produtos da agricultura familiar para a alimentação escolar, acesse o link do Portal do FNDE:

www.fnde.gov.br/programas/alimentacao-escolar/agricultura-familiar.

Ou entre em contato com a Divisão de Desenvolvimento da Agricultura Familiar do Programa Nacional de Alimentação Escolar/ FNDE, pelo e-mail didaf@fnde.gov.br.

Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

www.fnde.gov.br - 0800 616161

ANEXOS

Os modelos de anexos podem ser baixados na forma editável em:
<http://www.fnde.gov.br/programas/alimentacao-escolar/alimentacao-escolar-material-de-divulgacao/alimentacao-manuais>

ANEXO

Modelo Proposto de Chamada Pública

MODELO

Logomarca da Entidade Executora

PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXXXXX
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Chamada Pública n.º xx/xxxx, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural **conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º xx/xxxx.**

A **Prefeitura Municipal xxxxxxxx**, pessoa jurídica de direito público, com sede à xxxxxx, n.º, inscrita no CNPJ sob n.º xxxxxxxx, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor xxxxxxxxxx, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei n.º 11.947/2009 e na Resolução FNDE n.º xx/xxxx, através da **Secretaria Municipal de Educação**, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae, durante o período de xxxxxxxx. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de xxxxxx, às xxx horas, na sede da xxxxxxxx, localizada á xxxxxx.

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – Pnae, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Nº	Produto	Unidade	Quantidade	*Preço de Aquisição (R\$)	
				Unitário	Valor Total

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE xx/xxxx, Art.29, §3º).

2. FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes do xxxxxxxxxxxx

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº xx/xxxx.

3.1. ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.2. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.3. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados; VII – a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

VIII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

4. ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

4.1. No **Envelope nº 02** os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** conforme **Anexo xx** (modelo da Resolução FNDE n.º xx/xxxx).

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata XX após o término do prazo de apresentação dos projetos . O resultado da seleção será publicado XX dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de XX dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3 – O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até xxx dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.
- II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.
- III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
 - II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
 - III – os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);
- Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

5.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior percentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar dos deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo na **xxxxxx, com sede à xxxxx**, até o dia **xxxx**, até as **xxxx horas**, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação. O resultado da análise será publicado em XX dias após o prazo da apresentação das amostras.

Nº	Produto

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo:

Produtos	Quantidade	Local da entrega	Periodicidade de entrega (semanal, quinzenal)

8. PAGAMENTO

O pagamento será realizado até **xxxx** dias após a última entrega do mês, através de **xxxxxxx**, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais:

xxxxxxxxxxxxxx

9.1. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

▼

9.3. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um **Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação**

Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III – Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

(Município/UF), aos _____ dias do mês de _____ de ____.

SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO II

Modelo Proposto de Contrato de Venda

(MODELO)

CONTRATO N.º /20XX

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A (nome da entidade executora), pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua _____, N.º _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, representada neste ato pelo (a) Prefeito (a) Municipal, o (a) Sr. (a) _____, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. _____, n.º _____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), CPF sob n.º _____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº _____, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ___ semestre de 20XX, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º _____, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

- a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
- b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total
Valor Total do Contrato					

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

_____ PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR –
Pnae

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º _____/20XX, pela Resolução CD/FNDE n.º ____/20XX, pela Lei n.º 8.666/1993 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;

- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até _____ de _____ de _____.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de _____ para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

_____ (município), ____ de _____ de _____.

CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

CONTRATADA (Grupo Formal)

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

ANEXO III

Modelo Proposto de Pesquisa de Preço

PESQUISA DE PREÇO

Produtos Convencionais (aqueles produzidos com o uso de agroquímicos).

Produtos	Mercado 01	Mercado 02	Mercado 03	Preço Médio	Preço de Aquisição*
	Data: Nome: CNPJ: Endereço:	Data: Nome: CNPJ: Endereço:	Data: Nome: CNPJ: Endereço:		

*Preço pago ao fornecedor da agricultura familiar.

Os produtos pesquisados para definição de preços deverão ter as mesmas características descritas no edital de chamada pública.

Na pesquisa de preços, observar o **Artigo 29 da Resolução FNDE nº xx/201x, para a seleção de mercado e definição do preço de aquisição**. Priorizar os mercados da agricultura familiar como feiras livres e outros. Na definição dos preços de aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou dos Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, a Entidade Executora deverá considerar todos os insumos exigidos tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto. Estas despesas deverão ser acrescidas ao preço médio para definir o preço de aquisição.

Produtos Orgânicos ou Agroecológicos (produzidos sem o uso de agroquímicos).

Produtos	*Mercado 01 Nome: CNPJ: Endereço:	Mercado 02 Nome: CNPJ: Endereço:	Mercado 03 Nome: CNPJ: Endereço:	Preço Médio	*Preço de Aquisição

* Preço pago ao fornecedor da agricultura familiar. A Entidade Executora que priorizar na chamada pública a aquisição de produtos orgânicos ou agroecológicos poderá acrescer os preços em até 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, conforme Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011. (Resolução nº 26/2013, Art. 29: §2º).

Quando houver mercados de produtos orgânicos a pesquisa de preços deve ser nesses mercados. Os produtos pesquisados para definição de preços deverão ter as mesmas características descritas no edital de chamada pública. Na pesquisa de preços, observar o **Artigo 29 da Resolução FNDE nº xx/201x, para a seleção de mercado e definição do preço de aquisição**. Priorizar os mercados da agricultura familiar como feiras livres e outros. Na definição dos preços de aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou dos Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, a Entidade Executora deverá considerar todos os insumos exigidos tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto. Estas despesas deverão ser acrescidas ao preço médio para definir o preço de aquisição.

ANEXO IV

Modelo de Projeto de Venda

Modelo proposto para os Grupos Formais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE			
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº			
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES			
GRUPO FORMAL			
1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município/UF	
5- Email		6. DDD/Fone	7. CEP
8- Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física
15. Nome do representante legal		16. CPF	17. DDD/Fone
18. Endereço		19. Município/UF	
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC			

1. Nome da Entidade	2.CNPJ	3.Município/UF
4. Endereço		5.DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail		7.CPF

III – RELAÇÃO DE PRODUTOS

	1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço de Aquisição*		5.Cronograma de Entrega dos produtos
				4.1.Unitário	4.2.Total	
OBS:	* Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:

Modelo Proposto para os Grupos Informais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº--						
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES						
GRUPO INFORMAL						
1. Nome do Proponente			2. CPF			
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP		
6. E-mail (quando houver)		7. Fone				
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone		
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES						
	1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente

III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade	2.CNPJ	3.Município
4. Endereço		5.DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail		7.CPF

--

III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
Total do projeto					

OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos

Modelo Proposto para os Fornecedores Individuais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº--						
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR						
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL						
1. Nome do Proponente					2. CPF	
3. Endereço			4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física			7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco		10. Nº da Agência			11. Nº da Conta Corrente	
II- Relação dos Produtos						
	Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
				Unitário	Total	

OBS	* Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
Nome			CNPJ		Município	
Endereço					Fone	
Nome do Representante Legal				CPF		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:		Assinatura do Fornecedor Individual			CPF:	

ANEXO

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO
ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS
COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)

O(A) (nome do Grupo Formal) _____,
CNPJ nº _____, DAP jurídica nº _____ com sede
_____, neste ato
representado(a) por (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda)
_____, portador (a) da Cédula de
Identidade RG nº _____, CPF nº _____, nos termos do
Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual
de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar
Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil
reais) por DAP/ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção,
considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº
26/2013 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais
documentos normativos, no que couber.

Local, ____ / ____ / ____

Assinatura

ANEXO

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR
- PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº _____)

Eu, _____ representante da Cooperativa/Associação
_____, com CNPJ
nº _____ e DAP Jurídica nº
_____ declaro, para fins de participação no
Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios
relacionados no projeto de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados
que possuem DAP física e compõem esta cooperativa/associação.

Local, ____/____/____

Assinatura

ANEXO

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR
- PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES
INDIVIDUAIS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº _____)

Eu, _____,
CPF nº _____ e DAP física
nº _____, declaro, para fins de participação no
Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios
relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Local, ____/____/____

Assinatura

FNDE MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO





Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.845.893/0001-27 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/11/2001
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE PRODUTORES ORGANICOS DE PATO BRAGADO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) A.P.O PRODUTORES ORGANICOS DE PATO BRAGADO		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA		
LOGRADOURO R J TARARE	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO CASA
CEP 85.948-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PATO BRAGADO
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO 04.845.893@0001-27	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 25/03/2015 às 13:51:39 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)

1ª via - Beneficiário 2ª via - Emitente

SDW0484589300012103171004

I - Identificação da Pessoa Jurídica

1.CNPJ: 04.845.893/0001-27	2.Inscrição Estadual: 9049759158
3.Razão Social: ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES ORGANICOS DE PATO BRAGADO.	5.Data de Constituição: 17/10/2001
4.Nome Fantasia: APOP	7.Site:
6.Email:	9.Número: S/N
8.Endereço: RUA ITARARÉ.	11.CEP: 85948-000
10.Bairro e Distrito: CENTRO	
12.Município - UF: Pato Bragado - PR	
13.Telefone: Tipo CELULAR DDD: 45 Número: 9921-8369 Ramal:	

II - Identificação do quadro social

1. Número total de Associados: 25 Relação anexo

2. Número de sócios Agricultores Familiares: 18

III - Informações complementares

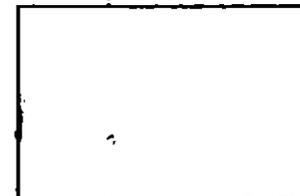
1. Tipo de Pessoa Jurídica: Associação

IV - Declaração do(a) Responsável pela Entidade

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do código Penal), que os dados acima correspondem à verdade.

Polegar direito 1

Polegar direito 2



Nome: VALMIR ROQUE ANDERLE

CPF 407.879.409-25

Local: _____

Assinatura: _____

V - Atestado da Entidade Credenciada pelo MDA

Atesto que a Pessoa Jurídica acima identificada atende ao quesito - Composição societária (Conforme estabelecido no MCR) - para ser enquadrada como BENEFICIÁRIA ESPECIAL de operações de crédito rural de aparo do Pronaf.

Razão Social: INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL - EMATER

Instituição: CNPJ 78.133.824/0001-27

Representante: CPF 615.818.959-68

PATO BRAGADO
Local

21/03/17
Data

Adilson Winter
Assinatura

Adilson Winter
CREA-PR Nº 4522-TD
EM PD



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Lista de Associados com DAP

Chave do extrato: 7266277

Emitido em: 21/03/2017 às 10:09:46

DAP: SDW0484589300012103171004	Versão DAP: 3.2	Emissão: 21/03/2017	Validade(*): 21/03/2020
CNPJ: 04845893000127	Razão Social: ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES ORGANICOS DE PATO BRAGADO.		

Categoria: Demais agricultores familiares

CPF	Nome	Numero DAP	Validade	Enquadramento
02875307959	ALCIONE VANDERLEI BENDER	SDW0028753079592504160344	25/04/2019	V
54917115949	DARCISIO KUNZLER	SDW0549171159491602120444	16/02/2018	V
02188261925	EDSON LEANDRO TOLFO	SDW0021882619250909150223	09/09/2018	V
88645827972	ELSA SCHMOLLER	SDW0886458279721411120446	14/11/2018	V
93101406900	GILMAR BOROSKI	SDW0931014069000807161102	08/07/2019	V
28324650997	IRIO AFONSO BENDER	SDW0283246509970407160854	04/07/2019	V
02188917928	JOCINEI CESAR TOLFO	SDW0021889179282002170348	20/02/2020	V
66240506915	LAUDENOR DE QUEIROZ	SDW0662405069150301170427	03/01/2020	V
67274617915	LUCIA BACK	SDW0672746179151402171015	14/02/2020	V
27591808087	MARA CRISTINA BORELI ANDERLE	SDW0275918080870208160344	02/08/2019	V
02953182950	MARCIO ANDRE BIANCHETTI	SDW0029531829501612140446	16/12/2017	V
01874520917	MARCOS SZCZUK	SDW0018745209172210150300	22/10/2018	V
02170405941	MARIA EDIR TOLFO	SDW0021704059411510150823	15/10/2018	V
03811989952	MARIELE A. TOLFO BARELA	SDW0018100879370407160909	04/07/2019	B
22342427972	NELSON ROSS	SDW0223424279720305161123	03/05/2019	B
00610634950	NOEMIA NOEMI RIEGER	SDW0006106349500511150252	05/11/2018	V
82936994934	ROSI MERI DOERSBACHER WOLF	SDW0512930219201402171114	14/02/2020	V
40787940925	VALMIR ROQUE ANDERLE	SDW0407879409252906160209	29/06/2019	V
04151499911	VIVIANE ALINE REDEL	SDW0041514999111508110126	15/08/2017	V

Total Categoria: 19

Total sócios: 19

(*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.
A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: <http://dap.mda.gov.br>
(<http://dap.mda.gov.br/>)



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Lista de Associados sem DAP

Chave do extrato: 7266277

Emitido em: 21/03/2017 às 10:09:46

DAP: SDW0484589300012103171004 Versão DAP: 3.2 Emissão: 21/03/2017 Validade(*): 21/03/2020
CNPJ: 04845893000127 Razão Social: ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES ORGANICOS DE PATO BRAGADO.

CPF	Nome	Data Filiação
00567869997	ANDERSON LUIS BENDER	//
37203363015	APOLINARIO LEVANDOSKI	//
96902639949	GEBRAIR ROQUE MARCHI	//
29039827087	MARINO TOLFO	//
06364218997	NELSON KUHN	//
70406324972	VALDIR JANDREI MARHOLT	//

Total sócios: 6

(*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.
A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: <http://dap.mda.gov.br>
(<http://dap.mda.gov.br/>)



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Extrato de DAP Pessoa Jurídica

Chave do extrato: 7266277

Emitido em: 21/03/2017 às 10:09:46

DAP: SDW0484589300012103171004 Versão DAP: 3.2 Emissão: 21/03/2017 Validade(*): 21/03/2020

Informações da Pessoa Jurídica

CNPJ: 04.845.893/0001-27
Razão Social: ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES ORGANICOS DE PATO BRAGADO.
Município/UF: Pato Bragado/PR
Representante Legal: VALMIR ROQUE ANDERLE
Data Constituição: 17/10/2001
CPF: 407.879.409-25

Informações da DAP

Emissor: INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL - EMATER
CNPJ: 78.133.824/0001-27
Agente Emissor: ADILSON WINTER
Local de Emissão: Pato Bragado/PR
CPF: 615.818.959-68

Composição Societária

Categoria(s) de Agricultores Familiares	Quantidade	Participação Relativa %
Demais agricultores familiares	19	76,00

Resultado Composição Societária

Número de titulares com DAP Reconhecidos pelo MDA	19	76,00
Associados sem DAP	6	24,00
Total dos Associados	25	100%

(*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.
A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: <http://dap.mda.gov.br> (<http://dap.mda.gov.br>)



Município de Pato Bragado - PR

Secretaria de Finanças
Departamento de Tributação Municipal

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS (NADA CONSTA)

CERTIDÃO NR. 192/2017

O Município de Pato Bragado, por meio do seu Departamento de Tributação e Cadastro Técnico vem através deste Documento Digitalmente Assinado, CERTIFICAR que não constam débitos Tributários e Não Tributários até a presente data da emissão desta Certidão, em nome de:

Contribuinte: ASS DE PRODUTORES ORGANICOS DE PATO BRAGADO APOP
CPF/CNPJ: 04.845.893/0001-27

Fica reservado o direito da Fazenda Municipal a qualquer tempo apurar débitos que por ventura venham a ser apurados por meio de lançamentos anuais e/ou fiscalizações.

Esta certidão tem validade de 90 dias após sua emissão

Pato Bragado em, 09 de Março de 2017

Número de Autenticidade: 223899272223899



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 015832760-55

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 04.845.893/0001-27

Nome: ASSOCIACAO DE PRODUTORES ORGANICOS DE PATO BRAGADO

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 23/05/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Certidão fornecida para o CNPJ/MF:
Nome: ASSOCIACAO

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Certidão fornecida para o CNPJ/MF:
Nome: ASSOCIACAO

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04845893/0001-27
Razão Social: ASSOCIACAO DE PRODUTORES ORGANICOS DE PATO BRAGADO
Nome Fantasia: APOP
Endereço: RUA ITARARE SN / CENTRO / PATO BRAGADO / PR / 85948-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Certificado

Validade: 29/11/2016 a 28/12/2016

Inscrição

Certificação Número: 2016112901173068818119

Nome Fantasia

Endereço

Informação obtida em 07/12/2016, às 11:28:52.

CAIXA

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

quaisquer débitos decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/11/2016 a 28/12/2016

Inscrição

Certificação Número

Nome Fantasia

Endereço

Informação

CAIXA

A utilização

deste Certificado

para os fins

previstos em

Lei está

condicionada



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04845893/0001-27
Razão Social: ASSOCIACAO DE PRODUTORES ORGANICOS DE PATO BRAGADO
Nome Fantasia: APOP
Endereço: RUA ITARARE SN / CENTRO / PATO BRAGADO / PR / 85948-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/04/2017 a 10/05/2017

Certificação Número: 2017041101451777059580

Informação obtida em 17/04/2017, às 09:45:31.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DE PRODUTORES ORGANICOS DE PATO BRAGADO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.845.893/0001-27

Certidão n°: 122021699/2016

Expedição: 20/12/2016, às 17:08:15

Validade: 17/06/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ASSOCIACAO DE PRODUTORES ORGANICOS DE PATO BRAGADO (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 04.845.893/0001-27, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

ESTATUTO

CAPÍTULO I

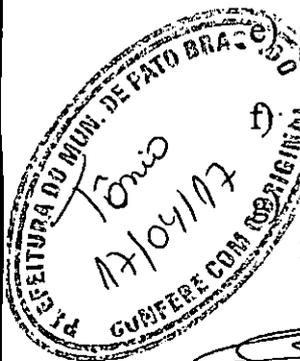
DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO E FINS

ARTIGO 1º – A Associação de Produtores Orgânicos de Pato Bragado, também designada pela sigla APOP, é uma sociedade civil com personalidade jurídica, sem fins lucrativos, com duração por tempo indeterminado, fundada em 17 de Outubro de 2001, com sede no município de Pato Bragado, Estado do Paraná e foro na Comarca de Marechal Cândido Rondon, reger-se-á pelo presente Estatuto e pelas disposições legais vigentes.

ARTIGO 2º - As finalidades da APOP abrangem todo o campo da Agroecologia, definida como métodos de produção agrícola e afins, baseados em tecnologias alternativas, sem o emprego de agroquímicos, produtos geneticamente modificados (transgênicos) e quaisquer outros insumos ou práticas que venham a representar riscos à saúde e ao meio-ambiente. Visando especialmente a conservação da biodiversidade e dos recursos hídricos e do solo.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para atingir tais finalidades, a APOP poderá:

- promover o permanente e rigoroso controle de qualidade e do valor biológico dos produtos de seus associados, para que atendam às exigências das Normas Técnicas de Certificação da Produção, inclusive através de análises que garantam o não uso de agroquímicos e outros contaminantes, conduzidas em laboratórios oficiais e de idoneidade reconhecida;
 - apoiar e promover a aquisição de insumos, o transporte dos produtos, bem como envidar esforços para a obtenção de créditos e quaisquer outros recursos ou serviços que possam beneficiar seus associados;
 - promover estudos e pesquisas sobre métodos alternativos de produção agrícola e afins e de comercialização de produtos orgânicos;
 - realizar encontros, seminários, cursos e outras atividades educacionais, com o objetivo de dar máxima divulgação aos assuntos ligados à agricultura orgânica visando a educação ambiental;
 - apoiar, promover e até intermediar a comercialização, industrialização e beneficiamento da produção dos seus associados;
 - integrar a agricultura com os demais setores, tais como: saúde, educação e outros;
- aceitar e apoiar na Associação agricultores que estejam produzindo em regime de conversão orgânica.



[Handwritten signature]

A. L. B.
Assoc. do Saco
Assoc. Carmelita Mendes
Assoc. Verde

Wilson Silva
Dem. Quina Zoror
M.B.
Assoc. J. J. J.
Assoc. R. L. L.
Regina

04 g.

ARTIGO 3º - No desenvolvimento de suas atividades, a **APOP** observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, e da eficiência e não fazendo qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião e agindo de forma suprapartidária.

ARTIGO 4º - A **APOP** disciplinará seu funcionamento por meio das Normas Técnicas de Certificação da Produção, emitida pela Assembléia Geral e Ordens Executivas emitidas pela Diretoria.

ARTIGO 5º - A fim de cumprir com suas finalidades, a **APOP** se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se reger-se-ão pelas disposições estatutárias.

CAPÍTULO II
DOS ASSOCIADOS(AS)

ARTIGO 6º - Poderá ser sócio(a) da **APOP** todo agricultor(a), seja na condição de proprietário(a), parceiro(a), meeiro(a), arrendatário(a) que se dedique à produção agrícola e afins, dentro das normas objetivadas por esta Associação nos termos dos artigos 2º deste Estatuto. A **APOP** será formada pelas duas categorias de associados abaixo discriminadas:

- a) sócio(a) agricultor(a) fundador(a): aqueles que participaram da constituição e assinaram a Ata de Fundação da Associação.
- b) sócios(as) agricultores(as): aqueles que se dedicam diretamente à atividade de produção agrícola e afins e/ou beneficiamento de produtos, que terão os direitos e deveres especificados nos Artigos 11 e 12 deste Estatuto;
- c) sócios(as) especiais, sócios(as) de honra, não agricultores(as) envolvidos em atividades ligadas à agroecologia, e que venham apoiar as iniciativas da Associação. Poderão efetuar sugestões e críticas, porém não terão direito a voto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A inclusão de um novo(a) sócio(a), será avaliada pelo Conselho de Ética, e aprovado(a) pela Diretoria Executiva. O mesmo deverá possuir capacitação em produção orgânica, e seu ingresso será efetivado mediante pagamento de jóia conforme Regulamento Interno.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O número de sócios(as) especiais não poderá exceder o percentual de cinquenta por cento do total dos associados.



Wilson John
Dem Guaima Zanon
MB
Regina
Yoin S. de Souza
Camel Suerden
Magali Genove

05

PARÁGRAFO TERCEIRO – O número de associados(as) não terá limite quanto ao máximo.

ARTIGO 7º - Cada associado(a) é livre para desligar-se, por sua vontade, da Associação, mediante carta dirigida ao Presidente, não podendo lhe ser negado o desligamento, desde que, estejas quites, em dia com suas obrigações frente a entidade.

ARTIGO 8º - A eliminação será efetuada pela Diretoria Executiva, com relação ao associado(a) que infringir disposições legais ou estatutárias, após o infrator(a) haver sido notificado por escrito.

ARTIGO 9º - A exclusão compulsória do associado(a) ocorrerá por morte física, por incapacidade civil não suprida, ou ainda por deixar de atender os requisitos para a sua admissão ou permanência na Associação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso de morte, o associado(a) poderá ser substituído por um membro de sua família, maior de dezoito anos, que mantenha os compromissos, deveres e direitos da **APOP**, estabelecidos neste Estatuto.

ARTIGO 10º - São direitos dos associados(as):

- a) participar das promoções da Associação;
- b) beneficiar-se da certificação fornecida por um órgão de certificação indicado pela Associação na comercialização de seus produtos;
- c) propor a Diretoria Executiva medidas que visem ao aprimoramento da Associação e ao bom cumprimento de seus objetivos;
- d) participar das Assembléias Gerais;
- e) solicitar a exclusão do quadro social;
- f) votar e ser votado, havendo o limite máximo de dois votantes por família de associados, maiores de dezesseis anos.

PARÁGRADO ÚNICO – O associado(a) só poderá fazer gozo dos seus direitos, desde que, esteja em dia com suas obrigações frente a Associação.

ARTIGO 11 - São deveres dos associados(as):

- a) cumprir e fazer cumprir o Estatuto da Associação, em especial respeitar rigorosamente os princípios da agricultura orgânica, conforme expressos nas Normas Técnicas de Certificação da Produção, em sua atividade de produtor(a) rural;
- b) manter-se em dia com suas obrigações financeiras para com a Associação; exercer criteriosamente cargos, atribuições e serviços que lhe forem confiados.



Handwritten signatures and initials:
 A. J. B.
 Maria G. de Sauro
 Dequid Surdeq
 Apolô Grubel
 Wilber Loh
 Dem Juliana Tenor
 MB
 R. J. Jona
 Regina

ARTIGO 12 – Os(as) associados(as) não respondem subsidiariamente pelas obrigações assumidas pela Associação.

ok g.

CAPÍTULO III DO PATRIMÔNIO E DA RECEITA

ARTIGO 13 - O patrimônio da APOP será constituído por todos os bens móveis e imóveis, e direitos que a Associação adquirir.

ARTIGO 14 - A receita da APOP será constituído de:

- a) contribuição dos associados;
- b) doações de pessoas físicas ou entidades públicas ou privadas, pendentes de aprovação da Diretoria Executiva;
- c) rendas de atividades educacionais;
- d) rendas de quaisquer outros tipos de atividades ou serviços que possam servir aos objetivos da Associação.

PARÁGRAFO ÚNICO – O ano social-financeiro da APOP coincidirá com o ano civil.

ARTIGO 15 - A venda total ou alienação do patrimônio pertencente à APOP, seu gravame total ou parcial através de hipotecas ou outras formas de garantia, dependerão sempre da autorização expressa da Assembléia Geral, com a participação de maioria absoluta cinquenta por cento mais um (50%+1).

ARTIGO 16 – No caso de dissolução da Associação, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

ARTIGO 17 - Na hipótese da Associação obter e, posteriormente perder a qualificação instituída pela Lei 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.



[Handwritten signatures and initials]
A. B. B.
Yoni S. de Sousa
Domeni Mendes
M. B.
Cecilia Gluck
Deni
Lucia Tonon
A. K. P. Regina

079

CAPÍTULO IV DA ASSEMBLÉIA GERAL

ARTIGO 18 - A Assembléia Geral dos(as) associados(as) é o órgão supremo da Associação e, dentro dos limites legais e deste Estatuto, poderá tomar toda e qualquer decisão de interesse da sociedade.

ARTIGO 19 - A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês, e extraordinariamente, sempre que for julgado conveniente.

ARTIGO 20 - Compete à Assembléia Geral Ordinária, em especial:

- a) apreciar e votar o relatório, balanço e contas da Diretoria Executiva e o parecer do Conselho Fiscal;
- b) eleger e empossar os membros da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e Conselho de Ética;
- c) aprovar programas da Associação ao exercício vigente;

ARTIGO 21 - Compete a Assembléia Geral Extraordinária, em especial:

- a) deliberar sobre a dissolução voluntária da Associação e, nesse caso, nomear os liquidantes e votar as respectivas contas;
- b) decidir sobre as mudanças dos objetivos da Associação e sobre a reforma deste Estatuto.
- c) deliberar sobre assuntos específicos, proveniente de uma convocação extraordinária;

ARTIGO 22 - É de competência das Assembléias Gerais a destituição da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal, do Conselho de Ética, bem como o julgamento de recursos dos associados.

PARÁGRAFO ÚNICO - Ocorrendo destituição que possa comprometer a regularidade da administração ou da fiscalização da Associação, a Assembléia poderá designar diretores(as) ou conselheiros(as) provisórios(as), até a posse de novos(as), cuja eleição se fará no prazo máximo de trinta dias.

ARTIGO 23 - O quorum para a instalação da Assembléia Geral será de cinquenta por cento mais um (50%+1), de associados em dia com suas obrigações sociais, em primeira convocação, e de qualquer número, em segunda convocação.

PARÁGRAFO ÚNICO - As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos dos associados presentes, executando-se os casos previstos



A. P. B.
Yvon S. de Sauro
Paulo Durães
MB
Luís
Duário Zanon
Jomir
Regina

no Artigo 19º, em que é exigida a maioria de cinquenta por cento mais um (50%+1). 009

ARTIGO 24 - As Assembléias serão normalmente convocadas pelo Presidente mas, se ocorrerem motivos graves ou urgentes, poderão também ser convocadas por qualquer membro da Diretoria Executiva, pelo Conselho Fiscal Conselho de Ética ou, ainda, por vinte por cento mais um dos sócios (20%+1) dos associados em pleno gozo dos seus direitos sociais, após solicitação não atendida.

ARTIGO 25 - As Assembléias serão convocadas com antecedência mínima de dez dias, por meio de edital afixado no sede da Associação e/ou publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes.

ARTIGO 26 - O que ocorrem nas reuniões de Assembléia deverá constar em ata aprovada e assinada pelos membros da Diretoria, do Conselho Fiscal e Conselho de Ética presentes, por uma comissão de dez associados designados pela Assembléia e, ainda por quantos queiram fazer.

CAPÍTULO V

DA ADMINISTRAÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

ARTIGO 27 - A APOP será administrada por uma Diretoria Executiva eleita e empossada pela Assembléia Geral, com mandato de dois anos, sendo vedada mais de uma reeleição consecutiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Diretoria Executiva compor-se-á de um Presidente e vice, um Secretário e vice, um Tesoureiro e vice, um Diretor Técnico, um Diretor Comercial e um Diretor de Comunicações.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Associação não remunera, sob qualquer forma, os cargos de sua Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e do Conselho de Ética, bem como as atividades de seus sócios, cujas atuações são inteiramente gratuitas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Associação arcará com as despesas obtidas por membros que deverão ser designados pela Diretoria, até o limite de dois, para participação em eventos de interesse da entidade.



A. P. D.
Wilson Filho
Dem
Práira
Zone
Regina
111 B
Hub
Regina
Yuri S. de Sousa
Donna Lurde
Alto Loh

09 g.

ARTIGO 28 - Compete ao Presidente:

- a) coordenar as atividades da Diretoria Executiva;
- b) convocar e presidir as reuniões da Assembléia Geral;
- c) representar a Associação em todos os atos ou cerimoniais em que a mesma tome parte, bem como em juízo ou fora dele;
- d) admitir e dispensar os servidores da Associação, após aprovação da Diretoria Executiva;
- e) autorizar as despesas previstas no orçamento mensal aprovado pelo Conselho Fiscal;
- f) assinar cheques e ordens de pagamento, bem como administrar as demais atividades bancárias e financeiras, juntamente com o Diretor Tesoureiro;
- g) apresentar à Assembléia Geral, no mês de janeiro de cada ano, relatório dos trabalhos realizados no exercício anterior, acompanhado de prestação de contas;
- h) voto de desempate nas reuniões das Assembléias Gerais;

ARTIGO 29 - Compete ao Vice Presidente:

- a) substituir o Presidente em seus impedimentos e colaborar nos trabalhos administrativos;
- b) assumir encargos, por deliberação de presidência, quando solicitado;
- c) prestar, de modo geral, sua colaboração com o Presidente;

ARTIGO 30 - Compete ao Secretário:

- a) secretariar e lavrar as atas das reuniões da Diretoria Executiva, das Assembléias Gerais, responsabilizando-se pelos seus livros, documentos e arquivos;
- b) providenciar a documentação necessária ao funcionamento da Associação;
- c) zelar pela correspondência da Associação e pelas responsabilidades delegadas pela Diretoria Executiva;
- d) assinar com o Presidente ou outro Diretor documentos referentes à Secretaria;
- e) dirigir os trabalhos afetos à Secretaria.

ARTIGO 31 - Compete ao Vice Secretário:

- a) substituir o titular no seu afastamento ou impedimento;
- b) assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- c) prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Secretário.

ARTIGO 32 - Compete ao Tesoureiro:

- a) cobrar jórias, mensalidades, cotas e quaisquer contribuições, depositando-as em estabelecimento bancário escolhido pela Diretoria Executiva e emitindo os respectivos recibos;
- b) assinar cheques juntamente com o Presidente;



A. J. B.
 João S. de Sousa
 Diretor
 Presidente

Luciana
 Regina
 H. J. B.

- 109
- c) elaborar o orçamento mensal da Associação e apresentá-lo a Diretoria Executiva para aprovação;
 - d) manter o controle da receita e da despesas, elaborando balancetes mensais e balanços anuais;
 - e) manter o controle das contas bancárias da Associação;
 - f) zelar pelos livros e documentos de contabilidade da Associação;
 - g) zelar pelo recolhimento das obrigações fiscais tributárias e previdências da responsabilidade da Associação.

ARTIGO 33 - Compete ao Vice Tesoureiro:

- a) substituir o titular no seu afastamento ou impedimento;
- b) assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- c) prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Tesoureiro.

ARTIGO 34 - Compete ao Diretor Técnico:

- a) conhecer com maior profundidade as Normas Técnicas de Certificação da Produção, estar acompanhando, atualizando e informando aos demais membros da Associação quando houver alterações;
- b) manter contatos com instituições ligadas à agricultura orgânica;
- c) apoiar pesquisas sobre métodos de produção em agricultura orgânica;
- d) coordenar as atividades do Conselho de Ética do qual é membro nato;
- e) reunir informações sobre agricultura orgânica e providenciar a sua divulgação entre os associados, juntamente com o Diretor de Comunicações.

ARTIGO 35 - Compete ao Diretor Comercial:

- a) promover e articular a comercialização da produção dos associados com novos parceiros;
- b) cuidar com que as parcerias atendam os interesses dos associados;
- c) elaborar a estratégia de apoio à comercialização da **APOP**, submetendo-a aprovação da Diretoria Executiva.
- d) administrar o funcionamento dos pontos de venda coordenados pela Associação;
- e) promover a compra em comum de insumos pelos sócios-agricultores.

ARTIGO 36 - Compete ao Diretor de Comunicações:

- a) providenciar a aquisição de publicações para a biblioteca da Associação;
- b) divulgar a agricultura orgânica junto aos sócios-agricultores;
- c) providenciar a participação da **APOP** em congressos, encontros e seminários e debates ligados à agroecologia;
- d) responsabilizar-se pela organização de cursos, encontros e seminários para associados, agricultores e o público em geral;



A.P.B. *Delson Gilm*
Den Queiroz Zanon
MA
MA
MA
Regina

- e) encarregar-se da publicidade das atividades da Associação aprovadas pela Diretoria Executiva;
- f) elaborar o Boletim Informativo, sendo que os assuntos técnicos deverão ser submetidos à aprovação do Diretor Técnico;
- g) manter os associados informados das atividades da Associação, inclusive remetendo-lhes trimestralmente, os balancetes mensais.

ARTIGO 37 - A APOP contará, ainda, em sua estrutura administrativa, com um Conselho de Ética, encarregado de analisar casos de infração das Normas Técnicas de Certificação, cabendo ela pela exclusão ou não do associado infrator.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Conselho de Ética será composto por três membros, sendo do Diretor Técnico, membro nato e coordenador, e os demais eleitos pela Assembléia Geral, para mandato de dois anos.

ARTIGO 38 - Todos e quaisquer documentos e papéis que contribuírem obrigações, especialmente cheques emitidos, notas promissórias, aceites, endossos, contratos, bem como correspondência que exonere a responsabilidade de terceiros, somente serão aponíveis à Associação se contiverem, obrigatoriamente, as assinaturas de dois membros da Diretoria designados para tal fim.

ARTIGO 39 - O Conselho Fiscal da APOP compor-se-á de três membros titulares e três suplentes, eleitos bianualmente pela Assembléia Geral, competindo-lhe o exame, a fiscalização e a aprovação das contas e dos atos da Diretoria Executiva, relativos à gestão financeira e patrimonial da APOP, podendo ser reeleitos.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada três meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

ARTIGO 40 - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente sessenta dias após o término do exercício financeiro, para apreciar o relatório anual da Diretoria Executiva e aprovar as contas e os balanços econômico-financeiros.

ARTIGO 41 - Compete ao Conselho Fiscal:

- a) examinar os livros de escrituração da Associação;
- b) opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da Associação;
- c) requisitar ao Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprovatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Associação;



 Tônio

 17/04/1984

 A. B. B.

 João S. de Sousa

 Daniel Leude

 Cláudio José

 Wilson

 Diler

 M.B.

 Luciana

 Regina

120

- d) acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- e) convocar extraordinariamente à Assembléia Geral.

CAPÍTULO VI

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

ARTIGO 42 - A prestação de contas da Associação observará o mínimo:

- a) os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- b) a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da Associação, incluindo as certidões negativas de débitos juntos ao INSS e ao FGTS, colocando-o à disposição para o exame de qualquer cidadão;
- c) a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, de aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento.
- d) a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 43 - A APOP será dissolvida por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades, Assembléia esta que também decidirá sobre o destino do patrimônio da entidade.

ARTIGO 44 - O presente Estatuto poderá se reformado, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos sócios, em Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.



A. J. B.
Wesley Silva
Luiz Carlos
Hugo J. F.
Regina
MB
Ycir J. de Sousa
Romel Mendes
Apop Gen

139

ARTIGO 45 - Os casos omissos no presente Estatuto serão dirimidos no Regimento Interno e referendados pela Assembléia Geral

Pato Bragado, 17 de Outubro de 2001.

FIRMA RECONH.

FIRMA RECONH.



- João S. de Sousa
- Daniel Sternberg
- Anderson L. Bender
- Luiz Carlos Soares
- Wilson Zuhre
- Apolinário Girardoto
- Deomirio Frongisfontes
- Marino Tello
- Mauri Bepko
- Guilherme Zanon
- Cláudio A. Zanon
- Hugo M. Zanon
- Abelardo Kroll
- Regina Becker

Reconheço as - firmas por ZENILDA RICHARDSON
 de nº 1048 de: Valmir Rogue Anderson
 de nº 1049 de: Faia Zanerese de Souza
 na of. (CP: 11.634.) - do que dou fé.
 Pato Bragado, 17 de Outubro de 2001.
 Em ... da cidade.
Zenilda Richardson
 ZENILDA RICHARDSON
 OFIC. DESIG.
 CPF 334.879.608-15

77839272/0001-04
 Cartório de Registro Civil e
 Tabelionato de Pato Bragado
 Comarca de Mal. C. Rondon
 Av. Continental, 740
 CEP 85948-000
 Pato Bragado - Paraná

Barbara S. Saatkamp
 BARBARA S. SAATKAMP
 OAB/PR Nº 21.290



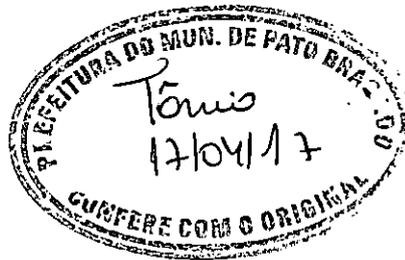
CARTORIO DISTRIBUIDOR
 Titulos e Documentos e de Pessoas Juridicas
 Registrado sob nº 0000001083/2001 Livro 002
 TITULOS E DOCUMENTOS
 Marechal Cândido Rondon/PR, 22/11/2001
 14:36:24
 Distribuidor Judicial

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON PARANÁ

APRESENTADO Nº 20.957 Registrado sob nº 877
Apontado sob nº 1-9 do Livro A-2
do Protocolo nº 1-9 de U.P.A.P. J. J. J.
Mal. Cândido Rondon, 23 de Novembro de 2001

OFICIAL

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
Levi Mardas Gomes Filho
OFICIAL DESIGNADO
Lincon Turkiv Gomes
ESCREVENTE
Mal. Cândido Rondon - Paraná



Reuniram-se no dia 19/12/2016 (dezenove de dezembro de dois mil e dezesseis) para reunião mensal os sócios da APOP (Associação dos Produtores Orgânicos de Pato Bragado). Com pauta única eleição da nova diretoria para o pleito 2017 a 2019. Valmir Roque Anderle atual presidente deu abertura da reunião para eleição da futura diretoria. No decorrer da reunião teve somente uma chapa para assumir o pleito de 2017 a 2019. Ficou por unanimidade aceito por todos como presidente novamente o senhor Valmir Roque Anderle portador do RG n.º 1.895.848 SSP/PR e CPF 407.879.409-25 e como vice Presidente o senhor Alcione Vandereli Bender portador do RG n.º 7.205.316-8 SSP/PR e CPF 028.753.079-54, agricultor, solteiro, presidente da linha barigui do município de Pato Bragado Paraná, como Tesoureiro o senhor Valdir Jandreí Marholt RG n.º 4.191.425-4 SSP/PR, CPF 704.063.249-72 residente na linha oriental Pato Bragado Paraná e como vice Tesoureiro a senhora Mara Cristina Borelli Anderle portadora do RG n.º 12.759.754-5 SSP/PR e CPF 063.642.189-97 agricultora, solteira residente na rua Itararé, 680 no município de Pato Bragado PR. Como Secretário o senhor Odilo Thomas portador do RG n.º 3.976.080-0 SSP/PR e CPF 153.588.109-78 agricultor residente na linha cristal no município de Pato Bragado PR e como *vice Tesoureiro o senhor Irio Afonso Bender portador do RG 3.102.280 e CPF 283.246.509-97 agricultor casado residente na avenida Willy Barth saindo para Marechal Cândido Rondón no município de Pato Bragado Paraná. "Ressalva" residente o senhor Valmir Roque Anderle, na rua Itararé 680, Pato Bragado Paraná e ele é agricultor e casado. E também ficou como Diretor Técnico a senhora Cristina Covellão e Diretor Comercial a senhora Clarice B. Anderle e diretor de comunicação Marcos Szcuk e Conselho de Ética a senhora Marli T.G. Marholt e a Marlina Schmidt a senhor Ari Heinz e Conselho Fiscal ficou a senhora Rosimeri Wolff e a senhora Maria Tolfo e senhor Nelson Kuhn e suplentes do conselho fiscal Jocinei Tolfo a senhora Marieli Barela e o senhor Valdecir Rieger. Assim, sem mais declarar e empossados os integrantes da nova diretoria para o pleito 2017 a 2019. Encerro esta reunião por mim lida e assinada.

*Errata: Onde se lê : vice tesoureiro o senhor Irio Afonso Bender. Leia-se: vice secretário Irio Afonso Bender.



(Handwritten signatures)

Serviço Distrital de Pato Bragado
 Rua Farmagnoli, 1160 - Pato Bragado - Comarca Mal. C. Rondón - PR - CEP: 85715-000
 Fone/Fax: (45) 3282-1296 - Bel. Alisnéia Kern Tullio - Tabellã Oficial

Selo nº T45uh.KZ00y.R28mE, Controle: M8ezk.006Kt
 Consulte esse selo em: <http://funarpem.com.br>
 Reconheço por Semelhança as assinaturas de VALMIR ROQUE ANDERLE (1049) e ODILIO THOMAS (7495). *0006*
 FSMTH4TP-983775-10*. Doufe.
 Pato Bragado-Paraná, 22 de fevereiro de 2017 - 09:27:44h.
 Em Teste da Verdade

Alisnéia Kern Tullio - Tabellã



**SERVIÇO DE REGISTRO DE
PESSOAS JURÍDICAS**
LINCON IURKIV GOMES
Oficial Registrador
CATARINA IURKIV GOMES
Escrevente
Marechal Cândido Rondon - Paraná

Cartório de Registro de Pessoa
Jurídica
CARTÓRIO LEVI
Selo nº RI14s.3nt4U.Y0WBY, Controle:
BKvNm.nmMF
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>
PROTOCOLO Nº 0056038
REGISTRADO Nº 0007013
LIVRO A-064
Marechal Cândido Rondon (PR), 24 de
fevereiro de 2017

Lincon Iurkiv Gomes
Oficial Registrador

**SERVIÇO DE REGISTRO DE
PESSOAS JURÍDICAS**
LINCON IURKIV GOMES
Oficial Registrador
CATARINA IURKIV GOMES
Escrevente
Marechal Cândido Rondon - Paraná

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ
 REGISTRO GERAL 1.995.841
 NOME VALMIR ROSQUE ANDERLE
 VICTORINO BRAGADO
 CÔNCELA ANDERLE
 Santa Rosa-PR 20/Dez/1958
 NATURALIDADE DATA DO NASCIMENTO
 Curitiba 14/05/1977
 FUGADO BRASILEIRO
 VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

(C/DUVIDA) IDENTIFICADORA

 VALMIR ROSQUE ANDERLE
 ASSINATURA DO PORTADOR
 VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

SELO FUNARPEN
 Tabelionato de Notas
 Exclusivo para
 Autenticação de Cópia
 FKB39427


Serviço Distrital de Pato Bragado
 Rua Paranaguá, 1160 - Pato Bragado - Comarca Mal. Rondon/PR - CEP: 85948-000
 Fone/Fax: (45) 3282-1296 - Bel. Alisnéia Kern Tullio - Tabela Oficial

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente fotocópia por conferir com original que me foi apresentado. Dou fé *0005*G2Q3K23Z/337468-71. Pato Bragado-PR, 21 de fevereiro de 2017 - 14:36:51h

Alisnéia Kern Tullio-Tabela

**AUTENTICAÇÃO
 VERSO E ANVERSO**

CIC
 NASCIMENTO: 20.12.58 INSCRIÇÃO NO CPF: 407.879.409-25
 CONTRIBUINTE
 VALMIR ROSQUE ANDERLE

 SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
 SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
 COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICAS E FISCAIS
 Nº de identificação do contribuinte
 Nº de inscrição no CPF
 Valmir Rosque Anderle
 Serviço Distrital de Pato Bragado
 Rua Paranaguá, 1160 - Pato Bragado - Comarca Mal. Rondon/PR - CEP: 85948-000
 Fone/Fax: (45) 3282-1296 - Bel. Alisnéia Kern Tullio - Tabela Oficial

SELO FUNARPEN
 Tabelionato de Notas
 Exclusivo para
 Autenticação de Cópia
 FKB39428


Serviço Distrital de Pato Bragado
 Rua Paranaguá, 1160 - Pato Bragado - Comarca Mal. Rondon/PR - CEP: 85948-000
 Fone/Fax: (45) 3282-1296 - Bel. Alisnéia Kern Tullio - Tabela Oficial

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente fotocópia por conferir com original que me foi apresentado. Dou fé *0005*G2Q3K23Z/337468-71. Pato Bragado-PR, 21 de fevereiro de 2017 - 14:36:51h

Alisnéia Kern Tullio-Tabela

**AUTENTICAÇÃO
 VERSO E ANVERSO**

PREFEITURA DO MUN. DE PATO BRAGADO
 Tônio
 1710417
 CONFERE COM O ORIGINAL

PROJETO DE VENDA DE GENEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Identificação da proposta de atendimento ao edital-chamada pública n.001-2017

I- IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

A- GRUPO FORMAL

1. Nome do proponente: Associação de Produtores Orgânicos de Pato Bragado		2. CNPJ: 04.845.893-0001/27
3. Endereço: Rua Itararé, n. 625, Centro	4. Município: PatoBragado	5. CEP: 85948-000
6. Nome Representante Legal: Valmir Roque Anderle	7. CPF: 407879409-25	8. DDD/Fone: (45) 9921- 8369
9. Banco: Sicredi	10. Agência: 0715	11. Conta Corrente:7398-9

C- Fornecedores participantes (Grupo Formal)

	Nome	CPF	DAP	N. Agência	N. ContaCorrente
1	Alcione Bender	028.753.059-79	SDW0028753079592504160344	715	7398-9
2	IrioAfonso Bender	283.246.509-97	SDW0283246509970407160854	715	7398-9
3	MarcioBianchetti	029.531.829-50	SDW0029531829501612140446	715	7398-9
4	Noemia Noemi Rieger	006.106.349-50	SDW0006106349500511150252	715	7398-9
5	Lucia Back	672.746.179-15	SDW0672746179151402171015	715	7398-9
6	NelsoRoos	223.424.279-72	SDW02234242279720305161123	715	7398-9
7	Marcos Sczcuk	018.745.209-17	SDW0018745209172210150300	715	7398-9
8	Nelson Kuhn	275.918.080-87	SDW0275918080872204100313	715	7398-9
9	ValdirJandreiMarholt	704063249-72	SDW0004718209111108100756	715	7398-9
10	ValmirRoqueAnderle	407.879.409-25	SDW0407879409252906160209	715	7398-9
11	Mara Cristina Borelli Anderle	063.642.189-97	SDW0275918080870208160344	715	7398-9
12	Maria EdirTolfo	021.704.059-41	SDW0021704059411510150823	715	7398-9
13	MarieleAparecidaTolfoBarela	038.119.899-52	SDW0018100879370407160909	715	7398-9
14	Jocinei Cesar Tolfo	021.889.179-28	SDW0021889179282002170348	715	7398-9
15	Edson Leandro Tolfo	021.882.619-25	SDW0021882619250909150223	715	7398-9
16	RosiMeri Wolff	829.369.949-34	SDW0512930219201402171114	715	7398-9

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade: Município de Pato Bragado/Sec. Munic. De Educ.eCult.	2. CNPJ: 95.719.472/0001-05	3. Município: PatoBragado
4. Endereço: Avenida Willy Barth, n.2885, Centro		5. DDD/Fone: (45) 3282-1355
6. Nome do representante: Cristiane Scheuermann Bonatto		7 .CPF: 915.049.969-68

III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

N.	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
1	ALCIONE BENDER	MARACUJÁ	KG	25	R\$ 11,50	R\$ 287,50
Total agricultor						R\$ 287,50
N.	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
1	EDSON L. TOLFO	BOLACHA	KG	30	R\$ 23,96	R\$ 718,80
2	EDSON L. TOLFO	CUECA VIRADA ASSADA	KG	15	R\$ 19,00	R\$ 285,00
3	EDSON L. TOLFO	MACARRÃO	KG	15	R\$ 13,80	R\$ 207,00
4	EDSON L. TOLFO	OVO CAIPIRA	DZ	130	R\$ 6,23	R\$ 809,90
5	EDSON L. TOLFO	PÃO DE TRIGO	KG	70	R\$ 9,78	R\$ 684,60
6	EDSON L. TOLFO	PÃO DE TRIGO FATIADO	KG	45	R\$ 11,50	R\$ 517,50
Total agricultor						R\$ 3.222,80
N.	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
1	IRIO BENDER	LEITE PASTEURIZADO	LT	7500	R\$ 3,16	R\$ 23.700,00
2	IRIO BENDER	MANTEIGA	KG	20	R\$ 17,25	R\$ 345,00
3	IRIO BENDER	NATA	KG	60	R\$ 11,50	R\$ 690,00
4	IRIO BENDER	QUEIJO MUSSARELA EM BARRA	KG	130	R\$ 28,75	R\$ 3.737,50
Total agricultor						R\$ 28.472,50
N.	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
1	JOCINEI C. TOLFO	BOLACHA	KG	30	R\$ 23,96	R\$ 718,80
2	JOCINEI C. TOLFO	CUECA VIRADA ASSADA	KG	15	R\$ 19,00	R\$ 285,00
3	JOCINEI C. TOLFO	MACARRÃO	KG	15	R\$ 13,80	R\$ 207,00
4	JOCINEI C. TOLFO	OVO CAIPIRA	DZ	130	R\$ 6,23	R\$ 809,90
5	JOCINEI C. TOLFO	PÃO DE TRIGO	KG	70	R\$ 9,78	R\$ 684,60
6	JOCINEI C. TOLFO	PÃO DE TRIGO FATIADO	KG	50	R\$ 11,50	R\$ 575,00
Total agricultor						R\$ 3.280,30
N.	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total

1	LUCIA BACK	BANHA	KG	20	R\$ 6,33	R\$ 126,60
2	LUCIA BACK	CARNE BOVINA MOÍDA DE PRIMEIRA	KG	300	R\$ 28,75	R\$ 8.625,00
3	LUCIA BACK	CARNE BOVINA PURA DE PRIMEIRA	KG	180	R\$ 28,75	R\$ 5.175,00
Total agricultor						R\$ 13.926,60
N.	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
1	MARA ANDERLE	BOLACHA	KG	35	R\$ 23,96	R\$ 838,60
2	MARA ANDERLE	BOLACHA CASEIRA SEM GLÚTEN SEM LEITE	KG	25	R\$ 23,96	R\$ 599,00
3	MARA ANDERLE	CUCA RECHEADA	KG	160	R\$ 10,93	R\$ 1.748,80
4	MARA ANDERLE	CUECA VIRADA ASSADA	KG	10	R\$ 19,00	R\$ 190,00
5	MARA ANDERLE	DOCE DE FRUTAS	KG	75	R\$ 14,38	R\$ 1.078,50
6	MARA ANDERLE	PÃO DE MILHO	KG	60	R\$ 9,20	R\$ 552,00
7	MARA ANDERLE	PÃO DE TRIGO	KG	45	R\$ 9,78	R\$ 440,10
Total agricultor						R\$ 5.447,00
N.	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
1	MARCIO BIANCHETTI	AMENDOIM	KG	80	R\$ 12,08	R\$ 966,40
2	MARCIO BIANCHETTI	FEIJÃO CARIOCA	KG	20	R\$ 8,05	R\$ 161,00
3	MARCIO BIANCHETTI	MANDIOCA	KG	40	R\$ 4,03	R\$ 161,20
4	MARCIO BIANCHETTI	MELADO	KG	160	R\$ 10,93	R\$ 1.748,80
Total agricultor						R\$ 3.037,40
N.	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
1	MARCOS SZCZUK	ABOBORA SECA	KG	15	R\$ 2,88	R\$ 43,20
2	MARCOS SZCZUK	ABOBRINHA MENINA	KG	10	R\$ 2,88	R\$ 28,80
3	MARCOS SZCZUK	ACELGA	KG	10	R\$ 3,83	R\$ 38,30
4	MARCOS SZCZUK	AFACE VARIEDADES (350gr)	PE	50	R\$ 3,22	R\$ 161,00
5	MARCOS SZCZUK	BATATA DOCE	KG	50	R\$ 3,35	R\$ 167,50
6	MARCOS SZCZUK	BETERRABA	KG	15	R\$ 4,79	R\$ 71,85
7	MARCOS SZCZUK	BRÓCOLIS (CAB. OU MÇ)	CAB	10	R\$ 5,18	R\$ 51,80
8	MARCOS SZCZUK	CENOURA	KG	20	R\$ 5,18	R\$ 103,60

9	MARCOS SZCZUK	COUVE FLOR	CAB.	10	R\$ 5,75	R\$ 57,50
10	MARCOS SZCZUK	COUVE FOLHA (MAÇO)	MAÇO	5	R\$ 3,45	R\$ 17,25
11	MARCOS SZCZUK	GENGIBRE	KG	5	R\$ 28,75	R\$ 143,75
12	MARCOS SZCZUK	MAMÃO	KG	15	R\$ 3,83	R\$ 57,45
13	MARCOS SZCZUK	MELANCIA	KG	30	R\$ 2,88	R\$ 86,40
14	MARCOS SZCZUK	MELÃO	KG	10	R\$ 4,79	R\$ 47,90
15	MARCOS SZCZUK	MILHO VERDE EM ESPIGA	KG	25	R\$ 4,03	R\$ 100,75
16	MARCOS SZCZUK	MORANGO	KG	5	R\$ 20,70	R\$ 103,50
17	MARCOS SZCZUK	PÃO DE LEGUMES	KG	55	R\$ 11,98	R\$ 658,90
18	MARCOS SZCZUK	PEPINO SALADA	KG	25	R\$ 3,11	R\$ 77,75
19	MARCOS SZCZUK	RABANETE	KG	10	R\$ 6,90	R\$ 69,00
20	MARCOS SZCZUK	REPOLHO	KG	25	R\$ 3,45	R\$ 86,25
21	MARCOS SZCZUK	RÚCULA (MÇ)	KG	5	R\$ 4,03	R\$ 20,15
22	MARCOS SZCZUK	TEMPERO VERDE (150gr)	MAÇO	10	R\$ 4,03	R\$ 40,30
23	MARCOS SZCZUK	VAGEM	KG	15	R\$ 8,05	R\$ 120,75
Total agricultor						R\$ 2.353,65

N.	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
1	MARIA TOLFO	BOLACHA	KG	30	R\$ 23,96	R\$ 718,80
2	MARIA TOLFO	BOLACHA CASEIRA SEM GLÚTEN SEM LEITE	KG	15	R\$ 23,96	R\$ 359,40
3	MARIA TOLFO	CUECA VIRADA ASSADA	KG	10	R\$ 19,00	R\$ 190,00
4	MARIA TOLFO	MACARRÃO	KG	30	R\$ 13,80	R\$ 414,00
5	MARIA TOLFO	MILHO VERDE EMBALADO	KG	100	R\$ 11,50	R\$ 1.150,00
6	MARIA TOLFO	OVO CAIPIRA	DZ	130	R\$ 6,23	R\$ 809,90
7	MARIA TOLFO	PÃO COLORIDO	KG	50	R\$ 11,98	R\$ 599,00
8	MARIA TOLFO	PÃO DE TRIGO	KG	70	R\$ 9,78	R\$ 684,60
9	MARIA TOLFO	PÃO DE TRIGO FATIADO	KG	50	R\$ 11,50	R\$ 575,00
Total agricultor						R\$ 5.500,70
N.	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total

1	MARIELI A. T. BARELA	BOLACHA	KG	30	R\$ 23,96	R\$ 718,80
2	MARIELI A. T. BARELA	CUECA VIRADA ASSADA	KG	15	R\$ 19,00	R\$ 285,00
3	MARIELI A. T. BARELA	MACARRÃO	KG	25	R\$ 13,80	R\$ 345,00
4	MARIELI A. T. BARELA	OVO CAIPIRA	DZ	130	R\$ 6,23	R\$ 809,90
5	MARIELI A. T. BARELA	PÃO DE TRIGO	KG	70	R\$ 9,78	R\$ 684,60
6	MARIELI A. T. BARELA	PÃO DE TRIGO FATIADO	KG	50	R\$ 11,50	R\$ 575,00
Total agricultor						R\$ 3.418,30
N.	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
1	NELSO ROOS	ACEROLA	KG	30	R\$ 4,79	R\$ 143,70
2	NELSO ROOS	BANANA	KG	200	R\$ 3,45	R\$ 690,00
3	NELSO ROOS	BOLACHA	KG	45	R\$ 23,96	R\$ 1.078,20
4	NELSO ROOS	CHUCHU	KG	15	R\$ 2,88	R\$ 43,20
5	NELSO ROOS	CUCA RECHEADA	KG	160	R\$ 10,93	R\$ 1.748,80
6	NELSO ROOS	DOCE DE FRUTAS	KG	75	R\$ 14,38	R\$ 1.078,50
Total agricultor						R\$ 4.782,40
N.	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
1	NELSON KUHN	ABOBORA MORANGA	KG	10	R\$ 2,88	R\$ 28,80
2	NELSON KUHN	ABOBRINHA MENINA	KG	10	R\$ 2,88	R\$ 28,80
3	NELSON KUHN	ACELGA	KG	20	R\$ 3,83	R\$ 76,60
4	NELSON KUHN	AFACE VARIEDADES (350gr)	PÉ	50	R\$ 3,22	R\$ 161,00
5	NELSON KUHN	BERINJELA	KG	5	R\$ 6,71	R\$ 33,55
6	NELSON KUHN	BETERRABA	KG	15	R\$ 4,79	R\$ 71,85
7	NELSON KUHN	BRÓCOLIS (CAB. OU MÇ)	CAB	20	R\$ 5,18	R\$ 103,60
8	NELSON KUHN	CENOURA	KG	10	R\$ 5,18	R\$ 51,80
9	NELSON KUHN	COUVE FLOR	CAB.	10	R\$ 5,75	R\$ 57,50
10	NELSON KUHN	COUVE FOLHA (MAÇO)	MAÇO	10	R\$ 3,45	R\$ 34,50
11	NELSON KUHN	MAMÃO	KG	20	R\$ 3,83	R\$ 76,60
12	NELSON KUHN	MELANCIA	KG	30	R\$ 2,88	R\$ 86,40

13	NELSON KUHN	MELÃO	KG	10	R\$ 4,79	R\$ 47,90
14	NELSON KUHN	MILHO VERDE EM ESPIGA	KG	25	R\$ 4,03	R\$ 100,75
15	NELSON KUHN	MORANGO	KG	10	R\$ 20,70	R\$ 207,00
16	NELSON KUHN	PEPINO SALADA	KG	25	R\$ 3,11	R\$ 77,75
17	NELSON KUHN	RABANETE	KG	10	R\$ 6,90	R\$ 69,00
18	NELSON KUHN	REPOLHO	KG	25	R\$ 3,45	R\$ 86,25
19	NELSON KUHN	RÚCULA (MÇ)	KG	5	R\$ 4,03	R\$ 20,15
20	NELSON KUHN	TEMPERO VERDE (150gr)	MAÇO	20	R\$ 4,03	R\$ 80,60
21	NELSON KUHN	TOMATE	KG	150	R\$ 5,18	R\$ 777,00
Total agricultor						R\$ 2.277,40
N.	1..Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
1	NOEMIA RIEGER	ABOBORA MORANGA	KG	15	R\$ 2,88	R\$ 43,20
2	NOEMIA RIEGER	ABOBORA SECA	KG	10	R\$ 2,88	R\$ 28,80
3	NOEMIA RIEGER	ABOBRINHA MENINA	KG	15	R\$ 2,88	R\$ 43,20
4	NOEMIA RIEGER	ACELGA	KG	10	R\$ 3,83	R\$ 38,30
5	NOEMIA RIEGER	AFACE VARIEDADES (350gr)	PÉ	50	R\$ 3,22	R\$ 161,00
6	NOEMIA RIEGER	BATATA DOCE	KG	100	R\$ 3,35	R\$ 335,00
7	NOEMIA RIEGER	BERINJELA	KG	5	R\$ 6,71	R\$ 33,55
8	NOEMIA RIEGER	BETERRABA	KG	10	R\$ 4,79	R\$ 47,90
9	NOEMIA RIEGER	BOLACHA	KG	35	R\$ 23,96	R\$ 838,60
10	NOEMIA RIEGER	BRÓCOLIS (CAB. OU MÇ)	CAB	10	R\$ 5,18	R\$ 51,80
11	NOEMIA RIEGER	CENOURA	KG	10	R\$ 5,18	R\$ 51,80
12	NOEMIA RIEGER	CHUCHU	KG	20	R\$ 2,88	R\$ 57,60
13	NOEMIA RIEGER	COUVE FLOR	CAB.	5	R\$ 5,75	R\$ 28,75
14	NOEMIA RIEGER	COUVE FOLHA (MAÇO)	MAÇO	5	R\$ 3,45	R\$ 17,25
15	NOEMIA RIEGER	CUECA VIRADA ASSADA	KG	5	R\$ 19,00	R\$ 95,00
16	NOEMIA RIEGER	ESPINAFRE (MÇ)	MAÇO	5	R\$ 3,22	R\$ 16,10
17	NOEMIA RIEGER	LIMÃO	KG	20	R\$ 2,88	R\$ 57,60
18	NOEMIA RIEGER	MAMÃO	KG	15	R\$ 3,83	R\$ 57,45

19	NOEMIA RIEGER	MANDIOCA	KG	40	R\$ 4,03	R\$ 161,20
20	NOEMIA RIEGER	MARACUJÁ	KG	25	R\$ 11,50	R\$ 287,50
21	NOEMIA RIEGER	MELANCIA	KG	40	R\$ 2,88	R\$ 115,20
22	NOEMIA RIEGER	MELÃO	KG	10	R\$ 4,79	R\$ 47,90
23	NOEMIA RIEGER	MILHO VERDE EM ESPIGA	KG	10	R\$ 4,03	R\$ 40,30
24	NOEMIA RIEGER	MORANGO	KG	10	R\$ 20,70	R\$ 207,00
25	NOEMIA RIEGER	PEPINO SALADA	KG	15	R\$ 3,11	R\$ 46,65
26	NOEMIA RIEGER	QUIABO	KG	5	R\$ 7,67	R\$ 38,35
27	NOEMIA RIEGER	RABANETE	KG	10	R\$ 6,90	R\$ 69,00
28	NOEMIA RIEGER	REPOLHO	KG	20	R\$ 3,45	R\$ 69,00
29	NOEMIA RIEGER	RÚCULA (MÇ)	KG	5	R\$ 4,03	R\$ 20,15
30	NOEMIA RIEGER	TEMPERO VERDE (150gr)	MAÇO	10	R\$ 4,03	R\$ 40,30
31	NOEMIA RIEGER	VAGEM	KG	15	R\$ 8,05	R\$ 120,75

Total agricultor

R\$ 3.266,20

N.	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
1	ROSI MERI D. WOLFF	BANHA	KG	20	R\$ 6,33	R\$ 126,60
2	ROSI MERI D. WOLFF	CARNE SUÍNA	KG	100	R\$ 19,55	R\$ 1.955,00
3	ROSI MERI D. WOLFF	FRANGO CAIPIRA	KG	200	R\$ 19,55	R\$ 3.910,00

Total agricultor

R\$ 5.991,60

N.	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
1	VALDIR MARHOLT	ABOBORA MORANGA ORGANICA	KG	10	R\$ 3,74	R\$ 37,40
2	VALDIR MARHOLT	ABOBORA SECA ORGANICA	KG	10	R\$ 3,74	R\$ 37,40
3	VALDIR MARHOLT	ABOBRINHA MENINA ORGANICA	KG	20	R\$ 3,74	R\$ 74,80
4	VALDIR MARHOLT	AFACE VARIEDADES ORGANICA (350gr)	PÉ	50	R\$ 4,19	R\$ 209,50
5	VALDIR MARHOLT	BERINJELA ORGANICA	KG	5	R\$ 8,72	R\$ 43,60
6	VALDIR MARHOLT	BETERRABA ORGANICA	KG	15	R\$ 6,23	R\$ 93,45
7	VALDIR MARHOLT	BRÓCOLIS ORGANICO (CAB. OU MÇ)	CAB	20	R\$ 6,73	R\$ 134,60
8	VALDIR MARHOLT	CHUCHU ORGANICO	KG	20	R\$ 3,74	R\$ 74,80

9	VALDIR MARHOLT	COUVE FLOR ORGANICO	CAB.	15	R\$ 7,48	R\$ 112,20
10	VALDIR MARHOLT	COUVE FOLHA ORGANICO (MAÇO)	MAÇO	10	R\$ 3,45	R\$ 34,50
11	VALDIR MARHOLT	MAMÃO ORGANICO	KG	25	R\$ 4,98	R\$ 124,50
12	VALDIR MARHOLT	MANDIOCA ORGANICA	KG	60	R\$ 5,24	R\$ 314,40
13	VALDIR MARHOLT	MARACUJÁ ORGANICO	KG	15	R\$ 14,95	R\$ 224,25
14	VALDIR MARHOLT	MELANCIA ORGANICA	KG	25	R\$ 3,74	R\$ 93,50
15	VALDIR MARHOLT	MELÃO ORGANICO	KG	10	R\$ 6,23	R\$ 62,30
16	VALDIR MARHOLT	MILHO VERDE EM ESPIGA ORGANICO	KG	30	R\$ 5,24	R\$ 157,20
17	VALDIR MARHOLT	MORANGO ORGANICO	KG	15	R\$ 26,91	R\$ 403,65
18	VALDIR MARHOLT	OVO CAIPIRA	DZ	130	R\$ 6,23	R\$ 809,90
19	VALDIR MARHOLT	PÃO DE TRIGO	KG	45	R\$ 9,78	R\$ 440,10
20	VALDIR MARHOLT	PEPINO SALADA ORGANICO	KG	20	R\$ 4,04	R\$ 80,80
21	VALDIR MARHOLT	RABANETE ORGANICO	KG	15	R\$ 8,97	R\$ 134,55
22	VALDIR MARHOLT	REPOLHO ORGANICO	KG	35	R\$ 4,49	R\$ 157,15
23	VALDIR MARHOLT	TEMPERO VERDE ORGANICO (150gr)	MAÇO	20	R\$ 5,24	R\$ 104,80
24	VALDIR MARHOLT	TOMATE ORGANICO	KG	50	R\$ 6,73	R\$ 336,50
Total agricultor						R\$ 4.295,85

N.	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
1	VALMIR ANDERLE	ABOBORA MORANGA ORGANICA	KG	15	R\$ 3,74	R\$ 56,10
2	VALMIR ANDERLE	ABOBORA SECA ORGANICA	KG	15	R\$ 3,74	R\$ 56,10
3	VALMIR ANDERLE	ABOBRINHA MENINA ORGANICA	KG	15	R\$ 3,74	R\$ 56,10
4	VALMIR ANDERLE	AFACE VARIEDADES ORGANICA (350gr)	PÉ	50	R\$ 4,19	R\$ 209,50
5	VALMIR ANDERLE	AMEIXA ORGANICA	KG	50	R\$ 8,05	R\$ 402,50
6	VALMIR ANDERLE	BANANA ORGANICA	KG	300	R\$ 4,49	R\$ 1.347,00
7	VALMIR ANDERLE	BERINJELA ORGANICA	KG	5	R\$ 8,72	R\$ 43,60
8	VALMIR ANDERLE	BETERRABA ORGANICA	KG	15	R\$ 6,23	R\$ 93,45
9	VALMIR ANDERLE	BRÓCOLIS ORGANICO (CAB. OU MÇ)	CAB	20	R\$ 6,73	R\$ 134,60
10	VALMIR ANDERLE	CHUCHU ORGANICO	KG	15	R\$ 3,74	R\$ 56,10
11	VALMIR ANDERLE	COUVE FLOR ORGANICO	CAB.	10	R\$ 7,48	R\$ 74,80

12	VALMIR ANDERLE	COUVE FOLHA ORGANICO (MAÇO)	MAÇO	10	R\$ 3,45	R\$ 34,50
13	VALMIR ANDERLE	FARINHA DE MILHO ORGANICA	KG	60	R\$ 5,00	R\$ 300,00
14	VALMIR ANDERLE	MAMÃO ORGANICO	KG	25	R\$ 4,98	R\$ 124,50
15	VALMIR ANDERLE	MANDIOCA ORGANICA	KG	40	R\$ 5,24	R\$ 209,60
16	VALMIR ANDERLE	MARACUJÁ ORGANICO	KG	35	R\$ 14,95	R\$ 523,25
17	VALMIR ANDERLE	MELANCIA ORGANICA	KG	25	R\$ 3,74	R\$ 93,50
18	VALMIR ANDERLE	MELÃO ORGANICO	KG	10	R\$ 6,23	R\$ 62,30
19	VALMIR ANDERLE	MILHO VERDE EM ESPIGA ORGANICO	KG	30	R\$ 5,24	R\$ 157,20
20	VALMIR ANDERLE	MORANGO ORGANICO	KG	15	R\$ 26,91	R\$ 403,65
21	VALMIR ANDERLE	PEPINO SALADA ORGANICO	KG	15	R\$ 4,04	R\$ 60,60
22	VALMIR ANDERLE	RABANETE ORGANICO	KG	10	R\$ 8,97	R\$ 89,70
23	VALMIR ANDERLE	REPOLHO ORGANICO	KG	35	R\$ 4,49	R\$ 157,15
24	VALMIR ANDERLE	TEMPERO VERDE ORGANICO (150gr)	MAÇO	15	R\$ 5,24	R\$ 78,60
25	VALMIR ANDERLE	TOMATE ORGANICO	KG	50	R\$ 6,73	R\$ 336,50
26	VALMIR ANDERLE	UVA ORGANICA	KG	40	R\$ 9,20	R\$ 368,00
Total agricultor						R\$ 5.528,90



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Saúde
Vigilância Sanitária

LICENÇA SANITÁRIA

2 / 2017

Contribuinte

MARIA EDIR TOLFO 02170405941

CNPJ nº.	Área construída (m ²)	Num.Resp.Téc	Protocolo	Exercício.
24.094.635/0001-63	140 m ²	1		2017

Endereço | Logradouro:PROLONGAMENTO DA AVENIDA CONTINENTALNúmero:1900

Ramo de Atividade

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
10.94-5-00 - Fabricação de massas alimentícias

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
10.96-1-00 - Fabricação de alimentos e pratos prontos
10.92-9-00 - Fabricação de biscoitos e bolachas
10.61-9-02 - Fabricação de produtos do arroz
10.31-7-00 - Fabricação de conservas de frutas
10.93-7-01 - Fabricação de produtos derivados do cacau e de chocolates
10.91-1-02 - Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria

Setor	Responsável		Conselho Regional
	Nome	CPF	
Alimentação	MARIA EDIR TOLFO	021.704.059-41	

Observações
Telefone (s):45 32821644



Data da Licença
16/03/2017

Data da Validade
18/03/2018

Responsável de Inspeção

Jean Carlo Pommrenke
Jean Carlo Pommrenke
RG: 8.039.288-5 - Vigilância Sanitária
Secretaria Municipal de Saúde
Pato Bragado - Paraná

Carimbo e Assinatura

Fone p/ contato
3282-1396
c/ Jean Carlo

A afixação desta em local visível ao consumidor/ usuário é obrigatória.

Licença válida por 01 (um) ano a partir da data de Licenciamento



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Saúde
Vigilância Sanitária

LICENÇA SANITÁRIA

3 / 2017

Contribuinte

Valmir Anderle

CNPJ nº.	Área construída (m ²)	Num.Resp.Téc	Protocolo	Exercício.
407.879.409-25	16 m ²	0		2017

Endereço

Rua Itararé, 680

Ramo de Atividade
Atividade Econômica Principais
Produção de doces e compotas de frutas
Produção de pão integral, pão de legumes e cuca

Setor	Responsável Nome	Conselho Regional
agricultura familiar	Valmir Anderle	CPF: 480.879.409-25

Observações

Carimbo e Licenciamento



Data da Licença

21/03/2017.

Data da Validade

21/03/2018

Responsável de Inspeção

Jean Carlo Pommrenke
Jean Carlo Pommrenke
RG: 8.039.288-5 - Vigilância Sanitária
Secretaria Municipal de Saúde
Pato Bragado - Paraná

Carimbo e Assinatura

Fone p/ contato

3282-1396

c/ Jean Carlo

A afixação desta em local visível ao consumidor/ usuário é obrigatória.

Licença válida por 01 (um) ano a partir da data de Licenciamento



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado 14 de março de 2017

Declaração

A Vigilância Sanitária, junto com o Sistema de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal de Pato Bragado – SIM-POA DECLARA para os devidos fins de comprovação que Irio Affonso CPF 283.246.509-97 responsável pela empresa TANIA INES BENDER - ME, CNPJ 11.535.586/0001-05, está cadastrado no Sistema de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal de Pato Bragado – SIM-POA sob o número 02 SIM-POA Pato Bragado para agroindústria e venda de produtos derivados de leite, sendo mesmos estão inspecionados e adequados as normas da vigilância sanitária.

Sendo o que tínhamos para o momento.


Jean Carlo Pommrenke
RG: 8.039.288-5 - Vigilância Sanitária
Secretaria Municipal de Saúde.
Pato Bragado - Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO OESTE

Estado do Paraná

Rua Tocantins, 600 - Fone/Fax: (45) 3257-1268 - CEP 85988-000 - Entre Rios do Oeste - PR

Entre Rios do Oeste, 25 de Maio de 2016.

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins, e a quem interessar, que: **LUCIA BACK**, CNPJ 22.632.819/0001-04, Residente na linha Cristal, no Município de Pato Bragado, faz Abate de seus Animais no Frigorífico – **RECKTENWALD & CIA LTDA**, com alvará de Licença – **SIM/POA nº 002/15**, situado na Linha Felicidade no Município de Entre Rios do Oeste.



VILMAR FRARE

Técnico Resp. Vigilância Sanitária

Vilmar Frare
Resp. Vigilância Sanitária
CPF 587.224.759-15
Entre Rios do Oeste



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado, 13 de maio de 2016.

LIBERAÇÃO SANITÁRIA

Declaramos para os devidos fins de comprovação que **LUCIA BACK** 67274617915 CNPJ: 22.632.819/0001-04, residente na linha Cristal, está cadastrado na vigilância sanitária para Produção e Venda de produtos coloniais da agricultura familiar.

A Vigilância Sanitária se coloca a inteira disposição para esclarecimentos e duvidas.

Sendo o que tínhamos para o momento

Jean Carlo Pommrenke
RG: 8.039.288-5 - Vigilância Sanitária
Secretaria Municipal de Saúde
Pato Bragado - Paraná



REDE DE AGROECOLOGIA
ecoVIDA

CERTIFICADO DE CONFORMIDADE ORGÂNICA

Certificado
Nº 12/2017

A Comissão de Ética do Núcleo Oeste do Paraná da Rede Ecovida de Agroecologia declara que a Unidade de Produção Familiar de VALDIR JANDREI MARHOLT, pertencente ao grupo ecológico APOP, filiado a este Núcleo, está em conformidade com as normas e princípios estabelecidos pela REDE ECOVIDA DE AGROECOLOGIA, pela Lei 10.831/03 e seus dispositivos complementares.

Validade desta declaração: Um ano.

Marechal Cândido Rondon - PR, 23 de março de 2017.



Coordenador da Comissão de Ética do Núcleo

Luiz Carlos Hartmann



Rede Ecovida de Agroecologia

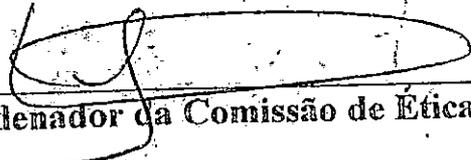
Núcleo Oeste do Paraná

Data da última avaliação de conformidade: 23/03/17

Área orgânica: 1,02 ha

Relação de Produtos: ALFACE, TOMATE, QUIABO, FEIJÃO-VAGEM, BRÓCOLIS, RABANETE, PIMENTA, PEPINO, SALSINHA,
CEBOLINHA, RÚCULA, FEIJÃO, COUVE-FLOR, BETERRABA, CENOURA, REPOLHO, PEPINO-
ABOBRINHA, CHUCHU, AÇAFRÃO, ALMEIRÃO, ABOBRINHA, AGRIÃO-SECO, ABÓBORA, MAMÃO,
MARACUJÁ, UVA, BANANA, MILHO-VERDE, MORANGO E MELANCIA.

Marechal Cândido Rondon - PR, 23 de março de 2017.



Coordenador da Comissão de Ética do Núcleo



Rede Ecovida de Agroecologia

Núcleo Oeste do Paraná

Data da última avaliação de conformidade: 01/09/2016

Área orgânica: 2,50 ha

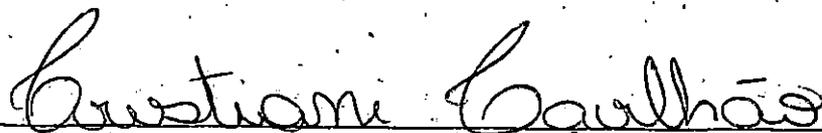
Relação de Produtos: ALFACE, TOMATE, ABÓBORA DE PESCOÇO, REPOLHO, BRÓCOLIS,

PEPINO, SALSINHA, CEBOLINHA, BATATA DOCE, MANDIOCA, COUVE-FOLHA,

BETERRABA, RÚCULA, MILHO-VERDE, UVA, AMEIXA, ACEROLA, MELANCIA,

MARACUJÁ, MORANGO, AMORA-SILVESTRE, MAÇÃ, ROMÃ, BANANA E CAFÉ.

Marechal Cândido Rondon - PR, 01 de setembro de 2016.



Coordenador da Comissão de Ética do Núcleo



REDE DE AGROECOLOGIA

ecoVIDA[®]

CERTIFICADO DE CONFORMIDADE ORGÂNICA

Certificado
Nº 35/2016

A Comissão de Ética do Núcleo Oeste do Paraná da Rede Ecovida de Agroecologia declara que a Unidade de Produção Familiar de VALMIR ROQUE ANDERLE, pertencente ao grupo ecológico APOP, filiado a este Núcleo, está em conformidade com as normas e princípios estabelecidos pela REDE ECOVIDA DE AGROECOLOGIA, pela Lei 10.831/03 e seus dispositivos complementares.

Validade desta declaração: Um ano.

Marechal Cândido Rondon - PR, 01 de setembro de 2016.



Coordenador da Comissão de Ética do Núcleo



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO DE PRODUTORES ORGANICOS DE PATO BRAGADO
CNPJ: 04.845.893/0001-27

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 15:45:33 do dia 10/11/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/05/2017.

Código de controle da certidão: **CC67.B544.2849.2D33**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

=====

ALVARÁ DE LICENÇA

=====

NR. ALVARÁ: 19/2017

Pelo presente fica, a título precário, concedida LICENÇA para o estabelecimento abaixo, enquanto preecher as exigências da Lesgilação em vigor.

CADASTRO.....: 17066001-0 CNPJ/CPF: 14.733.580/0001-30
RAZÃO SOCIAL.....: ROSI MERI DOERZBACHER WOLFF
NOME FANTASIA.....: ROSI MERI DOERZBACHER WOLFF
ENDEREÇO.....: PROLONG. DA AVE. WILLY BARTH
ATIVIDADE.....: Comércio varejista de hortifrutigranjeiros
Serviços ambulantes de alimentação
Criação de peixes ornamentais em água doce
Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais, exceto
Fabricação de laticínios
Comércio varejista de laticínios e frios
Peixaria

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Normal

DE SEGUNDA A SEXTA....: 8:00 às 18:00 horas
SÁBADOS.....: 8:00 às 12:00 horas
DOMINGOS.....: XXXXXXXXXXXXXXXX

=====

EXERCÍCIO DE COMPETÊNCIA...: 2017
VALIDADE ATÉ.....: 31/03/2018

=====

Cadastro de Prestação de Serviço Nr.:
Em Data de 13/04/2017

OBS:


DJONI ROHDEN
CPF: 049.021.759-16
Secretaria De Finanças

Assinatura



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL.
COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, PR.
Rua: Rio de Janeiro, nº 94.
CARTÓRIO DO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E PESSOAS JURÍDICAS.

LEVI M. GOMES FILHO
OFICIAL DESIGNADO
LINCON IURKIV GOMES.
Aux. Juramentado.

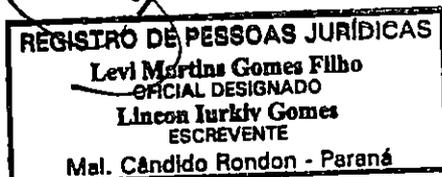
CERTIDÃO:

Eu, LEVI MARTINS GOMES FILHO, Oficial Designado do Registro de Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica, desta Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná. **CERTIFICO**, a pedido da pessoa interessada, que em data de (23/11/2001), foi feito o registro do **ESTATUTO**, da **ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES ORGÂNICOS DE PATO BRAGADO-APOP**. Sob nº 897, folhas nº 147, do Livro A-2, de Pessoas Jurídicas, ficando devidamente arquivado neste Ofício os documentos exigidos pelos artigos 114 e 119 da Lei 6.015 de 31 de dezembro de 1973.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Marechal Cândido Rondon, 23 de Novembro de 2001.

Levi M. Gomes Filho.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO DE PRODUTORES ORGANICOS DE PATO BRAGADO
CNPJ: 04.845.893/0001-27

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 09:48:48 do dia 17/04/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/10/2017.

Código de controle da certidão: **7A67.DD57.F5DE.9335**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ABOBRINHA MENINA	KG	35	R\$ 2,88	R\$ 100,80
2	ABOBRINHA MENINA ORGANICA	KG	35	R\$ 3,74	R\$ 130,90
3	ABOBORA MORANGA	KG	25	R\$ 2,88	R\$ 72,00
4	ABOBORA MORANGA ORGANICA	KG	25	R\$ 3,74	R\$ 93,50
5	ABOBORA SECA	KG	25	R\$ 2,88	R\$ 72,00
6	ABOBORA SECA ORGANICA	KG	25	R\$ 3,74	R\$ 93,50
7	ACELGA	KG	40	R\$ 3,83	R\$ 153,20
8	ACEROLA	KG	30	R\$ 4,79	R\$ 143,70
9	AFACE VARIEDADES (350gr)	PÉ	150	R\$ 3,22	R\$ 483,00
10	AFACE VARIEDADES ORGANICA (350gr)	PÉ	100	R\$ 4,19	R\$ 419,00
11	AMEIXA ORGANICA	KG	50	R\$ 8,05	R\$ 402,50
12	AMENDOIM	KG	80	R\$ 12,08	R\$ 966,40
13	BANANA	KG	200	R\$ 3,45	R\$ 690,00
14	BANANA ORGANICA	KG	300	R\$ 4,49	R\$ 1.347,00
15	BANHA	KG	40	R\$ 6,33	R\$ 253,20
16	BATATA DOCE	KG	150	R\$ 3,35	R\$ 502,50
17	BERINJELA	KG	10	R\$ 6,71	R\$ 67,10
18	BERINJELA ORGANICA	KG	10	R\$ 8,72	R\$ 87,20
19	BETERRABA	KG	40	R\$ 4,79	R\$ 191,60
20	BETERRABA ORGANICA	KG	30	R\$ 6,23	R\$ 186,90
21	BOLACHA	KG	235	R\$ 23,96	R\$ 5.630,60
22	BOLACHA CASEIRA SEM GLÚTEN SEM LEITE	KG	40	R\$ 23,96	R\$ 958,40
23	BRÓCOLIS (CAB. OU MÇ)	CAB	40	R\$ 5,18	R\$ 207,20
24	BRÓCOLIS (CAB. OU MÇ)	CAB	40	R\$ 6,73	R\$ 269,20
25	CARNE BOVINA MOÍDA DE PRIMEIRA	KG	300	R\$ 28,75	R\$ 8.625,00
26	CARNE BOVINA PURA DE PRIMEIRA	KG	180	R\$ 28,75	R\$ 5.175,00
27	CARNE SUÍNA	KG	100	R\$ 19,55	R\$ 1.955,00
28	CENOURA	KG	40	R\$ 5,18	R\$ 207,20

29	CHUCHU	KG	35	R\$	2,88	R\$	100,80
30	CHUCHU ORGANICO	KG	35	R\$	3,74	R\$	130,90
31	COUVE FLOR	CAB.	25	R\$	5,75	R\$	143,75
32	COUVE FLOR ORGANICO	CAB.	25	R\$	7,48	R\$	187,00
33	COUVE FOLHA (MACO)	MACO	20	R\$	3,45	R\$	69,00
34	COUVE FOLHA ORGANICO (MACO)	MACO	20	R\$	3,45	R\$	69,00
35	CUCA RECHEADA	KG	320	R\$	10,93	R\$	3.497,60
36	DOCE DE FRUTAS	KG	150	R\$	14,38	R\$	2.157,00
37	ESPINAFRE (MC)	MACO	5	R\$	3,22	R\$	16,10
38	FARINHA DE MILHO ORGANICA	KG	60	R\$	5,00	R\$	300,00
39	FEIJÃO CARIOCA	KG	20	R\$	8,05	R\$	161,00
40	FRANGO CAPIRA	KG	200	R\$	19,55	R\$	3.910,00
41	GENGIBRE	KG	5	R\$	28,75	R\$	143,75
42	LEITE PASTEURIZADO	LT	7500	R\$	3,16	R\$	23.700,00
43	LIMÃO	KG	20	R\$	2,88	R\$	57,60
44	MACARRÃO	KG	85	R\$	13,80	R\$	1.173,00
45	MAMÃO	KG	50	R\$	3,83	R\$	191,50
46	MAMÃO ORGANICO	KG	50	R\$	4,98	R\$	249,00
47	MANDIOCA	KG	80	R\$	4,03	R\$	322,40
48	MANDIOCA ORGANICA	KG	100	R\$	5,23	R\$	523,00
49	MANTEIGA	KG	20	R\$	17,25	R\$	345,00
50	MARACUJÁ	KG	50	R\$	11,50	R\$	575,00
51	MARACUJÁ ORGANICO	KG	50	R\$	14,95	R\$	747,50
52	MELADO	KG	160	R\$	10,93	R\$	1.748,80
53	MELANCIA	KG	100	R\$	2,88	R\$	288,00
54	MELANCIA ORGANICA	KG	50	R\$	3,74	R\$	187,00
55	MELÃO	KG	30	R\$	4,79	R\$	143,70
56	MELÃO ORGANICO	KG	20	R\$	6,23	R\$	124,60
57	MILHO VERDE EM ESPIGA	KG	60	R\$	4,03	R\$	241,80
58	MILHO VERDE EM ESPIGA ORGANICO	KG	60	R\$	5,23	R\$	313,80

59	MILHO VERDE EMBALADO	KG	100	R\$ 11,50	R\$ 1.150,00
60	MORANGO	KG	25	R\$ 20,70	R\$ 517,50
61	MORANGO ORGANICO	KG	30	R\$ 26,91	R\$ 807,30
62	NATA	KG	60	R\$ 11,50	R\$ 690,00
63	OVO CAIPIRA	DZ	650	R\$ 6,23	R\$ 4.049,50
64	PÃO COLORIDO	KG	50	R\$ 11,98	R\$ 599,00
65	PÃO DE LEGUMES	KG	55	R\$ 11,98	R\$ 658,90
66	PÃO DE MILHO	KG	60	R\$ 9,20	R\$ 552,00
67	PÃO DE TRIGO	KG	370	R\$ 9,78	R\$ 3.618,60
68	PÃO DE TRIGO FATIADO	KG	195	R\$ 11,50	R\$ 2.242,50
69	PEPINO SALADA	KG	65	R\$ 3,11	R\$ 202,15
70	PEPINO SALADA ORGANICO	KG	35	R\$ 4,04	R\$ 141,40
71	QUEIJO MUSSARELA EM BARRA	KG	130	R\$ 28,75	R\$ 3.737,50
72	QUIABO	KG	5	R\$ 7,67	R\$ 38,35
73	RABANETE	KG	30	R\$ 6,90	R\$ 207,00
74	RABANETE ORGANICO	KG	25	R\$ 8,97	R\$ 224,25
75	REPOLHO	KG	70	R\$ 3,45	R\$ 241,50
76	REPOLHO ORGANICO	KG	70	R\$ 4,49	R\$ 314,30
77	RÚCULA (MÇ)	KG	15	R\$ 4,03	R\$ 60,45
78	TEMPERO VERDE (150gr)	MAÇO	40	R\$ 4,03	R\$ 161,20
79	TEMPERO VERDE ORGANICO (150gr)	MAÇO	35	R\$ 5,23	R\$ 183,05
80	TOMATE	KG	150	R\$ 5,18	R\$ 777,00
81	TOMATE ORGANICO	KG	100	R\$ 6,73	R\$ 673,00
82	UVA ORGANICA	KG	40	R\$ 9,20	R\$ 368,00
83	CUECA VIRADA ASSADA	KG	70	R\$ 19,00	R\$ 1.330,00
84	VAGEM	KG	30	R\$ 8,05	R\$ 241,50

V. CRONOGRAMA DE ENTREGA (conforme chamada pública ou edital)

	PRODUTO	ESCOLA	CMEI	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO		VALOR TOTAL
						R\$		R\$
1	ABOBRINHA MENINA	20	15	35	KG	R\$	2,88	R\$ 100,80
2	ABOBRINHA MENINA ORGANICA	15	20	35	KG	R\$	3,74	R\$ 130,90
3	ABOBORA MORANGA	10	15	25	KG	R\$	2,88	R\$ 72,00
4	ABOBORA MORANGA ORGANICA	10	15	25	KG	R\$	3,74	R\$ 93,50
5	ABOBORA SECA	10	15	25	KG	R\$	2,88	R\$ 72,00
6	ABOBORA SECA ORGANICA	10	15	25	KG	R\$	3,74	R\$ 93,50
7	ACELGA	30	10	40	KG	R\$	3,83	R\$ 153,20
8	ACEROLA	10	20	30	KG	R\$	4,79	R\$ 143,70
9	AFACE VARIEDADES (350gr)	100	50	150	PÉ	R\$	3,22	R\$ 483,00
10	AFACE VARIEDADES ORGANICA (350gr)	50	50	100	PÉ	R\$	4,19	R\$ 419,00
11	AMEIXA ORGANICA	20	30	50	KG	R\$	8,05	R\$ 402,50
12	AMENDOIM	60	20	80	KG	R\$	12,08	R\$ 966,40
13	BANANA	150	50	200	KG	R\$	3,45	R\$ 690,00
14	BANANA ORGANICA	200	100	300	KG	R\$	4,49	R\$ 1.347,00
15	BANHA	20	20	40	KG	R\$	6,33	R\$ 253,20
16	BATATA DOCE	100	50	150	KG	R\$	3,35	R\$ 502,50
17	BERINJELA	5	5	10	KG	R\$	6,71	R\$ 67,10
18	BERINJELA ORGANICA	5	5	10	KG	R\$	8,72	R\$ 87,20
19	BETERRABA	20	20	40	KG	R\$	4,79	R\$ 191,60
20	BETERRABA ORGANICA	20	10	30	KG	R\$	6,23	R\$ 186,90
21	BOLACHA	190	45	235	KG	R\$	23,96	R\$ 5.630,60
22	BOLACHA CASEIRA SEM GLÚTEN SEM LEITE	25	15	40	KG	R\$	23,96	R\$ 958,40
23	BRÓCOLIS (CAB. OU MÇ)	20	20	40	CAB	R\$	5,18	R\$ 207,20
24	BRÓCOLIS (CAB. OU MÇ)	30	10	40	CAB	R\$	6,73	R\$ 269,20
25	CARNE BOVINA MOÍDA DE PRIMEIRA	150	150	300	KG	R\$	28,75	R\$ 8.625,00
26	CARNE BOVINA PURA DE PRIMEIRA	120	60	180	KG	R\$	28,75	R\$ 5.175,00
27	CARNE SUÍNA	60	40	100	KG	R\$	19,55	R\$ 1.955,00
28	CENOURA	20	20	40	KG	R\$	5,18	R\$ 207,20
29	CHUCHU	15	20	35	KG	R\$	2,88	R\$ 100,80
30	CHUCHU ORGANICO	20	15	35	KG	R\$	3,74	R\$ 130,90
31	COUVE FLOR	15	10	25	CAB.	R\$	5,75	R\$ 143,75
32	COUVE FLOR ORGANICO	15	10	25	CAB.	R\$	7,48	R\$ 187,00
33	COUVE FOLHA (MAÇO)	5	15	20	MAÇO	R\$	3,45	R\$ 69,00

34	COUVE FOLHA ORGANICO (MAÇO)	10	10	20	MAÇO	R\$ 3,45	R\$ 69,00
35	CUCA RECHEADA	250	70	320	KG	R\$ 10,93	R\$ 3.497,60
36	DOCE DE FRUTAS	100	50	150	KG	R\$ 14,38	R\$ 2.157,00
37	ESPINAFRE (MÇ)	0	5	5	MAÇO	R\$ 3,22	R\$ 16,10
38	FARINHA DE MILHO ORGANICA	40	20	60	KG	R\$ 5,00	R\$ 300,00
39	FEIJÃO CARIOCA	0	20	20	KG	R\$ 8,05	R\$ 161,00
40	FRANGO CAIPIRA	170	30	200	KG	R\$ 19,55	R\$ 3.910,00
41	GENGIBRE	3	2	5	KG	R\$ 28,75	R\$ 143,75
42	LEITE PASTEURIZADO	5000	2500	7500	LT	R\$ 3,16	R\$ 23.700,00
43	LIMÃO	10	10	20	KG	R\$ 2,88	R\$ 57,60
44	MACARRÃO	60	25	85	KG	R\$ 13,80	R\$ 1.173,00
45	MAMÃO	25	25	50	KG	R\$ 3,83	R\$ 191,50
46	MAMÃO ORGANICO	25	25	50	KG	R\$ 4,98	R\$ 249,00
47	MANDIOCA	60	20	80	KG	R\$ 4,03	R\$ 322,40
48	MANDIOCA ORGANICA	60	40	100	KG	R\$ 5,23	R\$ 523,00
49	MANTEIGA	15	5	20	KG	R\$ 17,25	R\$ 345,00
50	MARACUJÁ	25	25	50	KG	R\$ 11,50	R\$ 575,00
51	MARACUJÁ ORGANICO	25	25	50	KG	R\$ 14,95	R\$ 747,50
52	MELADO	110	50	160	KG	R\$ 10,93	R\$ 1.748,80
53	MELANCIA	50	50	100	KG	R\$ 2,88	R\$ 288,00
54	MELANCIA ORGANICA	25	25	50	KG	R\$ 3,74	R\$ 187,00
55	MELÃO	15	15	30	KG	R\$ 4,79	R\$ 143,70
56	MELÃO ORGANICO	10	10	20	KG	R\$ 6,23	R\$ 124,60
57	MILHO VERDE EM ESPIGA	50	10	60	KG	R\$ 4,03	R\$ 241,80
58	MILHO VERDE EM ESPIGA ORGANICO	50	10	60	KG	R\$ 5,23	R\$ 313,80
59	MILHO VERDE EMBALADO	70	30	100	KG	R\$ 11,50	R\$ 1.150,00
60	MORANGO	10	15	25	KG	R\$ 20,70	R\$ 517,50
61	MORANGO ORGANICO	15	15	30	KG	R\$ 26,91	R\$ 807,30
62	NATA	45	15	60	KG	R\$ 11,50	R\$ 690,00
63	OVO CAIPIRA	500	150	650	DZ	R\$ 6,23	R\$ 4.049,50
64	PÃO COLORIDO	15	35	50	KG	R\$ 11,98	R\$ 599,00
65	PÃO DE LEGUMES	20	35	55	KG	R\$ 11,98	R\$ 658,90
66	PÃO DE MILHO	30	30	60	KG	R\$ 9,20	R\$ 552,00
67	PÃO DE TRIGO	250	120	370	KG	R\$ 9,78	R\$ 3.618,60
68	PÃO DE TRIGO FATIADO	160	35	195	KG	R\$ 11,50	R\$ 2.242,50

69	PEPINO SALADA	50	15	65	KG	R\$ 3,11	R\$ 202,15
70	PEPINO SALADA ORGANICO	20	15	35	KG	R\$ 4,04	R\$ 141,40
71	QUEIJO MUSSARELA EM BARRA	80	50	130	KG	R\$ 28,75	R\$ 3.737,50
72	QUIABO	0	5	5	KG	R\$ 7,67	R\$ 38,35
73	RABANETE	20	10	30	KG	R\$ 6,90	R\$ 207,00
74	RABANETE ORGANICO	20	5	25	KG	R\$ 8,97	R\$ 224,25
75	REPOLHO	60	10	70	KG	R\$ 3,45	R\$ 241,50
76	REPOLHO ORGANICO	60	10	70	KG	R\$ 4,49	R\$ 314,30
77	RÚCULA (MÇ)	10	5	15	KG	R\$ 4,03	R\$ 60,45
78	TEMPERO VERDE (150gr)	15	25	40	MAÇO	R\$ 4,03	R\$ 161,20
79	TEMPERO VERDE ORGANICO (150gr)	10	25	35	MAÇO	R\$ 5,23	R\$ 183,05
80	TOMATE	100	50	150	KG	R\$ 5,18	R\$ 777,00
81	TOMATE ORGANICO	100	0	100	KG	R\$ 6,73	R\$ 673,00
82	UVA ORGANICA	10	30	40	KG	R\$ 9,20	R\$ 368,00
83	CUECA VIRADA ASSADA	45	25	70	KG	R\$ 19,00	R\$ 1.330,00
84	VAGEM	15	15	30	KG	R\$ 8,05	R\$ 241,50

IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ABOBRINHA MENINA	KG	35	R\$ 2,88	R\$ 100,80
2	ABOBRINHA MENINA ORGÂNICA	KG	35	R\$ 3,74	R\$ 130,90
3	ABOBORA MORANGA	KG	25	R\$ 2,88	R\$ 72,00
4	ABOBORA MORANGA ORGANICA	KG	25	R\$ 3,74	R\$ 93,50
5	ABOBORA SECA	KG	25	R\$ 2,88	R\$ 72,00
6	ABOBORA SECA ORGANICA	KG	25	R\$ 3,74	R\$ 93,50
7	ACELGA	KG	40	R\$ 3,83	R\$ 153,20
8	ACEROLA	KG	30	R\$ 4,79	R\$ 143,70
9	AFACE VARIEDADES (350gr)	PÉ	150	R\$ 3,22	R\$ 483,00
10	AFACE VARIEDADES ORGANICA (350gr)	PÉ	100	R\$ 4,19	R\$ 419,00
11	AMEIXA ORGANICA	KG	50	R\$ 8,05	R\$ 402,50
12	AMENDOIM	KG	80	R\$ 12,08	R\$ 966,40
13	BANANA	KG	200	R\$ 3,45	R\$ 690,00
14	BANANA ORGANICA	KG	300	R\$ 4,49	R\$ 1.347,00
15	BANHA	KG	40	R\$ 6,33	R\$ 253,20
16	BATATA DOCE	KG	150	R\$ 3,35	R\$ 502,50
17	BERINJELA	KG	10	R\$ 6,71	R\$ 67,10
18	BERINJELA ORGANICA	KG	10	R\$ 8,72	R\$ 87,20
19	BETERRABA	KG	40	R\$ 4,79	R\$ 191,60
20	BETERRABA ORGANICA	KG	30	R\$ 6,23	R\$ 186,90
21	BOLACHA	KG	235	R\$ 23,96	R\$ 5.630,60
22	BOLACHA CASEIRA SEM GLÚTEN SEM LEITE	KG	40	R\$ 23,96	R\$ 958,40
23	BRÓCOLIS (CAB. OU MÇ)	CAB	40	R\$ 5,18	R\$ 207,20
24	BRÓCOLIS (CAB. OU MÇ)	CAB	40	R\$ 6,73	R\$ 269,20
25	CARNE BOVINA MOÍDA DE PRIMEIRA	KG	300	R\$ 28,75	R\$ 8.625,00
26	CARNE BOVINA PURA DE PRIMEIRA	KG	180	R\$ 28,75	R\$ 5.175,00
27	CARNE SUÍNA	KG	100	R\$ 19,55	R\$ 1.955,00
28	CENOURA	KG	40	R\$ 5,18	R\$ 207,20

29	CHUCHU	KG.	35	R\$	2,88	R\$	100,80
30	CHUCHU ORGANICO	KG	35	R\$	3,74	R\$	130,90
31	COUVE FLOR	CAB.	25	R\$	5,75	R\$	143,75
32	COUVE FLOR ORGANICO	CAB.	25	R\$	7,48	R\$	187,00
33	COUVE FOLHA (MACO)	MACO	20	R\$	3,45	R\$	69,00
34	COUVE FOLHA ORGANICO (MACO)	MACO	20	R\$	3,45	R\$	69,00
35	CUCA RECHEADA	KG	320	R\$	10,93	R\$	3.497,60
36	DOCE DE FRUTAS	KG	150	R\$	14,38	R\$	2.157,00
37	ESPINAFRE (MÇ)	MACO	5	R\$	3,22	R\$	16,10
38	FARINHA DE MILHO ORGANICA	KG	60	R\$	5,00	R\$	300,00
39	FEIJÃO CARIOCA	KG	20	R\$	8,05	R\$	161,00
40	FRANGO CAPIRA	KG	200	R\$	19,55	R\$	3.910,00
41	GENGIBRE	KG	5	R\$	28,75	R\$	143,75
42	LEITE PASTEURIZADO	LT	7500	R\$	3,16	R\$	23.700,00
43	LIMÃO	KG	20	R\$	2,88	R\$	57,60
44	MACARRÃO	KG	85	R\$	13,80	R\$	1.173,00
45	MAMÃO	KG	50	R\$	3,83	R\$	191,50
46	MAMÃO ORGANICO	KG	50	R\$	4,98	R\$	249,00
47	MANDIOCA	KG	80	R\$	4,03	R\$	322,40
48	MANDIOCA ORGANICA	KG	100	R\$	5,23	R\$	523,00
49	MANTEIGA	KG	20	R\$	17,25	R\$	345,00
50	MARACUJÁ	KG	50	R\$	11,50	R\$	575,00
51	MARACUJÁ ORGANICO	KG	50	R\$	14,95	R\$	747,50
52	MELADO	KG	160	R\$	10,93	R\$	1.748,80
53	MELANCIA	KG	100	R\$	2,88	R\$	288,00
54	MELANCIA ORGANICA	KG	50	R\$	3,74	R\$	187,00
55	MELÃO	KG	30	R\$	4,79	R\$	143,70
56	MELÃO ORGANICO	KG	20	R\$	6,23	R\$	124,60
57	MILHO VERDE EM ESPIGA	KG	60	R\$	4,03	R\$	241,80
58	MILHO VERDE EM ESPIGA ORGANICO	KG	60	R\$	5,23	R\$	313,80

59	MILHO VERDE EMBALADO	KG	100	R\$	11,50	R\$	1.150,00
60	MORANGO	KG	25	R\$	20,70	R\$	517,50
61	MORANGO ORGANICO	KG	30	R\$	26,91	R\$	807,30
62	NATA	KG	60	R\$	11,50	R\$	690,00
63	OVO CAPIPIRA	DZ	650	R\$	6,23	R\$	4.049,50
64	PÃO COLORIDO	KG	50	R\$	11,98	R\$	599,00
65	PÃO DE LEGUMES	KG	55	R\$	11,98	R\$	658,90
66	PÃO DE MILHO	KG	60	R\$	9,20	R\$	552,00
67	PÃO DE TRIGO	KG	370	R\$	9,78	R\$	3.618,60
68	PÃO DE TRIGO FATIADO	KG	195	R\$	11,50	R\$	2.242,50
69	PEPINO SALADA	KG	65	R\$	3,11	R\$	202,15
70	PEPINO SALADA ORGANICO	KG	35	R\$	4,04	R\$	141,40
71	QUEIJO MUSSARELA EM BARRA	KG	130	R\$	28,75	R\$	3.737,50
72	QUIABO	KG	5	R\$	7,67	R\$	38,35
73	RABANETE	KG	30	R\$	6,90	R\$	207,00
74	RABANETE ORGANICO	KG	25	R\$	8,97	R\$	224,25
75	REFOLHO	KG	70	R\$	3,45	R\$	241,50
76	REFOLHO ORGANICO	KG	70	R\$	4,49	R\$	314,30
77	RUCULA (MG)	KG	15	R\$	4,03	R\$	60,45
78	TEMPERO VERDE (150gr)	MACO	40	R\$	4,03	R\$	161,20
79	TEMPERO VERDE ORGANICO (150gr)	MACO	35	R\$	5,23	R\$	183,05
80	TOMATE	KG	150	R\$	5,18	R\$	777,00
81	TOMATE ORGANICO	KG	100	R\$	6,73	R\$	673,00
82	UVA ORGANICA	KG	40	R\$	9,20	R\$	368,00
83	CUECA VIRADA ASSADA	KG	70	R\$	19,00	R\$	1.330,00
84	VAGEM	KG	30	R\$	8,05	R\$	241,50

V. CRONOGRAMA DE ENTREGA (conforme chamada pública ou edital)

	PRODUTO	ESCOLA	CMEI	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ABOBRINHA MENINA	20	15	35	KG	R\$ 2,88	R\$ 100,80
2	ABOBRINHA MENINA ORGANICA	15	20	35	KG	R\$ 3,74	R\$ 130,90
3	ABOBORA MORANGA	10	15	25	KG	R\$ 2,88	R\$ 72,00
4	ABOBORA MORANGA ORGANICA	10	15	25	KG	R\$ 3,74	R\$ 93,50
5	ABOBORA SECA	10	15	25	KG	R\$ 2,88	R\$ 72,00
6	ABOBORA SECA ORGANICA	10	15	25	KG	R\$ 3,74	R\$ 93,50
7	ACELGA	30	10	40	KG	R\$ 3,83	R\$ 153,20
8	ACELGA	10	20	30	KG	R\$ 4,79	R\$ 143,70
9	ACEROLA	100	50	150	PÉ	R\$ 3,22	R\$ 483,00
10	AFACE VARIEDADES (350gr)	50	50	100	PÉ	R\$ 4,19	R\$ 419,00
11	AFACE VARIEDADES ORGANICA (350gr)	20	30	50	KG	R\$ 8,05	R\$ 402,50
12	AMEIXA ORGANICA	60	20	80	KG	R\$ 12,08	R\$ 966,40
13	AMENDOIM	150	50	200	KG	R\$ 3,45	R\$ 690,00
14	BANANA	200	100	300	KG	R\$ 4,49	R\$ 1.347,00
15	BANANA ORGANICA	20	20	40	KG	R\$ 6,33	R\$ 253,20
16	BANHA	100	50	150	KG	R\$ 3,35	R\$ 502,50
17	BATAVA DOCE	5	5	10	KG	R\$ 6,71	R\$ 67,10
18	BERINJELA	5	5	10	KG	R\$ 8,72	R\$ 87,20
19	BERINJELA ORGANICA	20	20	40	KG	R\$ 4,79	R\$ 191,60
20	BETERRABA	20	10	30	KG	R\$ 6,23	R\$ 186,90
21	BETERRABA ORGANICA	190	45	235	KG	R\$ 23,96	R\$ 5.630,60
22	BOLACHA CASEIRA SEM GLÚTEN SEM LEITE	25	15	40	KG	R\$ 23,96	R\$ 958,40
23	BRÓCOLIS (CAB. OU MC)	20	20	40	CAB	R\$ 5,18	R\$ 207,20
24	BRÓCOLIS (CAB. OU MC)	30	10	40	CAB	R\$ 6,73	R\$ 269,20
25	CARNE BOVINA MOLIDA DE PRIMEIRA	150	150	300	KG	R\$ 28,75	R\$ 8.625,00
26	CARNE BOVINA PURA DE PRIMEIRA	120	60	180	KG	R\$ 28,75	R\$ 5.175,00
27	CARNE SUJINA	60	40	100	KG	R\$ 19,55	R\$ 1.955,00
28	CENOURA	20	20	40	KG	R\$ 5,18	R\$ 207,20
29	CHUCHU	15	20	35	KG	R\$ 2,88	R\$ 100,80
30	CHUCHU ORGANICO	20	15	35	KG	R\$ 3,74	R\$ 130,90
31	COUVE FLOR	15	10	25	CAB.	R\$ 5,75	R\$ 143,75
32	COUVE FLOR ORGANICO	15	10	25	CAB.	R\$ 7,48	R\$ 187,00
33	COUVE FOLHA (MACO)	5	15	20	MACO	R\$ 3,45	R\$ 69,00

34	COUVE FOLHA ORGANICO (MAÇO)	10	10	10	20	MAÇO	R\$ 3,45	R\$ 69,00
35	CUCA RECHEADA	250	70	320		KG	R\$ 10,93	R\$ 3.497,60
36	DOCE DE FRUTAS	100	50	150		KG	R\$ 14,38	R\$ 2.157,00
37	ESPINAFRE (MÇ)	0	5	5		MAÇO	R\$ 3,22	R\$ 16,10
38	FARINHA DE MILHO ORGANICA	40	20	60		KG	R\$ 5,00	R\$ 300,00
39	FEIJÃO CARIOCA	0	20	20		KG	R\$ 8,05	R\$ 161,00
40	FRANGO CAPIRA	170	30	200		KG	R\$ 19,55	R\$ 3.910,00
41	GENGIBRE	3	2	5		KG	R\$ 28,75	R\$ 143,75
42	LEITE PASTEURIZADO	5000	2500	7500		LT	R\$ 3,16	R\$ 23.700,00
43	LIMÃO	10	10	20		KG	R\$ 2,88	R\$ 57,60
44	MACARRÃO	60	25	85		KG	R\$ 13,80	R\$ 1.173,00
45	MAMÃO	25	25	50		KG	R\$ 3,83	R\$ 191,50
46	MAMÃO ORGANICO	25	25	50		KG	R\$ 4,98	R\$ 249,00
47	MANDIOCA	60	20	80		KG	R\$ 4,03	R\$ 322,40
48	MANDIOCA ORGANICA	60	40	100		KG	R\$ 5,23	R\$ 523,00
49	MANTEIGA	15	5	20		KG	R\$ 17,25	R\$ 345,00
50	MARACUJÁ	25	25	50		KG	R\$ 11,50	R\$ 575,00
51	MARACUJÁ ORGANICO	25	25	50		KG	R\$ 14,95	R\$ 747,50
52	MELADO	110	50	160		KG	R\$ 10,93	R\$ 1.748,80
53	MELANCIA	50	50	100		KG	R\$ 2,88	R\$ 288,00
54	MELANCIA ORGANICA	25	25	50		KG	R\$ 3,74	R\$ 187,00
55	MELÃO	15	15	30		KG	R\$ 4,79	R\$ 143,70
56	MELÃO ORGANICO	10	10	20		KG	R\$ 6,23	R\$ 124,60
57	MILHO VERDE EM ESPIGA	50	10	60		KG	R\$ 4,03	R\$ 241,80
58	MILHO VERDE EM ESPIGA ORGANICO	50	10	60		KG	R\$ 5,23	R\$ 313,80
59	MILHO VERDE EMBALADO	70	30	100		KG	R\$ 11,50	R\$ 1.150,00
60	MORANGO	10	15	25		KG	R\$ 20,70	R\$ 517,50
61	MORANGO ORGANICO	15	15	30		KG	R\$ 26,91	R\$ 807,30
62	NATA	45	15	60		KG	R\$ 11,50	R\$ 690,00
63	OVO CAPIRA	500	150	650		DZ	R\$ 6,23	R\$ 4.049,50
64	PÃO COLORIDO	15	35	50		KG	R\$ 11,98	R\$ 599,00
65	PÃO DE LEGUMES	20	35	55		KG	R\$ 11,98	R\$ 658,90
66	PÃO DE MILHO	30	30	60		KG	R\$ 9,20	R\$ 552,00
67	PÃO DE TRIGO	250	120	370		KG	R\$ 9,78	R\$ 3.618,60
68	PÃO DE TRIGO FATIADO	160	35	195		KG	R\$ 11,50	R\$ 2.242,50

69	PEPINO SALADA	50	15	65	KG	R\$ 3,11	R\$ 202,15
70	PEPINO SALADA ORGANICO	20	15	35	KG	R\$ 4,04	R\$ 141,40
71	QUEIJO MUSSARELA EM BARRA	80	50	130	KG	R\$ 28,75	R\$ 3.737,50
72	QUIABO	0	5	5	KG	R\$ 7,67	R\$ 38,35
73	RABANETE	20	10	30	KG	R\$ 6,90	R\$ 207,00
74	RABANETE ORGANICO	20	5	25	KG	R\$ 8,97	R\$ 224,25
75	REPOLHO	60	10	70	KG	R\$ 3,45	R\$ 241,50
76	REPOLHO ORGANICO	60	10	70	KG	R\$ 4,49	R\$ 314,30
77	RÚCULA (MC)	10	5	15	KG	R\$ 4,03	R\$ 60,45
78	TEMPERO VERDE (150gr)	15	25	40	MAÇO	R\$ 4,03	R\$ 161,20
79	TEMPERO VERDE ORGANICO (150gr)	10	25	35	MAÇO	R\$ 5,23	R\$ 183,05
80	TOMATE	100	50	150	KG	R\$ 5,18	R\$ 777,00
81	TOMATE ORGANICO	100	0	100	KG	R\$ 6,73	R\$ 673,00
82	UVA ORGANICA	10	30	40	KG	R\$ 9,20	R\$ 368,00
83	CUECA VIRADA ASSADA	45	25	70	KG	R\$ 19,00	R\$ 1.330,00
84	VAGEM	15	15	30	KG	R\$ 8,05	R\$ 241,50



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ATA N.º 044/2017

REF.: CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2017

Ata de Recebimento e Abertura dos Envelopes de habilitação e proposta de preços, em resposta ao Edital de Chamamento Público nº. 001/2017 do Município de Pato Bragado, que tem como objeto a aquisição de produtos para composição da merenda escolar.

Aos dezessete dias mês de abril do ano de dois mil e dezessete, às oito horas e quarenta minutos, nas dependências da sala da Secretaria de Administração, da Prefeitura do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, sito à Avenida Willy Barth, número dois mil, oitocentos e oitenta e cinco, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, nomeados pelo Decreto Municipal Número 003/2017, os servidores Margo Beatris Seibert, Disel Daiane Bortolato, Marlene V. P. Knapp, Jonatan Fernandes e Djoni A. Rohden, para sob a presidência da primeira, receberem abrirem, julgarem e deliberarem sobre a habilitação e propostas de preços advindas da Licitação Chamamento Público nº 001/2017, que tem como objeto o Projeto de Vendas de Gêneros Alimentícios da Agricultura familiar para Alimentação Escolar e exame da documentação de habilitação das proponentes interessadas. Apenas 01 (uma) empresa manifestou interesse em participar desta licitação, qual seja a **Associação de Produtores Orgânicos de Pato Bragado, doravante denominada APOP**, a qual teve acesso ao Edital de Chamamento Público nº. 001/2017 através do site do Município na Aba de Licitações Abertas. Aberta a sessão pela Presidente da Comissão Permanente de Licitações, os envelopes foram rubricados pelos presentes. A entidade estava representada nesta sessão pelo presidente, o senhor Valmir Roque Anderle. Na sequência foi aberto o envelope n.º 001, que continha a documentação de habilitação e o Projeto de Vendas de Gêneros Alimentícios da Agricultura familiar para Alimentação Escolar, os quais foram rubricados pelo Presidente e comissão de Licitação. A Licitante participante estava devidamente credenciada pelo presidente, o senhor Valmir Roque Anderle. Iniciamos com a abertura do Envelope 01 – Documento s de habilitação. Neste momento verificou-se que a Certidão Negativa de FGTS estava vencida, fez se a verificação da mesma junto ao site da Caixa Econômica Federal e constatou-se haver uma negativa em plena vigência, sendo a mesma impressa pela comissão, a qual ira compor este processo. Os demais documentos apresentados pela licitante estavam conforme solicitado no Edital. Em seguida, abriu-se o envelope n.º 002, com a proposta de preços apresentada pela Associação de Produtores Orgânicos de Pato Bragado, doravante denominado APOP, o qual cumpriu na íntegra os requisitos do Edital, apresentando preço para todos os itens solicitados no objeto da Licitação, ao valor global de **R\$ 95.087,15 (noventa e cinco mil oitenta e sete reais e quinze centavos)**. Perguntado ao presente se gostariam de constar algo a mais nesta ata, o mesmo manifestou-se favoravelmente com o que está exposto na presente. A presente reunião foi encerrada às nove horas e trinta minutos. A presente ata foi lida e considerada conforme, e vai assinada pelo Presidente e pelos demais membros da comissão de licitação e pelos demais presentes que assim o quiserem.

Margo

Marlene



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

REFERÊNCIA: Processo Licitatório, Chamamento Público para Credenciamento n.º001/2017.

INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitações.

EMENTA: Análise Final do Processo Licitatório, Chamamento Público para Credenciamento n.º001/2017.

ASSUNTO: Retornam os autos para exame final do Chamamento Público para Credenciamento de interessados para suprir a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, conforme termo de referência.

PARECER: Verifico que na fase de julgamento a comissão devidamente verificou a aceitabilidade ou não das propostas e, a seguir, estabeleceu a ordem de classificação das ofertas, utilizando exclusivamente os critérios objetivos do edital;

Como estabelecido no art. 21, inciso I e II da Lei nº 8666, de 21/03/1993, a convocação das empresas foi efetuada mediante publicação de aviso da licitação na imprensa local (Jornal O Presente nº 4392), no dia 17/03/2017, fls 43, Diário Oficial Eletrônico nº 1112 fls. 01 de 15/03/2017, ficando definida a data de 17 de abril para a realização da sessão pública para recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação. Assim sendo, foi respeitado o interstício mínimo de 30 dias entre as datas de publicação e da reunião.

Que o ato de abertura das propostas foi formal e público, pois o revestimento exteriorizador do ato administrativo constitui requisito vinculado e imprescindível à sua perfeição, caso contrário o ato é nulo.

Constatando-se a regularidade do procedimento e da conveniência da aquisição do objeto

CONCLUSÃO: Assim, ressalvados os limites previstos na Resolução CD/FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013 (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04 de 02 de abril de 2015), Verifico que o certame atende aos preceitos legais que regem a matéria e o procedimento encontra-se apto à homologação.

Frise-se, pois, que este assessoramento presta-se à orientação e apoio da autoridade ou órgão colegiado, que, em regra, não está vinculado às conclusões deste parecer quando de sua decisão.

Entendo que a contratação dos credenciados poderá se dar por meio da dispensa do processo licitatório, com fundamento no art. 14 da Lei nº 11.947 de 16 de julho de 2009

É o parecer, a superior consideração e/ou censura de outro entendimento que comprove melhor resguardo do interesse público.

Pato Bragado/PR, 17 de abril de 2017


Marília Ap. da S. Luft
/OAB/PR 56100
Procuradora Municipal



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2017

OBJETO: Aquisição de Merenda Escolar – Compra Direta

Consoante Justificativa acima da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico assinado, aprovo os termos em que se encontra, ficando a Secretaria Municipal de Administração/Finanças encarregada de promover o Contrato com a **APOP – Associação de Produtores Orgânicos de Pato Bragado**, para fornecimento dos Gêneros de Alimentação para Merenda escolar (objeto desta Licitação), ao valor global de R\$ R\$ 95.087,15 (noventa e cinco mil oitenta e sete reais e quinze centavos), para a plena consolidação do previsto neste Certame, após cumpridas as formalidades legais.

Pato Bragado – PR, em 03 de maio de 2017.



LEOMAR ROHDEN
Prefeito do Município